



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

**----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE SETEMBRO DE 2011 -----**

**----- ACTA NÚMERO DEZASSETE / DOIS MIL E ONZE -----**

----- Aos sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos.-----

----- Faltou a Senhora Vereadora Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----**

----- Às dezasseis horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

**2 - APROVAÇÃO DE ACTAS: -----**

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as actas números quinze e dezasseis, de dois mil e onze, de vinte de Julho e vinte e sete de Julho, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade dos presentes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respectivos textos. -----

**3 - DESPACHOS: -----**

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de

Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereadores Ricardo Lino Carvalho e Ricardo Barros: -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redacção do Despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais: DEM, DIM: -----

-----De dezanove de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e oitenta e dois, de dois mil e onze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “sessenta, de dois mil e onze, DOM/DIM - Modelação de terreno em Porto Salvo”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à empresa Sanestradas, Sociedade Anónima, no montante de dezanove mil e novecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De vinte de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e dois, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “sessenta e cinco, de dois mil e onze, DOM/DEM - Parque urbano de Miraflores - reparação e substituição de vidros no edifício de apoio”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, no montante de dezanove mil quinhentos e trinta e um euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De vinte e seis de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e oitenta e nove, de dois mil e onze,

DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “quarenta e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reparações diversas em arruamentos em Linda-a-Velha”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à firma Constradas, Limitada, no montante de seis mil seiscentos e noventa e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e oito de Julho: -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e sessenta, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para a empreitada “um, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reconstrução de muro na margem direita do Rio Jamor no Santuário da Senhora da Rocha, em Linda-a-Pastora”, com preço base de vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e sessenta e oito, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos nas Freguesias de Oeiras e Porto Salvo”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, no montante de seis mil novecentos e vinte e três euros e sessenta e um cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e noventa e um, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e catorze, de dois mil e nove, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Algés e Paço de Arcos”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- De oito de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e seis, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura do procedimento por concurso público para a empreitada “setenta e cinco,

de dois mil e onze, DOM/DIM - Ordenamento da Estrada da Medrosa com a Rua da Medrosa, em Oeiras”, com preço base de cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e um euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De doze de Agosto: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e trinta e quatro, de dois mil e onze, DOM/DIM - Novo troço da Avenida Embaixador Assis Chateaubriand e desvio de infra-estruturas, em Oeiras”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à firma XIX - Construção, Projectos e Gestão, Limitada, no montante de trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De vinte e cinco de Agosto: -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e vinte, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “oitenta e um, de dois mil e onze, DOM/DEM - Auditório Municipal Ruy de Carvalho - Remodelação do balcão no foyer e execução de guarda em vidro no balcão do auditório”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à firma Unidois, Limitada, no montante de quinze mil seiscentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor;---

-----De um de Setembro: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura do procedimento por concurso público para a empreitada “oitenta e dois, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reparação e conservação de pavimentos no Jardim Municipal de Oeiras”, com preço base de quarenta e quatro mil setecentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente, Engenheiro Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número cinco, de dois mil e onze, GV-MC, de quinze de Março,

e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Departamento de Obras Municipais: DEM, DIM, DTT:-----

----- De vinte e três de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na informação quatrocentos e dezasseis, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “trinta e nove, de dois mil e onze, DOM/DEM - EB Um/Jardim de Infância Amélia Vieira Luís (Carnaxide) - Substituição de coberturas em diversos Edifícios”, à firma Construmasil, Limitada, no montante de quarenta e oito mil quinhentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação quatrocentos e dezassete, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “trinta e oito, de dois mil e onze, DOM/DEM - EB UM Santo António de Tercena (Barcarena) - Reparação de coberturas”, à firma VCJ, Limitada, no montante de quinze mil trezentos e treze euros, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- De trinta de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na informação quatrocentos e vinte e seis, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “trinta e seis, de dois mil e onze, DOM/DEM - EB Um Armando Guerreiro (Linda-a-Velha) - Substituição do pavimento exterior e contenção de árvores”, à firma XIX, Limitada, no montante de quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- De um de Setembro: -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e quarenta e cinco, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos

contratuais, referente à empreitada “Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo”, à firma Estrela do Norte, Limitada, no montante de vinte e seis mil cento e quarenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação trezentos e quarenta e nove, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e sessenta e um, de dois mil e nove, DOM/DIM - Execução de infra-estruturas municipais no loteamento da Fábrica da Pólvora, em Barcarena”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, no montante de treze mil duzentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

-----De dois de Setembro: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e quarenta, de dois mil e onze, DTT, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quarenta, de dois mil e dez, DOM/DTT - Empreitada de sinalização horizontal”, à empresa Fernando L. Gaspar, Sociedade Anónima, no montante de sete mil oitocentos e oitenta e dois euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para a empreitada “noventa e sete, de dois mil e onze, DOM/DEM - EB Um Dom Pedro Quinto (Linda-a-Velha) - Execução do ramal de telecomunicações”, com preço base de seis mil e cem euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De cinco de Setembro: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e oito, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “dezasseis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Reparação e

consolidação de muro da Ribeira de Barcarena na Quinta de São Miguel em Barcarena”, à firma Área Civil, Limitada, no montante de trinta e cinco mil cento e dois euros, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número catorze, de dois mil e onze, DMOA, de onze de Julho, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:

----- Departamento de Obras Municipais: DEM, DIM: -----

----- De vinte e um de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação nove, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de seiscentos e noventa três euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, referente à empreitada “cento e dezanove, de dois mil e nove, DOM/DIM - Manutenção da ponte na Rua Carlos César em Valejas”, à empresa Firmino Puga - Pontes e Estruturas, Sociedade Anónima; --

----- De dois de Agosto: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e setenta e dois, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo sexto auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - Segunda Fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima / Artemísia, Sociedade Anónima, no montante de trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e um, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços provisória no valor de quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, referente à empreitada “vinte e um, de dois mil e nove, DOM/DIM - Execução e manutenção de pavimentos

pedonais no Concelho”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada; -----  
----- Despacho exarado na informação duzentos e noventa e nove, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e vinte, de dois mil e dez, DOM/DIM - Pintura da ponte da Rua Carlos César em Valejas”, à firma C.J.G. Construções, Limitada, no montante de nove mil oitocentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação trezentos e quatro, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “setenta e cinco, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção do pontão pedonal sobre a Ribeira de Barcarena na Rua Artilheiros na Fábrica da Pólvora”, à firma H. Tecnic Construções, Limitada, no montante de quarenta e três mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, bem como a aprovação dos trabalhos a menos no montante de duzentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

----- De três de Agosto:-----  
----- Despacho exarado na informação duzentos e noventa e sete, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de cento e quarenta e três euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, referente à empreitada “quinhentos e trinta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DIM - Estacionamento ecológico na Avenida Jaime Cortesão, em Miraflores”, à empresa Cespa Portugal, Sociedade Anónima;-- -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e oito, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “dezasseis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Reparação e

consolidação de muro da Ribeira de Barcarena na Quinta de São Miguel, em Barcarena”, à firma Área Civil, Sociedade de Construções, Limitada, no montante de catorze mil setecentos e noventa euros, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- De quatro de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e noventa e oito, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de mil sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, referente à empreitada “cinquenta e cinco, de dois mil e nove, DOM/DIM - Construção de cascata, instalação de fonte ornamental e iluminação da Rotunda do elemento “Água”, em Algés ”, à empresa Guedol, Sociedade Anónima; -----

----- De oito de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e oitenta e nove, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “onze, de dois mil e dez, DOM/DEM - Pintura e reparação de muro exterior da EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha”, à firma V.C.J., Limitada, no montante de quinze mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e oitenta e seis, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do nono auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, DOM/DEM - Construção da EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, no montante de duzentos e vinte e nove mil vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- De dez de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e dez, de dois mil e onze, DIM,

autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e nove, DOM/DIM - Escoramento do troço canalizado da Ribeira de Porto Salvo, em Paço de Arcos”, à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima, no montante de trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- De doze de Agosto: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e trinta, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “vinte e quatro, de dois mil e nove, DOM/DIM - Reordenamento da zona de acesso ao Complexo Desportivo do Vale do Jamor na Cruz Quebrada”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e vinte e dois, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de noventa e dois euros e noventa e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, referente à empreitada “trinta, de dois, DOM/DIM - Reforço da rede de drenagem pluvial na envolvente á Estação dos Navegadores, em Paço de Arcos”, à empresa Solátia, Sociedade Anónima; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e dezassete, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quarto e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “dezanove, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos em diversos locais do Concelho de Oeiras”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e cinco, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de

trabalhos contratuais, referente à empreitada “treze, de dois mil e onze, DOM/DEM - Quinta do Salles - Alargamento de entrada com substituição de portão metálico”, à firma Olico, Limitada, no montante de seis mil setecentos e trinta euros, mais IVA à taxa em vigor; -----  
----- - Despacho exarado na informação trezentos e dezanove, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos nas Freguesias de Oeiras e Porto Salvo”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, no montante de três mil quatrocentos e dois euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----  
----- - Despacho exarado na informação trezentos e vinte e um, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “ cento e sessenta e um, de dois mil e nove, DOM/DIM - Execução de infra-estruturas municipais no loteamento da Fábrica da Pólvora, em Barcarena”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, no montante de vinte e nove mil novecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----  
----- - Despacho exarado na informação trezentos e vinte e três, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, referente à empreitada “cento e trinta e cinco, de dois mil e oito, DOM/DIM - Requalificação de ruas no Alto da Terrugem, em Paço de Arcos”, à empresa Solátia, Sociedade Anónima; -----  
----- De seis de Setembro: -----  
----- - Despacho exarado na informação quatrocentos e trinta, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo sétimo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - Segunda fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemísia,

Sociedade Anónima, no montante de quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - DEV: -----

-----Departamento de Obras Municipais - DEM, DIM, DEP:-----

-----De dois de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e noventa e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas ferramentas” à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e oitenta e oito euros e onze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De quatro de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas beneficiações no Posto de Atendimento Municipal de Linda-a-Velha” à firma “Mestresboço - Construção Civil, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e trinta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de caixa Amplirol” à firma “João Alberto Godinho Rosado”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil

trezentos e trinta e sete euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Estudo de viabilidade no domínio do ambiente sonoro e de condicionamento acústico do Centro de Recolha oficial de animais do Município de Oeiras - CROAMO - no Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo” à firma “Certiprojecto, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De oito de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para a Vinha” à firma “Proenol - Indústria Biotecnológica Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De doze de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e oitenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bissulfito de potássio quinze por cento, para o Vinho de Carcavelos” à firma “A. Freitas Vilar, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De dezanove de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e noventa e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reposicionamento do Cruzeiro de Porto Salvo, em Porto Salvo” à firma “P Dois Y Engenharia, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de Janeiro), pelo montante de mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----  
-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, Engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número seis, de dois mil e onze, GVMC, de onze de Abril:-----  
-----Departamento de Ambiente e Equipamento: DEV: -----  
-----Departamento de Obras Municipais: DEM: -----  
-----De doze de Julho:-----  
----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e vinte e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de dois portões” à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e trinta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor -----  
-----De quinze de Julho: -----  
----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quinze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Sondagens do talude do Parque dos Poetas - Segunda Fase” à entidade “LEMO - Laboratório Ensaios Materiais Obras, EIM”, através do procedimento por Contratação Excluída - In House (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil seiscentos e sessenta e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----  
----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de frascos de plástico de duzentos e cinquenta mililitros para recolher amostra do Vinho” à firma “Fragoso e Higino, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta e seis euros, mais IVA à taxa

legal em vigor;-----

----- De dezoito de Julho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e noventa e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de fertilizante granulado” à firma “Carlos António Balona - Cabeça de Casal da Herança de”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de unidades de ar condicionado em instalações municipais” à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e onze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de diversos equipamentos de cozinha em estabelecimentos de ensino e instalações municipais” à firma “Reparogás - Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e vinte e dois céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de diversas instalações hidráulicas” à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em

vigor;-----

-----De dezoito de Agosto:-----

----- Despacho exarado na informação número oitocentos e quarenta e dois, de dois mil e onze, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços de Engenharia Electrotécnica, em regime de avença” à firma “João Louro Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste Directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sete mil e duzentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação número oitocentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição do aumento da área de segurança de equipamentos infantis instalados na EB Um/Jardim de Infância Cesário Verde, em Queijas” à firma “Viesa - Vias e Saneamento, Limitada”, através do procedimento por ajuste Directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oito mil trezentos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;--

-----De vinte e cinco de Agosto:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e treze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de electrobomba Grundfos AP ponto cinquenta ponto cinquenta ponto onze ponto três” à firma “Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De vinte e nove de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e dezassete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bomba de furo Franklin dez Cv quatro” a duzentos metros de profundidade (inclui substituição de três sensores de nível, ensaios e testes” à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do

procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil quatrocentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Director DOM, Engenheiro Nuno Maia Vasconcelos, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número quinze, de dois mil e onze, DMOA, de onze de Julho: -----

----- Departamento de Obras Municipais: DEM: -----

----- De vinte e dois de Julho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e setenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de desenhos de bancos de jardim” à firma “Chance Perfeita Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil e trezentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De dez de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e sessenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Manutenção de equipamento de bombagem” à firma “A. L. Estevão, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Chefe da DEM, Engenheiro Carlos Elvas, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número três, de dois mil e onze, DOM, de onze de Julho: -----

----- Departamento de Obras Municipais - DEM:-----

----- De vinte e oito de Julho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e um, de

dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamentos de segurança” à firma “Fernando Seara - Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e um euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De dois de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e oitocentos, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do sistema de intrusão na EB Um Anselmo de Oliveira” à firma “Fernando Seara - Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e vinte e nove euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de aparelho de ar condicionado para a Tesouraria nos Paços do Concelho” à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas assistências em equipamentos de cozinha de instalações municipais e estabelecimentos de ensino” à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e onze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Assistências e revisões de unidades Close Control no Palácio Anjos e no Palácio do Egípto” à firma “Nónio Hiross - Representação e

Instalação de Equipamentos Especiais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e trinta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e dezanove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de fuga na caldeira - zona técnica - Unidade Residencial Madre Maria Clara” à firma “Alfaclima - Sociedade de Instalações de Ar Condicionado, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De três de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bomba de dreno para Alameda de Queijas” à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Montagem de fechaduras e abertura de secretária” à firma “Os Azes Fábrica de Chaves de Algés, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e treze euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de fogão na EB Um Visconde de Leceia” à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo

montante de quatrocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e trinta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação de portão na Escola Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha” à firma “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e quarenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e trinta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Assistência Técnica a duas unidades de UPS de Kv na Biblioteca de Carnaxide” à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De quatro de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e trinta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça na Escola Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha” à firma “Famex, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De dez de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar de alta pressão do Mercado Municipal de Paço de Arcos” à firma “Domingos e Diogo,



Câmara Municipal  
de Oeiras

Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e sessenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de poste metálico tipo jardim, na EB Um/Jardim de Infância Manuel Beça Múrias” à firma “Ecolux - Assistência, Projectos e Montagem de Electricidade, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e sessenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um compressor marca Danfoss, modelo GS trinta e quatro MLX para a câmara de hortaliças do Mercado Municipal de Paço de Arcos” à firma “RECONDAIR - Ar Condicionado e Energias Renováveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e sessenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De dezoito de Agosto:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e oitenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição ventilador para DMPUH e ar condicionado portátil para secretariado da Vereação Ricardo Barros” à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil novecentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e oitenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas reparações de unidades de

ar condicionado de instalações municipais” à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas reparações de sistemas de pressurização e bombagem” à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De vinte e dois de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação dos elevadores um três zero três dois quatro cinco sete dois e um três zero três dois quadro cinco seis seis, da Unidade Residencial Madre Maria Clara, na Outurela” à firma “Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----De vinte e nove de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços para alteração da localização do grupo de controlo da caldeira - Zona técnica na Unidade Residencial Madre Maria Clara” à firma “Alfaclima - Sociedade de Instalações de Ar Condicionado, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;--

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e dezoito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de cloro noventa, para colocação nas águas das fontes do Concelho de Oeiras” à firma “Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DVM:-----

----- De vinte e oito de Abril: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quatrocentos e seis euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material de pintura auto”, à firma “Impoeste - Tintas e Equipamentos Pintura, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e cinco euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Posterior a três de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Lusofitond,

Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil seiscentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Posterior a quinze de Julho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e noventa e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sacos azuis para experiência piloto de Queijas”, à firma “Silvex, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil cento e sessenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Posterior a quinze de Julho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento de protecção individual - Botas e luvas”, à firma “Iturri Portugal - Indústria e Segurança, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e setenta euros e oitenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Posterior a dezoito de Agosto:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de escadas e plataformas”, à firma “Equipleva - Equipamentos de Elevação e Transporte, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De dezanove de Agosto:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e noventa e seis, de

dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de balança para Canil Municipal”, à firma “J. Monteiro e Filhos, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De vinte e dois de Agosto:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e noventa e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de duas actividades lúdico-pedagógicas para o Dia do Animal dois mil e onze”, à firma “Zóia - Acções Ambientais”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor DMOA, Engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho número vinte e sete, de dois mil e onze de um de Março, de subdelegação de competências em matéria de Contratação, de Realização de despesa e Administrativa:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DVM:-----

----- De três de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil trezentos euros e setenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De dezasseis de Maio:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e onze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneuvita -

Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trinta e um euros e doze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De dezanove de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e sessenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Pneus”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De trinta e um de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e sessenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Lubrificantes”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil cento e trinta e sete euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Chefe da DVM, Engenheiro Nuno Guerreiro, no âmbito do Despacho Interno número um, de dois mil e onze, DAE de dezassete de Março: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - DVM:-----

-----De um de Abril:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e oitenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Scania Portugal, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; ----

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de câmaras de vídeo”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De seis de Abril: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e quinze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Revisão das cinquenta horas - desfibradora”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e dezasseis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças Mercedes”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e dezassete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e dezoito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe -

Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e trinta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e dezanove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de filtros”, à firma “Cimertex, Sociedade Anónima - Sociedade Máquinas e Equipamento”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e vinte, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e vinte e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e vinte e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e vinte e três, de dois

mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmaras de ar”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e vinte e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e oitenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e oito de Abril: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e quarenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e quarenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação pistola Shinano”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e quarenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bancos”, à firma “José João Ferreira Lopes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De quinze de Abril: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e três euros e dezassete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e onze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e doze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição tubos de ferro”, à firma “Céu Batista & Filhas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e oitenta e sete euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e catorze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Stand Moderno, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dezassete

euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quinze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de Macaco”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e vinte e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e oito de Abril: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e oitenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias”, à firma “A. A. Silva - Imóveis Comércio e Industria, SARL”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tubos”, à firma “Zanancho Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta e oito euros e sessenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oitenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação em diversos cilindros”, à firma “Zanancho Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por

ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De três de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e dez, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e noventa e oito euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e onze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de rolo de Corte”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e doze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e catorze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil

novecentos e quarenta e três euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e quinze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Lubrificantes”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil cinquenta e dois euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e dezasseis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e dezassete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e quarenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tubos e acessórios”, à firma “Zananco Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e quarenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias”, à firma “A. A. Silva - Imóveis Comércio e Industria, SARL”, através do procedimento por ajuste directo simplificado

(Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e doze euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Cimertex, Sociedade Anónima - Sociedade Máquinas e Equipamento”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; --

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento contínuo para aquisição de diagramas e rolos para tacógrafos”, à firma “Tecniamp, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Lamaquina - Comércio de Máquinas e Veículos, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e vinte e quatro euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De cinco de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material”, à firma

“MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e quarenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De nove de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e sessenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da embarcação ”, à firma “Yachtwors - Assistência Técnica de Embarcações de Recreio, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e sessenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e sessenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Stand Moderno, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em

vigor; -----

----- De dez de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e treze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de molas em diversas viaturas”, à firma “Sindalta - Sociedade Industrial Alverca, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil novecentos e cinquenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e dezoito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça”, à firma “Tapal - Tractores, Peças Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e vinte e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e dezanove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e oito euros e trinta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e vinte e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças Mercedes”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e vinte e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias”, à firma “A. A. Silva

- Imóveis Comércio e Industria, SARL”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----  
----- De onze de Maio: -----  
----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e catorze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e oitenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----  
----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e vinte e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----  
----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e vinte e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e trinta e oito euros e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----  
----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e dezasseis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de caixa de velocidades”, à firma “Tapal - Tractores. Peças Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em

vigor;-----

-----De treze de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e trinta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e trinta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e vinte e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e trinta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Volvo”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil três euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Ford”, à firma “Stand Moderno, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quarenta euros e trinta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Volvo”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo

simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e setenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapas de ferro”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e sessenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;--

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de luvas”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e oito euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tubos hidráulicos”, à firma “Zananco Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil cento e sessenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer Tractor Vinheteiro”, à

firma “Germano Francisco Franco Gomes”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De vinte e quatro de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Toyota Caetano Portugal”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e quinze euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de caixa de velocidades e de cilindro”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e dezassete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de

Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Volvo”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e nove euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e treze euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Mercedes”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto

Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e sete euros e noventa e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e setenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Lubrificante”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tubo”, à firma “Scania Portugal, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sessenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e seis euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Gorjão e Martins, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e sessenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De treze de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Manutenção de Extintores”, à firma “Paralarme - Sistemas de Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e noventa e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de espelho retrovisor”, à firma “Starbus - Sociedade Transportadora de Autocarros e Recondicionamento, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e sete euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e noventa e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias”, à firma “A. A. Silva - Imóveis Comércio e Industria, SARL”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De catorze de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e sessenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de molas da viatura zero quatro-quarenta e cinco-HG”, à firma “Sindalta - Sociedade Industrial Alverca, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De dezasseis de Junho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e vinte e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Mercedes”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e onze euros e onze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De dezassete de Junho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de varredora”, à firma “Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e doze euros e trinta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bancos”, à firma “José João Ferreira Lopes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamento”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo

montante de mil quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus remix”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmara-de-ar”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e quarenta euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-- -----

----- De dezoito de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e sessenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e trinta e seis euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- De vinte de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e sessenta e um euros e setenta e dois

cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bomba - Estação de serviço”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e trinta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Lubrificante”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e quarenta e um euros e oitenta e quatro céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Tapal - Tractores, Peças Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta e nove euros e dezassete céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e trinta e três euros e trinta e três céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Proval - Companhia Produtora de Veículos Automóveis, Sociedade Anónima”, através do

procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----De vinte e um de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Gorjão e Martins, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sessenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e vinte e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e quarenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Posterior a doze de Julho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de molas da viatura setenta e cinco-quarenta e oito-JC”, à firma “Sindalta - Sociedade Industrial Alverca, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e setenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de reboque”, à firma “Reboques Amadora, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De dezoito de Julho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e setenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e setenta e cinco,

de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e sessenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e setenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e noventa e três euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e quarenta e seis euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e noventa e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapas de ferro”, à firma “Céu Batista & Filhas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e noventa e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e treze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Starbus - Sociedade Transportadora de Autocarros e Recondicionamento., Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e oitenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante

de quatrocentos e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e sessenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e sessenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte e euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e sessenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapas de ferro”, à firma “Céu Batista & Filhas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e sessenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento”, à firma “Extincêndios - Equipamentos de Protecção e Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e sessenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de Cilindro”, à firma “Zanacho Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei

dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Posterior a dezanove de Julho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e cinco de Julho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Mercedes”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e seis de Julho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e sessenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte e oito euros e oitenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De dois de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e sessenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de

Janeiro), pelo montante de dez euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e noventa e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de dois multímetros”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e quarenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de escadote”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e dez, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Lubrificante”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e sessenta e um euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e treze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do tractor SAME”, à firma “Mecânica Auto Terrugense, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado

(Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e onze euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus remix”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios. Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “LMFpro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil dezanove euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Montagem de vidro

pára-brisas”, à firma “Ó Do Vidro, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte e dois euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e cinquenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de pistola pneumática”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e cinquenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias”, à firma “A. A. Silva - Imóveis Comércio e Industria, SARL”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; --

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Soflift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e quarenta e um euros e sessenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- De três de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e quarenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove de vinte e quatro de Novembro: -----

----- De treze de Julho:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e oitenta euros, a Teresa Caria, duzentos e setenta euros, a Maria Radich Carrinho, duzentos e oitenta e dois euros, a Associação Traços na Paisagem, trezentos e trinta e cinco euros, a José Fernando Maria Fragateiro, trezentos e trinta e cinco euros, a Sandra Carla Fernandes Martins Casaca, trezentos e trinta euros, a Nicolas William Robertson e trezentos e cinquenta e cinco euros, a Lídia Rita da Fonseca Martins Robertson no âmbito do “Serviço Educativo e de Animação” a realizar no CAMB. Informação número vinte e três, de dois mil e onze, DCT - CAMB.-----

----- Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

----- De vinte e oito de Março:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a José Monteiro Meliço e trezentos euros, a Susana Luísa Mexia Lobo, para a realização da “Conferência – A Estrada Marginal” no âmbito das Jornadas Europeias do Património. Informação número vinte e um, de

dois mil e onze, DPHM-HL. -----

-----De cinco de Maio: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e setenta euros, a SPA – Sociedade Portuguesa de Autores e mil euros, a Ideias do Século Associação, para a realização de espectáculo infantil, no âmbito da dança. Informação número setenta e quatro, de dois mil e onze, DCT – Cultura.-----

-----De cinco de Agosto: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil quatrocentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos, a Etnoldeia – Projecto Desenvolvimento Rural, para a produção e edição da colecção de doze postais intitulados “Lagar do Palácio do Marquês de Pombal”. Informação número setenta e nove, de dois mil e onze, DPHM. -----

-----De oito de Agosto: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros, a Danuta Wojciechowska e cento e vinte euros, a Joana do Rosário Pires Aurélio Duarte d' Almeida, para pagamento de honorários no âmbito da Quinta Edição do Curso de Verão – “Promoção e Mediação da Leitura e Literacias”. Informação número vinte e cinco, de dois mil e onze, DBDI/BMA.-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dez euros, a LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, para aquisição da obra “Exploração de Imagens de Satélite de Alta Resolução”. Informação número cento e onze, de dois mil e onze, DBDI/BMO.-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e vinte e nove euros e um cêntimo, a LIDEL – Edições Técnicas Limitada, para satisfazer necessidades do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica. Informação número cento e doze, de dois mil e onze, DBDI/BMO.-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e dois euros e trinta e quatro

cêntimos, a Maria Emília Ramos, para satisfazer necessidades da Divisão de Espaços Verdes.

Informação número cento e dezanove, de dois mil e onze, DBDI/BMO.-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quarenta e cinco euros e três céntimos, a Fonte da Palavra, Limitada, para aquisição da obra, “Na Floresta Não Há Só Borboletas”.

Informação número cento e vinte, de dois mil e onze, DBDI/BMO.-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil cento e noventa e oito euros, a Burótica – Sociedade de Estudos e Equipamentos, Sociedade Anónima, para a aquisição de cartões destinados aos utilizadores da Rede de Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cento e vinte e três, de dois mil e onze, DBDI/BMO. -----

----- De um de Setembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinco euros, a Livraria Escolar Editora, para aquisição da obra “Elementos de Fotogrametria”. Informação número cento e treze, de dois mil e onze, DBDI/BMO.”-----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais – DGEP:-----

----- De dois de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e setenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de suportes de tejadilho para Opel Combo da Secção de Electricidade” à firma “Caetano Technik (Sul), Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e oito euros e noventa céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e dois, de dois mil e

onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas” à firma “Steelmoon, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De três de Agosto:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de contactores” à firma “Morgado & Companhia, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número vinte e três, de dois mil e onze, GP, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais – DGEP:-----

-----De vinte e oito de Julho:-----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e oitenta, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “vinte e quatro, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Reforço da iluminação pública na zona da estadia da Rua Conselheiro Dias e Sousa, na Cruz Quebrada”, à empresa Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, no montante de quatro mil quinhentos e vinte e cinco euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e setenta e nove, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de



Câmara Municipal  
de Oeiras

trabalhos contratuais, referente à empreitada “doze, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Remodelação de redes e iluminação pública na Rua Manuel Pereira de Azevedo, Linda-a-Pastora, em Queijas”, à empresa Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, no montante de oito mil quatrocentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- De cinco de Setembro: -----

----- - Despacho exarado na informação seiscentos e quarenta e sete, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cinquenta e cinco, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Iluminação decorativa do Monumento Escultórico Comemorativo do Ducentésimo Quinquagésimo Aniversário, em Oeiras”, à empresa Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, no montante de vinte mil duzentos e cinquenta e um euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação seiscentos e cinquenta e sete, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “vinte e nove, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Reforço da iluminação pública na Rua Fernando Pessoa, Leceia, em Barcarena”, à empresa Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, no montante de dois mil cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação seiscentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “dezanove, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Remodelação de redes e iluminação pública na Avenida Pierre de Coubertin, na Cruz Quebrada”, à empresa Pinto & Bentes, Sociedade Anónima, no montante de quatro mil trezentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no

âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

-----Departamento de Obras Municipais – DGEP:-----

-----De dois de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e setenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de suportes de tejadilho para Opel Combo da Secção de Electricidade” à firma “Caetano Technik (Sul), Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e oito euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas” à firma “Steelmoon, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De três de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de contactores” à firma “Morgado & Companhia, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Engenheiro Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências e Realização de Despesas número vinte e três, de dois mil e onze de dezoito de Fevereiro: -----

----- DMADO/DTSI: -----

----- De vinte e oito de Julho: -----

----- - Informação número setecentos e cinquenta e oito, de dois mil e onze, DCP - Processo número duzentos e quarenta e dois, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição da prestação de serviços de manutenção para equipamentos de grande formato tipo Plotter, à empresa CPCis - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, Sociedade Anónima, pelo valor de doze mil seiscentos e dezanove euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- De dezasseis de Agosto: -----

----- - Informação número oitocentos e quarenta e três, de dois mil e onze, DCP - Processo número duzentos e trinta e três, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição de serviços de manutenção anual de Licenças de Software Solução Autodesk, à empresa CPCis - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, Sociedade Anónima, pelo valor de dezasseis mil quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- De dezassete de Agosto: -----

----- - Informação número setecentos e sessenta e três, de dois mil e onze, DCP - Processo número duzentos e vinte, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição de licenças de Software para os serviços do Município de Oeiras, à empresa CPCis - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, Sociedade Anónima, pelo valor de doze mil setecentos e noventa e nove euros e oitenta e sete cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- - Informação número setecentos e noventa e dois, de dois mil e onze, DCP - Processo número duzentos e quarenta e três, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição e instalação de um equipamento Blue Coat PacketShaper

sete mil e quinhentos, à empresa IDW - Consultoria em Serviços de Informação, Limitada, pelo valor de dezasseis mil quinhentos e sete euros e setenta e nove cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Informação número oitocentos e dezanove, de dois mil e onze, DCP - Processo número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição dos serviços de preparação e digitalização de processos individuais dos colaboradores do Município de Oeiras, à empresa ScanSystem, Limitada, pelo valor de vinte e dois mil cento e setenta e seis euros, acrescido de IVA. -----

----- De cinco de Setembro:-----

----- Informação número novecentos e quinze, de dois mil e onze, DCP - Processo número trezentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição dos serviços de hosting para aplicações ao projecto RISE, à empresa CIL - Centro de Informática, Limitada, pelo valor de quinze mil euros, acrescido de IVA. -----

----- DMADO/DGO:-----

----- De dezassete de agosto:-----

----- Informação número oitocentos e quarenta e um, de dois mil e onze, DCP - Processo número duzentos e setenta e oito, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição de leite magro e meio gordo UHT para os Bares Municipais e trabalhadores afectos aos serviços na área de higiene, limpeza, recolha nocturna e cemitérios, na modalidade de fornecimento contínuo, à empresa Lacticínios Vigor, Sociedade Anónima pelo valor de vinte e três mil e quinhentos euros, acrescido de IVA.” -----

**4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----**

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de cinco milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta e seis euros e sessenta cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da

situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de dez milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa euros e vinte e sete cêntimos. - -----

**5 - PAGAMENTOS:** -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quinze milhões setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos. -----

**6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia vinte e sete de Julho, os quais são: -----

----- “Foi presente a acta da reunião anterior -----

----- - Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data -----

----- Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas -----

----- Tomou conhecimento do Relatório de utilização da frota relativo ao mês de Maio de dois mil e onze.-----

----- Tomou conhecimento da participação dos SMAS nos European Business Awards dois mil e onze.-----

----- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas dois mil e onze-----

----- Tomou conhecimento do Segundo Relatório de Monitorização -----

----- Tomou conhecimento do Relatório “Projecto Mais Água”. -----

----- Tomou conhecimento do Ponto de situação relativo ao acerto de facturação com a

SANEST correspondente ao ano de dois mil e seis, tendo o Senhor Presidente despachado no sentido dos SMAS de Oeiras e Amadora oficiarem a SANEST para melhor esclarecer o acordo de pagamento proposto.-----

-----Tomou conhecimento do Ofício de agradecimento do Clube Desportivo Cá-Te-Espero, relativo ao apoio prestado pelos SMAS no “Décimo Quinto Grande Prémio de Atletismo do C.T.E. - Quarta Caminhada pela Saúde”.-----

----- Propostas de ratificação:-----

-----Empreitada de remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras - Anos dois mil e onze/dois mil e doze - Foi ratificada, por unanimidade, a nomeação do Coordenador de Segurança em Fase de projecto.-----

----- - Propostas de deliberação:-----

-----Procedimento por ajuste com consulta a uma entidade para prestação de serviços destinados à aquisição de um projecto pedagógico intitulado “Doce Gotinha”, composto por um livro e um CD Lúdico - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento, estimando-se uma despesa no valor de setenta e quatro mil e novecentos euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à execução das condutas do anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, a renegociação do pagamento em prestações da consumidora Maria Emília Campos Melo Geraldes, nos exactos termos propostos.-----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a quatro entidades para a aquisição de serviços de Medicina do Trabalho e enfermagem - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa Gesmet - Serviços de Gestão e Medicina do Trabalho, Limitada, pelo valor de vinte e seis mil euros, isento de IVA.-----

----- Procedimento por concurso público para empreitada de instalação da conduta elevatória da Brandoa Baixa - Brando Média, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de noventa e um mil cento e quatro euros, acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por concurso público para empreitada de Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Damaia, Reboleira, Buraca e Alfragide no Concelho da Amadora - Anos de dois mil e onze/dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e três euros e quarenta e um cêntimos, acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a três entidades para aquisição de um sistema de segurança para as instalações da DLA, reservatórios e câmaras de manobras da Figueirinha - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Norbain Portugal, Limitada, pelo valor de trinta e seis mil setecentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos, acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por concurso público para empreitada de Remodelação/Ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras - Anos dois mil e onze/dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Pavilancil - Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, Unipessoal, Limitada, pelo valor de duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, o pedido de regresso ao serviço da Assistente Técnica, Paula Alexandra Manteigas Pereira, após situação de licença sem vencimento por um ano.-----

----- Renovação do contrato de trabalho a termo certo resolutivo com o Assistente Operacional Rodrigo Manuel Rito de Jesus Caixa - Foi aprovada, por votação secreta e

unanimidade, a segunda renovação.-----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a cinco entidades para a empreitada destinada à substituição da impermeabilização da célula de cinco mil metros cúbicos, do Reservatório de Carnaxide - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e nove mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a cinco entidades para a empreitada destinada à reparação da célula nascente do Reservatório da Figueirinha - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e oito mil euros, acrescido de IVA. -----

-----Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, autorizar de acumulação de funções privadas da Técnica Superior - Cláudia Filipa Santos da Costa.-----

-----Empreitada destinada à Reparação/Conservação dos espaços exteriores e envolventes dos reservatórios nos Concelhos de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade a minuta do contrato. -----

-----Empreitada destinada à reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água na Zona Sul do Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato. -----

-----Procedimento por concurso público com publicidade internacional para o fornecimento de serviços de comunicações de dados e voz para os vários locais dos SMAS - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de seiscentos mil euros, acrescido de IVA. -----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimento. -----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo

determinado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimento.-----

----- Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovada, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimento.-----

----- Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior na Divisão de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão - Recrutamento - Foi homologada a acta e aprovada, por votação secreta e unanimidade, a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a candidata, Sílvia Alexandra F.F.F. Mota da Costa Lopes.-----

----- Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de dois postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior na Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro - Recrutamento - Foi homologada a acta e aprovada, por votação secreta e unanimidade, a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com os candidatos João Pedro Teixeira e Paulo Celso Góis Camacho. -----

----- Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior na Divisão de Gestão de Recursos Humanos - Recrutamento- Foi homologada a acta e aprovada, por votação secreta e unanimidade, a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a candidata Marta Susana Silveira Leal.-----

----- Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior na Divisão de Águas da Amadora - Recrutamento - Foi homologada a acta e aprovada, por votação secreta e unanimidade, a celebração de contrato de trabalho por tempo

indeterminado, com o candidato José Luís Moraes Rosa Pereira. -----

-----Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para a carreira de Assistente Técnico na Administração – Recrutamento - Foi homologada a acta e aprovada, por votação secreta e unanimidade, a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a candidata Ana Cristina Gomes Monteiro.-----

-----Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior no Departamento Financeiro e Administrativo – Recrutamento - Foi homologada a acta e aprovada, por votação secreta e unanimidade, a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a candidata Maria Manuela Pimenta de Maio.-----

-----Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para a categoria de Encarregado Operacional na Divisão de Equipamentos e Telegestão - Recrutamento - Foi homologada a acta e aprovada por votação secreta e unanimidade, a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o candidato Vitor Manuel Abranches Viegas.-----

-----Concurso público para a prestação de serviços destinados à Gestão do Clube da Água - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Style Revolution, Limitada, pelo valor de quarenta e nove mil novecentos e setenta euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de segurança e vigilância, nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos meses de Agosto a Outubro de dois mil e onze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, Sociedade Anónima, pelo valor de sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e três euros e um cêntimos, acrescido de IVA.----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público

para a prestação de serviços de manutenção de espaços verdes das instalações dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de Remodelação/Ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora - Anos dois mil e onze/dois mil e doze.-----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à realização de vários espectáculos musicais no Concelho da Amadora durante o mês de Setembro, no âmbito das comemorações do Trigésimo Segundo Aniversário do Município da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Espanta Espíritos - Edição e Produção Artística, Limitada, pelo valor de setenta e três mil cento e cinquenta euros, acrescido de IVA.” -----

#### **7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----**

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número duzentos e quarenta e quatro, dando conhecimento que a proposta de deliberação número seiscentos e vinte, de dois mil e onze - Escritura de direito de superfície na sequência de concurso público para a concepção, adaptação e exploração do Palácio dos Arcos a unidade hoteleira, foi retirada na reunião de dezoito de Julho.-----

----- Número duzentos e quarenta e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quatrocentos e dezasseis, de dois mil e onze - Isenção do pagamento de taxas à Fundação Dom Belchior Carneiro: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e dezasseis barra onze, a que se refere a deliberação número dezassete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino

Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de treze mil duzentos e dezassete euros e quarenta e dois cêntimos, à Fundação Dom Belchior Carneiro, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número duzentos e quarenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quatrocentos e setenta e cinco, de dois mil e onze - SMAS - Primeira Revisão Orçamental dois mil e onze - Modificações no Orçamento da Receita, da Despesa, PPI e aplicação de parte do saldo da gerência anterior e alteração ao mapa de pessoal dos SMAS de Oeiras e Amadora para o ano de dois mil e onze:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e setenta e cinco barra onze, a que se refere a deliberação número setenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de vinte e cinco de Maio último e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar a Primeira Revisão Orçamental, de dois mil e onze, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, bem assim como a alteração ao Mapa de Pessoal de dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número duzentos e quarenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta



Câmara Municipal  
de Oeiras

quatrocentos e sessenta e cinco, de dois mil e onze - Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Primeira Revisão Orçamental:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e sessenta e cinco barra onze, a que se refere a deliberação número sessenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Primeira Revisão Orçamental, no valor de dois milhões trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta euros e trinta e quatro cêntimos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e quarenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quatrocentos e trinta e sete, dois mil e onze – DP - Desafectação de uma parcela do domínio público para o domínio privado e posterior alienação para rectificação do alvará de loteamento número nove, de noventa:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e trinta e sete barra onze, a que se refere a deliberação número dezanove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em oito de Junho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar a desafectação de uma parcela de terreno com vinte e um metros quadrados, integrada nos espaços livres das áreas de cedência do alvará de loteamento número nove, de noventa, com as seguintes confrontações, a norte com a Praceta José de Figueiredo, alvará de loteamento

número quatro, de dois mil e um, a sul com os lotes M quinze e M dezasseis do alvará número nove, de noventa e a nascente com o artigo cadastral número cinquenta e um, secção treze, bem como a alienação desta parcela de terreno com vinte e um metros quadrados aos proprietários dos lotes adjacentes, lotes M quinze e M dezasseis do alvará de loteamento número nove, de noventa, pelo montante de dois mil seiscentos e vinte e cinco euros, para posterior rectificação do alvará com a integração desta área na área dos lotes, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número duzentos e quarenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quatrocentos e cinquenta, de dois mil e onze – DHPA - Aprovação a título excepcional das taxas a cobrar pela ocupação de espaços na Feira de Outurela: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e cinquenta barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e cinco da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar, a título excepcional, as taxas a cobrar pela ocupação de espaços na Feira de Outurela, as quais já se encontram previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras com a devida fundamentação económica financeira, a saber: -----

-----Um - Atribuição de lugar a título permanente (componente fixa): vinte e cinco euros.

-----Dois - Componente variável: Atribuição de lugares para permanente e accidentais/ocasionais/dia igual a sessenta cêntimos por metro quadrado/dia, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

----- Número duzentos e cinquenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quinhentos e vinte, de dois mil e onze – DAAA - Isenção do pagamento de taxas pedido por Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo “Igreja de Vila Fria”: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e vinte barra onze, a que se refere a deliberação número sessenta e quatro da Reunião da Câmara Municipal, realizada em oito de Junho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, solicitada por Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo “Igreja de Vila Fria, no valor de mil novecentos e setenta e cinco euros e quarenta céntimos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e cinquenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quinhentos e sessenta e quatro, de dois mil e onze – DAAA - Isenção do pagamento de taxas para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora Conceição da Rocha: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e sessenta e quatro barra onze, a que se refere a deliberação número cento e oito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em oito de Junho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar a isenção do pagamento de taxas para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, nomeadamente a Taxa de Ruído no valor de cinquenta e nove

euros e quarenta e nove cêntimos, a Taxa de Recinto improvisado no valor de setenta e um euros e setenta e oito cêntimos e a Taxa Itinerante no valor de duzentos e quinze euros e trinta e quatro cêntimos, totalizando assim um valor de isenção de trezentos e quarenta e um euros e sessenta e um cêntimos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

-----Número duzentos e cinquenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta seiscentos e treze, de dois mil e onze – DGEP - Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública pela execução de ramal de fibra óptica na Rua Fernando Curado Ribeiro em Miraflores à PT-Comunicações para a associação “Clareira Encantada”: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e treze barra onze, a que se refere a deliberação número cinquenta e dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e dois de Junho de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária e do Membro Independente, José Henriques Lopes, e com o voto contra do Bloco de Esquerda aprovar a isenção de pagamento de taxa de ocupação da via pública à PT Comunicações, no montante de quatrocentos e sessenta euros e dezassete cêntimos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

-----Número duzentos e cinquenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quatrocentos e sessenta e um, de dois mil e onze – DTT - Alterações ao serviço Oeiras Combus - eliminação do serviço nas Freguesias de Barcarena, Caxias, Oeiras, Paço de Arcos, Porto Salvo e Queijas e alteração dos percursos nas restantes Freguesias: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número



## Câmara Municipal de Oeiras

quatrocentos e sessenta e um barra onze, a que se refere a deliberação número cinquenta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, tendo a mesma sido rejeitada com os votos contra dos Grupos Políticos Municipais do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda, do Membro Independente José Henriques Lopes e do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente (três votos), com os votos a favor do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente (dezassete votos) e com duas abstenções, sendo uma do Membro Independente Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e outra do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e cinquenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta seiscentos e vinte e oito, de dois mil e onze – DTT - Alterações ao serviço Oeiras Combus - Manutenção do serviço nas Freguesias de Oeiras, Paço de Arcos, com alteração dos percursos nestas Freguesias: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e vinte e oito barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e nove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em seis de Julho de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, com a abstenção do Centro Democrático Social - Partido Popular e com o voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a reestruturação do serviço Oeiras Combus nos seguintes termos: -----

----- Um - Reactivação do serviço nas Freguesias de Oeiras e Paço de Arcos, a partir de um de Julho de dois mil e onze;-----

----- Dois - Reestruturação do percurso nas Freguesias de Oeiras e Paço de Arcos,

conforme planta junta ao processo; -----

-----Três - Criação de um horário com indicadores de frequência (estimativa sessenta em sessenta minutos), conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número duzentos e sessenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta seiscentos e vinte, de dois mil e onze – SNP - Alteração à proposta de deliberação número duzentos e quinze, de dois mil e onze, de vinte e três de Março de dois mil e onze - Deliberação da Assembleia Municipal número trinta e nove, de dois mil e onze - Escritura de direito de superfície na sequência de concurso público para concepção, adaptação e exploração do Palácio dos Arcos a unidade hoteleira: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e vinte barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e um da Reunião da Câmara Municipal, realizada em seis de Julho de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, e com os votos contra da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda aprovar a nova minuta relativa ao Direito de Superfície do Palácio dos Arcos a favor da Sociedade de Empreendimentos Turísticos Vila Galé, Sociedade Anónima, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número duzentos e sessenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quatrocentos e cinquenta e dois, de dois mil e onze – DASSJ - Quinta Edição do evento “Barrigas de Amor dois mil e onze” - Isenção do pagamento das licenças camarárias: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e cinquenta e dois barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com os votos contra, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção do pagamento das licenças camarárias necessárias à realização do evento “Barrigas de Amor, dois mil e onze”, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e sessenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quatrocentos e cinquenta e três, de dois mil e onze – DASSJ - Evento da CNAF “Festa em Família” - Isenção da taxa de licenciamento: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e cinquenta e três barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e oito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar a isenção do pagamento da taxa de licenciamento do evento da CNAF “Festa em Família”, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.

----- Número duzentos e sessenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta

quinhentos e doze, de dois mil e onze – DASSJ - Regulamento do Serviço “Oeiras está lá”: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e doze barra onze, a que se refere a deliberação número cinquenta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em oito de Junho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar o Regulamento do Serviço “Oeiras Está Lá”, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.

-----Número duzentos e sessenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta quinhentos e setenta e seis, de dois mil e onze – DGO - Alteração ao Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e setenta e seis barra onze, a que se refere a deliberação número dezoito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e dois de Junho de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com os votos contra, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e sessenta e cinco, dando conhecimento de ter apreciado, na sua reunião de vinte e cinco de Julho, a proposta quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e onze, referente ao “Relatório de actividades relativo ao exercício de dois mil e dez e proposta de aplicação de resultados da AITEC Oeiras.” -----

----- Número duzentos e sessenta e seis, dando conhecimento de ter apreciado, na sua reunião de vinte e cinco de Julho, a proposta quatrocentos e vinte e cinco, de dois mil e onze, referente ao “Relatório de Gestão e Contas de dois mil e dez, da Taguspark.” -----

----- Número duzentos e sessenta e sete, dando conhecimento de ter apreciado, na sua reunião de vinte e cinco de Julho, a proposta quatrocentos e vinte e seis, de dois mil e onze, referente ao “Relatório de Contas de dois mil e dez, da Oeiras Viva, EEM.” -----

----- Número duzentos e sessenta e oito, dando conhecimento de ter apreciado, na sua reunião de vinte e cinco de Julho, a proposta quinhentos e vinte e oito, de dois mil e onze, referente ao “Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Oeiras.” -----

----- Número duzentos e sessenta e nove, dando conhecimento de ter apreciado, na sua reunião de vinte e cinco de Julho, a proposta quinhentos e vinte e nove, de dois mil e onze, referente à “Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Oeiras.” -----

#### **8 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE: -----**

----- O Senhor Presidente deu conta das seguintes actividades em que participou: -----

----- No dia vinte e quatro de Agosto, às dez horas e trinta minutos, decorreu uma reportagem para a RTP para o programa “Portugal em Directo”, no Jardim Machado de Castro, com intervenções suas, da doutora Ana Runkel e de participantes das Jornadas de Machado de Castro. -----

----- Ainda no mesmo dia, às quinze horas, visitou as escolas novas de Algés e Porto

Salvo, acompanhado por elementos do Departamento de Educação e da Comissão de Acompanhamento.-----

-----Relativamente à Comissão de Acompanhamento, informou que desde Julho, todas as terças-feiras, às dezassete horas, tinham decorrido reuniões entre as Comissões da Oeiras Expo, da Oeiras Primus e da Câmara Municipal.-----

-----Na sequência da auditoria do Tribunal de Contas, já há meses, foram detectadas algumas irregularidades administrativas no andamento desses procedimentos e com a criação da Comissão de Acompanhamento (pois tinha passado despercebido a obrigatoriedade dessa Comissão de Acompanhamento ser criada) tinham vindo a ser corrigidos todos os procedimentos e tinha sido tudo enviado para o Tribunal de Contas.-----

-----Naquele momento, a única coisa que faltava eram as licenças de utilização das escolas que estavam dependentes da apresentação das telas finais. Havia alguns problemas suscitados pelo arquitecto projectista que já disse que assinava as telas finais, embora com algumas reservas que implicarão algumas correcções na obra nos próximos tempos, mas eram apenas questões de pormenor, porque o projecto daquelas duas escolas era da Câmara, decorreu na sequência de um concurso público que a Câmara Municipal fez e foi entregue ao parceiro.----

-----No decurso da obra, foram feitas algumas alterações com as quais o arquitecto projectista não esteve muito de acordo e encontravam-se agora a procurar “limar essas arestas”. -

-----Na sequência dos trabalhos das duas comissões de acompanhamento a Câmara Municipal irá ter que se pronunciar ainda sobre o plano de negócios e sobre o contrato de arrendamento.-----

-----O Executivo e a Assembleia Municipal já aprovaram um contrato-promessa de arrendamento, mas terá que ser objecto de uma revisão em função de alguns trabalhos que era suposto serem feitos. Como aquelas obras tiveram início em dois mil e sete, dependiam de financiamento da Caixa Geral de Depósitos, esse financiamento estava garantido, mas como

começou entretanto a crise, a dado momento a Caixa Geral de Depósitos comunicou que não financiava, que não tinha dinheiro. -----

----- É óbvio que quando confrontados com a aprovação que tinham feito, começaram a criar alguns entraves ao financiamento e, entretanto, as parcerias público-privadas também ficaram debaixo de grande observação da opinião pública, do Tribunal de Contas, etc.. -----

----- O Tribunal de Contas tem vindo a auditar, de uma forma geral, todas as parcerias público-privadas. O caso da Câmara não era bem uma, porque a Câmara Municipal era sócia em quarenta e nove por cento do capital da empresa, mas não se podia dizer que fosse uma parceria público-privada. No entanto, o Tribunal de Contas dava-lhe um tratamento idêntico, julgando que este estará a procurar fazer da parceria em Oeiras um exemplo, visto que estavam a passar tudo a pente fino e a Caixa Geral de Depósitos já comunicou aos parceiros que libertará cinquenta por cento do financiamento a partir do momento em que o Tribunal de Contas diga que está tudo bem. -----

----- Nessa altura, a Câmara enviará uma carta à Caixa Geral de Depósitos dando conhecimento dessa situação e, perante isso, a Caixa Geral de Depósitos disponibilizava-se a libertar cinquenta por cento do financiamento. -----

----- Até ao momento, todo o financiamento era do empreiteiro e se não fosse alguém com algum substrato financeiro, só aquelas duas obras das escolas tê-lo-iam levado à falência, já nem falando nos centros geriátricos e portanto, neste momento, era óbvio que lhes faltava dinheiro para equipamento, designadamente quadros interactivos e computadores, mas apesar disso, não havia problema nenhum em as escolas abrirem, até porque ainda existiam algumas sem quadros interactivos e os computadores iam ser os das escolas que irão ser desactivadas. -----

----- No caso do Tribunal de Contas, na sequência do envio das licenças de utilização, considerar que estava tudo bem do ponto de vista formal, nessa altura ocorrerá a libertação das verbas pela Caixa Geral de Depósitos e o empreiteiro procederia imediatamente à aquisição

desse equipamento; no caso de não ser libertada a verba pela Caixa Geral de Depósitos até Outubro, teria que ser a Câmara Municipal a abrir um concurso público para a aquisição desse equipamento. Obviamente que seria retirado da parceria e por via disso baixava a renda, visto que a Câmara Municipal estaria a fazer uma despesa que não era suposto fazer. -----

-----Julgava que o Tribunal de Contas estaria satisfeito com a posição da Câmara, porque esta tinha vindo a dar-lhe conhecimento de tudo, de cada passo dado no processo, aliás, foi o compromisso assumido pela Câmara por escrito junto do Tribunal de Contas. -----

-----De qualquer modo, até ao dia quinze de Setembro, estava a ser feita a análise rigorosa de toda a questão financeira das parcerias. Isso significava que se até ao fim de Outubro o Tribunal de Contas não desse andamento ao assunto, seria aberto o concurso público e entretanto iria ser feito o ajustamento do plano de negócios em função de quem ia fazer a aquisição daqueles equipamentos.-----

-----Ontem teve uma reunião com as directoras dos agrupamentos, quer de Carnaxide, quer de Porto Salvo, onde manifestaram o seu propósito de considerar que as duas escolas tinham condições de abertura e, portanto, no dia quinze do corrente mês elas irão abrir, embora a inauguração das mesmas só ocorra em finais de Outubro a pedido das próprias directoras dessas escolas, porque consideravam e bem, assim como o Departamento de Educação da Câmara também, que devia haver um envolvimento da comunidade educativa, dos pais, dos professores, dos alunos e era importante que a inauguração fosse feita com a participação dos alunos. Para o efeito, a Câmara irá convidar o Ministro da Educação para uma e o Primeiro-Ministro para outra.

-----No dia vinte e cinco de Agosto, às onze horas, houve uma reportagem da TVI para o programa “Cartaz das Artes”, relativo à Fábrica da Pólvora de Barcarena. -----

-----No dia vinte e seis, às quinze horas, fez uma visita à Incubadora do ISQ, acompanhado pelo Senhor Vice-Presidente, porque no âmbito do propósito de aquisição do Atrium, o Tribunal de Contas suscitou o problema da capacidade de endividamento da Câmara. -

----- Nos termos da Lei das Finanças Locais, a CMO tinha uma capacidade de endividamento de cento e oito milhões de euros. Acontece que por via administrativa, no Orçamento para o corrente ano, o Governo determinou, administrativamente, que a capacidade tinha a ver com os municípios e, no caso de Oeiras, baixou para cinco milhões no curto prazo, o que era uma contradição, porque embora a médio e longo prazo a capacidade fosse de vinte e cinco milhões de euros, por outro lado, nunca se poderia aí chegar, porque limitava os cinco milhões de euros de curto prazo.-----

----- Mandou averiguar no Departamento Financeiro o que estava a pesar na capacidade de endividamento da Câmara e, entre outras coisas, verificou que a Incubadora do ISQ imputava à Câmara um milhão e oitocentos mil euros de endividamento. -----

----- Em dois mil e sete, por razões que tiveram essencialmente a ver com o facto de ajudar a Incubadora do ISQ, que tinha um fundo comunitário de três milhões de euros, mas tinha que ter uma contrapartida nacional e como o ISQ não tinha o dinheiro suficiente, a Câmara Municipal de Oeiras e o Taguspark associaram-se e comparticiparam com dezasseis por cento de capital cada um, que dava trezentos e tal mil euros, sendo óbvio que para a Câmara era a fundo perdido, mas a verdade é que a forma de entrada foi participando no capital da Incubadora. -----

----- O autor do projecto da Incubadora era o Siza Vieira. Desde os puxadores das portas até as caixas do papel higiénico das casas de banho, tudo era desenhado por ele. De maneira que um edifício que era suposto custar oito ou nove milhões de euros, custou doze ou treze milhões. -

----- Verificou-se que a construção saiu tremendamente cara e uma incubadora devia ter rendas baratas. O Taguspark, por exemplo, ia agora instalar uma incubadora com rendas na ordem dos seis euros o metro quadrado e era isso que era uma incubadora, para facilitar as chamadas “spin-off” e as “start-up”. -----

----- A Incubadora do ISQ, para ter o mínimo de retorno, teria que ser arrendada a vinte e dois euros o metro quadrado, o que significava que não podia ter a função de incubadora e,

portanto, dos quatro mil metros quadrados de construção que tinha, apenas cento e oitenta metros quadrados estavam ocupados com pequenas empresas que nasceram no ISQ. -----

-----Entretanto, estavam a passar os cinco anos da construção, o que significava que poderia já não ser incubadora, poderia já ser arrendada a outras empresas, mas nunca pelos vinte e dois euros, no máximo quinze, dezasseis euros. -----

-----O milhão e oitocentos mil euros de dívida da Câmara apareceu porque o ISQ teve que pedir oito milhões de euros à banca para a construção do edifício e ainda devia quatro milhões de euros, mas entretanto fez suprimentos de três milhões de euros, logo o passivo da Incubadora eram cerca de sete milhões de euros e era esse valor que se repercutia nos dezasseis por cento da Câmara. Mas de facto não era assim, porque na altura em que esta participou, uma das condições que estabeleceu, semelhante à do SATU, foi de que a Câmara Municipal e o Taguspark não podiam assumir qualquer compromisso nas contas de exploração da empresa e então o ISQ fez uma declaração assinada pelos cinco administradores em que assumiam a responsabilidade total pelo défice da empresa, logo, aquilo que se devia repercutir contabilisticamente na Câmara Municipal não era a dívida de sete milhões de euros, mas sim a dos quatro milhões de euros, uma vez que os restantes três milhões de euros eram suprimentos do ISQ nos termos em que estava acordado.-----

-----Mas mesmo os quatro milhões de euros, como actualmente consolidava nas contas da Câmara não fazia sentido a Câmara manter lá aquela posição. -----

-----Recebeu uma carta do Taguspark a pedir uma convocatória de uma assembleia-geral, porque pretendiam alienar a cota deles na Incubadora. No Departamento Financeiro não tinham conhecimento da carta em que o ISQ assumia esse compromisso. -----

-----Teve uma reunião, fez a visita e irá realizar-se uma assembleia-geral extraordinária, que irá ser convocada para princípios de Outubro e onde o Taguspark irá propor vender ao ISQ a sua cota, sendo sua opinião que a Câmara Municipal deveria fazer aquilo que o Taguspark



## Câmara Municipal de Oeiras

fizesse. -----

----- Ainda no dia vinte e seis, às vinte e uma horas e trinta minutos, realizou-se a abertura oficial das Festas de Paço de Arcos, que encerraram no dia quatro de Setembro, não podendo deixar de dar uma nota.-----

----- Com o pretexto da crise e por ter que se dar o exemplo, algumas festas que se realizam no Concelho fazem, com frequência, a fuga para a frente, e a Câmara Municipal também, uma vez que aboliu uma tradição de quase trinta anos, que era o jantar do Sete de Junho, não por não ter o dinheiro para o mesmo, mas por considerar que seria uma forma de dar um sinal. Também houve quem lhe dissesse que a Câmara deveria acabar com o fogo-de-artifício e as pessoas adoravam ver o fogo, concluindo que também houve fogo-de-artifício no encerramento das festas de Paço de Arcos, onde estavam mais de vinte mil pessoas.-----

----- No dia vinte e sete, procedeu-se à inauguração do Oitavo Salão da Vila no Pavilhão Desportivo de Paço de Arcos, organizado pela Associação Paço de Artes, sendo interessante ver a evolução daqueles artistas, dos quadros que expunham há quinze, vinte anos atrás e aquilo que era a exposição hoje.-----

----- No dia vinte e oito, às dezassete horas, realizou-se a Procissão de Bênção do Mar, em Paço de Arcos.-----

----- Prosseguindo, informou que naquele mesmo dia se tinha procedido à assinatura do contrato de cedência do Palácio dos Arcos com a Vila Galé. Nos últimos três meses o Tribunal de Contas fez muitas perguntas sobre o processo, para na sexta-feira enviar um ofício à Câmara Municipal informando que afinal o processo não carecia de visto por ser uma questão que não implicava despesa para a Câmara.-----

----- Durante a manhã, teve oportunidade de passar na Outurela, onde estava em fase de conclusão um hotel. Questionou os promotores relativamente à localização e foi-lhe respondido que na Outurela havia muitas empresas, pelo que consideravam o local ideal.-----

-----A generalidade dos hotéis em Oeiras surgiram pela via dos negócios. O primeiro hotel exclusivamente turístico e com alguma dimensão que irá surgir no Concelho de Oeiras, será um hotel de charme e será o do Palácio dos Arcos.-----

-----Em seguida, sobre um comunicado do Partido Socialista, que teve conhecimento através dos jornais, relativo ao corte de árvores em Santo Amaro de Oeiras, o Senhor Presidente deu conhecimento da notícia que saiu no jornal “Público” . -----

-----Continuando, leu a seguinte informação do Departamento de Ambiente e Equipamento, que de alguma forma rebatia o texto do “Público”, cujo teor era o seguinte: -----

----- “Na sequência de várias reclamações e incidentes relacionados com as árvores de Santo Amaro, a Divisão de Espaços Verdes desenvolveu accções de remoção das árvores que apresentavam fitopatologias, com consequências na estabilidade da sua estrutura, algumas em maior grau que outras, mas que invariavelmente apresentavam pouco resistência mecânica, representando um risco real para a segurança de pessoas e bens.-----

-----Os trabalhos iniciaram em Março deste ano, com o objectivo primordial de remover as árvores que apresentavam o seu estado geral irreversivelmente alterado. Estas árvores tinham grande grau de risco de ruptura, encontrando-se localizadas numa zona urbana com grande uso e junto a habitações. Os locais a intervencionar foram sinalizados e colocados panfletos informativos. Está em elaboração, em articulação com várias divisões desta Câmara, um plano de intervenção onde estão previstas novas plantações e melhoria de acessibilidades. -----

-----A Divisão de Trânsito e Transportes em articulação com a Divisão de Infra-Estruturas Municipais, estava a desenvolver um projecto de reordenamento da zona e requalificação dos passeios, com integração de caldeiras para a plantação de novas árvores.-----

-----Está prevista a plantação de novas árvores, mais adequadas às condicionantes do local e com maior espaçamento das habitações, de modo a permitir condições de mobilidade e acessibilidade, tal como exige a legislação actual e garantir maior desafogo para o



## Câmara Municipal de Oeiras

desenvolvimento das novas árvores.” -----

----- Quando o Departamento de Ambiente e Equipamento começou a fazer o corte das árvores, em cada uma colocou um panfleto informativo explicando os motivos do seu abate. -----

----- Prosseguindo, fez circular pelo Executivo fotografias que mostravam bem o estado das árvores.-----

----- Continuando, disse ser através das reuniões de planeamento que tinha conhecimento daquelas situações, por via do plano que estava a ser preparado para ali e que já tinha sido apresentado à União Europeia no âmbito da acessibilidade e da mobilidade, onde foi definido um conjunto de árvores que tinham que ser abatidas, a construção de passeios, em algumas zonas passeios muito largos e regularização do estacionamento.-----

----- Ontem teve o cuidado de se deslocar ao local e verificar as ruas todas e todas as árvores que tinham sido cortadas, não tendo dúvidas que à vista desarmada, noventa e oito por cento das árvores estavam podres e algumas delas já deviam ter sido cortadas há muitos anos, só não o foram pelas dificuldades da Câmara Municipal. -----

----- Não deixava de ser interessante que alguns moradores reclamassem o corte de árvores doentes, mas ao mesmo tempo, a Câmara Municipal pagava muitos milhares de euros por ano de indemnizações por ramos que caíam em cima de carros e tinha tido sorte porque ainda ninguém tinha morrido com um ramo em cima.-----

----- Deu orientações para que não se cortasse mais nenhuma árvore sem que estivesse devidamente terminado, ou aberto, o procedimento do concurso público para a obra. Uma coisa era cortar as árvores e substitui-las imediatamente por outras; outra coisa era cortar as árvores, a seguir haver uma intervenção e eventualmente, se tivesse que haver intervenção, as árvores podiam não ser plantadas no mesmo sítio e, aliás, não deviam ser porque, por exemplo, as árvores que estavam na Rua Luís de Camões, eram árvores plantadas há muitos anos a meio do passeio que era estreito e não dava passagem aos carrinhos de bebé e, desse modo, as árvores

teriam que ser plantadas mais encostadas ao lanchil, libertando espaço entre a árvore e os muros das moradias para as pessoas poderem circular.-----

-----Por outro lado, até atendendo à população que residia ali, muitas pessoas idosas, talvez tivesse valido a pena fazer um contacto directo com as pessoas em vez de se colocar o panfleto informativo na árvore.-----

-----Na próxima terça-feira já lhe vai ser presente o quadro de quais as ruas e as árvores que foram cortadas para se decidir uma programação faseada da intervenção naquela zona, estando convencido que quando os moradores virem a intervenção feita os ânimos irão acalmar.-

-----De todo o modo, estava marcada uma reunião com uma comissão de moradores. -----

-----Outra orientação que já deu foi a de que as árvores que porventura estivessem doentes e por oferecerem perigosidade aos peões, carros, etc., enquanto não estivesse programada a intervenção no arruamento, que se fizesse uma poda de talão.-----

#### **9 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES:-----**

-----O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues iniciou a sua intervenção, dizendo que também recebeu um e-mail de uma munícipe residente em Santo Amaro de Oeiras, alertando para a situação das árvores que necessitavam de ser cortadas.-----

-----Relativamente a esse assunto o que lhe pareceu foi que houve um aproveitamento por parte de alguns municíipes, de uma situação que era normal, para uma questão política; aliás, nos passeios notava-se que as raízes das árvores quase que entravam dentro das habitações, danificando em simultâneo os passeios.-----

-----Deu ainda razão ao Senhor Presidente quando disse que deveria de ter havido mais informação por parte da Câmara aos moradores, porque com a falta da mesma, houve pessoas que se aproveitaram para desinformar. -----

#### **10 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO JÚLIO PINHO:-----**

-----O Senhor Vereador Ricardo Júlio referiu que no dia doze de Agosto esteve presente

no evento denominado o “Fim do Ano Internacional da Juventude”, que decorreu na praia de Santo Amaro de Oeiras e que contou com várias actividades. -----

----- De seguida, fez a entrega pelo Executivo de um convite para a festa “Pool Party” que se irá realizar no sábado dia dezassete, na Piscina Oceânica de Oeiras. -----

----- A terminar, fez referência a uma notícia publicada no Diário de Notícias, relativa à Junta de Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo, em que foram adjudicadas quarenta e sete obras, no dia dois de Agosto, tendo a empresa só sido criada a vinte e oito de Setembro, pelo que gostaria de saber se o Senhor Presidente vai tomar alguma providência para saber o que é que se passa relativamente a este assunto. -----

#### **11 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS:-----**

----- O Senhor Vereador Amílcar Campos começou por se referir à questão do abate das árvores, reconhecendo a necessidade de abate das que estivessem doentes, entendendo que foi uma atitude incorrecta por parte dos serviços municipais. -----

----- Para si essa questão foi alvo de falta de informação, ou então deveria de ter sido feita de outra maneira, com a agravante de ter sido ferida uma situação elementar, porque as pessoas gostavam da sua rua, daí que, primeiro deveriam de ter sido abordadas e só depois proceder-se ao abate, contudo, disse ficar mais tranquilo com o facto de neste momento haver mais cuidado para resolver o problema e, sobretudo, de estar na calha um processo para repor árvores. -----

----- De todo o modo, referiu que não tinha nada contra o corte das árvores que estivessem manifestamente doentes, mas essas situações eram evitáveis se houvesse uma atitude diferente de respeito pelos interesses dos munícipes. -----

----- A verdade, é que noutras alturas a Câmara apelava ao sentido de pertença, de modo a que as pessoas gostassem do seu bairro, da sua rua, mas com atitudes dessa natureza feria-se muito essa participação e esses direitos, que por vezes se reconheciam no discurso. -----

----- De seguida, colocou ainda uma outra questão que se prendia com o facto de na última

reunião de Câmara, ter sido aprovada a Proposta de Deliberação número setecentos e quarenta e cinco, a qual foi agendada e votada na reunião de vinte de Julho, de dois mil e onze, sem que o seu conteúdo tivesse sido lido.-----

-----Após ter lido a proposta verificou que ela correspondia a um contrato trianual com a “Pancada Produção de Espectáculos – TIO”, pelo montante de duzentos e cinquenta mil euros, destinado a uma programação que lhe pareceu ser a habitual, simplesmente, estava contratualizada ao longo de três anos.-----

----- Acrescentou que, a razão de ser da sua observação para além de manifestar uma vez mais a sua insatisfação pelo facto de se decidirem assuntos agendados no próprio dia, resultava do facto de saber que em anos anteriores o referido grupo de teatro tinha recebido subsídios anuais da Câmara, a par de outros grupos de teatro que tinham desenvolvido a sua acção cultural e de entretenimento, estando sempre a pensar que quando se falava em trabalho sério, profundo e continuado, vinha-lhe sempre à memória a actividade do Intervalo Grupo de Teatro, considerando que devia de haver por parte da Câmara abertura para que fosse adoptado um procedimento semelhante em relação aos Grupos de Teatro que mereciam e justificassem através do seu trabalho, sendo essa a observação que pretendia deixar.-----

## **12 – INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR CARLOS OLIVEIRA:-----**

-----O Senhor Vereador Carlos Oliveira começou por se referir à questão apontada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, no que dizia respeito à proposta de deliberação setecentos e quarenta e cinco, da reunião de vinte de Julho, em que o Partido Socialista votou à consignação, ou seja, ficaram com quatro ou cinco dias para serem esclarecidos sobre a mesma, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que compreendia a observação e a clarificação do Senhor Vereador Carlos Oliveira em relação à referida votação.-----

## **13 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR MARCOS PERESTRELLO: -----**

-----O Senhor Vereador Marcos Perestrello iniciou a sua intervenção referindo-se às

notícias que vieram a público da Junta de Freguesia da Cruz Quebrada, em que havia adjudicações que aparentemente tinham alguns contornos que não eram comprehensíveis e, por isso, na sua opinião, seria justificável que fosse solicitado ao Gabinete de Auditoria da Câmara, a elaboração de uma auditoria sobre a forma como as verbas que eram transferidas por parte da Câmara para a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada eram aplicadas e se eram de acordo com as exigências legais. -----

----- Referiu-se ainda ao abate de árvores em alguns arruamentos de Santo Amaro de Oeiras, dizendo que não foi feito propriamente um comunicado, mas sim um e-mail dirigido ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, a solicitar um esclarecimento sobre a questão das árvores, de modo a que o abate das mesmas fosse suspendido, até que fosse percebido o que é que se estava a passar, não lhe parecendo que houvesse ali algo de extraordinário. -----

----- Os esclarecimentos prestados pelos Serviços aos municípios não foram muito conclusivos, sendo certo que o referido abate começou por algumas árvores que estavam doentes, só que o facto de estar doente não quer dizer que tenha de ser abatida, porque havia vários graus de doença e mesmo doentes podiam ser tratadas. -----

----- Prosseguindo, disse que ao fazer uma visita por aquela zona, constatou que nem todas as árvores abatidas aparentavam qualquer espécie de doença, não tendo conhecimento se todos esses sinais seriam justificativos de abate, sendo os próprios serviços que diziam que a reestruturação da zona estava em curso. -----

----- Frisou que, se se observar com atenção a zona havia arruamentos que foram totalmente decepados das suas árvores, não acreditando que elas estivessem todas doentes, existindo outros arruamentos em que as árvores foram cortadas desde o início dessa intervenção, pois as caldeiras das mesmas foram cobertas e não houve indícios de haver replantação de novas árvores; aliás, tinha algumas fotografias em seu poder que podia fazer chegar a quem o pretendesse, as quais eram ilustrativas das situações que estava a referir. -----

-----Acrescentou que este era um caso que assumia dimensões particulares, uma vez que as árvores faziam parte da natureza urbana daquele bairro e constituíam a identidade daquela zona do Concelho, a qual tinha particularidades ao nível do solo e, por esse facto, não se deveria permitir um abate de árvores sem um estudo sério sobre o assunto, porque podia levar a que surgissem fissuras nos próprios edifícios, mas quando os serviços diziam que se estava a proceder a um abate porque ia ser feito um plano, que por sua vez iria reformular o estacionamento e as regras de mobilidade, as pessoas ficavam assustadas, julgando que a questão essencial seria que não fossem tomadas medidas drásticas, sem se ter a consciência daquilo que lá se ia fazer, sendo óbvio que teriam que ser abatidas as que estavam em risco de queda e que constituíam perigo, mas o abate generalizado como foi feito em alguns arruamentos, sem que houvesse um plano sobre o que iria ser feito, gerava alguma controvérsia numa população que se considerava informada e que tinha um grau de exigência, como o Senhor Presidente muitas vezes fazia questão de referir, em relação ao espaço onde se vivia, não tendo que se encarar a revolta das pessoas, como estando contra a Câmara Municipal, pois elas pretendiam perceber o que é que estava a acontecer, acrescentando que foi prudente a decisão do Senhor Presidente quando mandou suspender o abate até ser percebido o que se estava a passar, mas também seria prudente e aconselhável que o plano para a zona fosse discutido com a população, pois havia condições para tal.-----

-----Referiu que a traça urbana daquele local, hoje em dia já não era feita daquela maneira, por razões de mobilidade das pessoas, dos automóveis, etc., e qualquer plano de intervenção devia ter o cuidado de a preservar e de manter a memória daquele sítio emblemático do Concelho.-----

-----Quanto à reacção da população disse não a ter encarado despropositada, daí também ter tido uma posição serena sobre a matéria e, por essa razão, pensava que valia a pena suspender o corte indiscriminado de árvores, devendo ser apresentado e discutido com a população um

plano de intervenção para a zona, que respeitasse as suas características próprias. -----

----- Como tal, julgava que informações desgarradas prestadas pelos serviços e também pelos próprios operários, era muito prejudicial para o andamento do processo, sendo certo que aquela zona necessitava de uma requalificação, como por exemplo, ao nível dos passeios, das árvores, mas sobretudo de uma intervenção participada pelas pessoas, de modo a que se conseguisse manter aquela zona com as suas características essenciais, que eram um cartão-de-visita do Concelho e em particular da Freguesia, considerando que o Senhor Presidente deveria de prestar atenção a esse assunto, consolidando a decisão de suspensão do abate das árvores, até todos terem a consciência e conhecimento do plano global de intervenção para a zona, que deverá de ser discutido e participado pelos moradores. -----

#### **14 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA:-----**

----- Intervindo, a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira informou que decorreu o Festival Sete Sois Sete Luas e a organização enviou-lhe uns sacos para fazer distribuir pelos Senhores Vereadores.-----

----- Mais uma vez, correu bastante bem, com menos espectáculos do que no ano passado, embora fosse pago por um preço baixo esteve quase sempre casa cheia.-----

----- Não teve oportunidade de avisar, mas decorreu um espectáculo de bailado, durante três dias, patrocinado por dois bailarinos naturais de Oeiras, Telmo Moreira e Ricardo Pereira, estando o Telmo nos Estados Unidos e o Ricardo em Inglaterra.-----

----- Estavam os dois de férias e conseguiram juntar um grupo de antigos colegas do Conservatório que se encontravam em companhias estrangeiras e propuseram fazer aquele espectáculo.-----

----- Teve muita pena do curto espaço de tempo que teve, pois nem o pôde divulgar como gostaria no Trinta Dias. De qualquer modo, dos três espectáculos, dois estiveram esgotados e um esteve praticamente cheio.-----

-----Era gratificante que jovens do Concelho fossem bailarinos reconhecidos no estrangeiro e que tivessem a preocupação de vir actuar em Oeiras, esperando que no próximo ano eles possam fazer uma actuação, só podendo ser em Agosto, por ser o mês de férias, mas se conseguir saber com mais antecedência, poderá ser feita uma maior divulgação. -----

-----Continuando, disse que continuavam a decorrer as actividades no Jardim com Machado de Castro, também com bastante afluência de público. -----

-----Ainda durante a corrente semana, ia realizar-se uma exposição de Lucinda Perestrelo, “À descoberta de caminhos”, na Livraria-Galeria Municipal Verney, que será inaugurada no dia nove e no dia dez, sábado, às dezoito horas, no Palácio do Egipto, irá realizar-se a inauguração da exposição “Arte Sacra / Memória Viva”, da Igreja de Oeiras.-----

## **15 – RESPOSTAS ÀS INTERVENÇÕES DOS SRS. VEREADORES:-----**

-----No que respeita às questões colocadas pelos Senhores Vereadores o **Senhor Presidente** esclareceu que sobre as notícias que vieram a público sobre a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo e que tinham sido feitos ajustes directos a uma empresa que ainda não estava constituída, não se poderá pronunciar porque desconhecia a situação, só sabia aquilo que leu nos jornais e como podiam calcular a Câmara não tinha qualquer responsabilidade nessa matéria.-----

-----A Câmara, através do GAJF, verbalmente e por escrito, tentava sensibilizar as Juntas de Freguesia para a necessidade de serem respeitados escrupulosamente os procedimentos relativos à contratação pública, acrescentando que não será necessário avançar já para uma auditoria, embora não excluisse essa hipótese, no entanto, já deu instruções ao GAJF no sentido de solicitar informações ao Presidente da Junta de Freguesia para esclarecer a situação e na sequência dos esclarecimentos fornecidos, se não forem devidamente fundamentados, aí o Gabinete de Auditoria poderá fazer uma auditoria às verbas atribuídas pela Câmara. -----

-----Relativamente ao Grupo Intervalo de Teatro informou que a Câmara estava em



Câmara Municipal  
de Oeiras

condições de fazer um contrato programa com aquela entidade, a exemplo do que acontecia com a DRAMAX e com o TIO, acrescentando que era uma questão da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira falar com o Armando Caldas.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não estava a fazer a proposta nesse sentido, pelo contrário, fez um comentário para que houvesse disponibilidade para ..., porque não lhe competia fazer nenhuma proposta, atalhando o **Senhor Presidente** que fazia sentido um contrato plurianual para quem contratava artistas, observando que não o surpreendia que o Armando Caldas não tenha feito esse pedido, na medida em que ele tinha artistas residentes e depois tinha a semana cultural, que era um acontecimento notável, enquanto que a DRAMAX e o TIO trabalhavam com artistas profissionais e o contrato plurianual dava-lhes uma margem maior, todavia a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentará o assunto ao Grupo Intervalo de Teatro e se estiverem interessados far-se-á o contrato programa, opinando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** quer não competia à Câmara dirigir-se a ninguém, isso devia partir da entidade, concluindo o **Senhor Presidente** que haverá disponibilidade para isso.-----

----- Prosseguindo, lembrou que o Senhor Vereador Marcos Perestrello fez uma dissertação sobre a importância, o papel, a tradição, a cultura, a traça urbana, a apropriação dos cidadãos do património arbóreo e urbano, de modo que gostaria de dizer que embora não gostasse de puxar louros e ser formado em direito, não havia nenhum arquitecto paisagista na Câmara que tivesse o conhecimento que tinha das espécies arbóreas ou da florística nacional porque sempre teve uma grande apetência para essa área, para além de saber fazer enxertos e podas, acrescentando que apesar disso não fará em público críticas aos técnicos sobre essa matéria. -----

----- Continuando, lembrou que a Câmara Municipal de Oeiras era o único Município que tinha um Plano Estratégico de Arborização no Concelho, acrescentando que se estavam a plantar cerca de vinte e cinco mil árvores por ano, sendo esse um dos aspectos mais ricos do Concelho,

para perceber isso bastava consultar a cartografia, com base em fotografia aérea dos últimos trinta anos e a actual, para compreender a transformação existente, devido ao facto de serem muito ciosos da diversidade e do alargamento do património arbóreo do Município.-----

-----Relativamente ao estado das árvores, informou que noventa e cinco por cento das árvores estavam podres, para além de se estar a falar de espécies plantadas há mais de sessenta anos, que já deveriam ter sido substituídas.-----

-----Todos sabem haver determinadas zonas do Concelho onde as árvores foram plantadas por munícipes e existir muita flora espontânea, argumentando que a Câmara pediu a colaboração do arquitecto Ribeiro Teles para se arrancar, em Nova Oeiras, algumas espécies parasitas que tinham sido plantadas por moradores, bem-intencionados, que plantaram borracheiras ao lado de ciprestes, assim como algumas árvores de fruto tropicais, como a pera abacate e a anona, que se dão muito bem em Oeiras, de modo que teve que ser o arquitecto Ribeiro Teles que teve que dizer às pessoas que aquelas espécies tinham que ser arrancadas, porque como as tinham plantado consideravam-se donas das plantas, acrescentando que estava de acordo com esse ponto, porque a informação era importante e era necessário haver mais informação.-----

-----Não tinha conhecimento que tivesse havido o abate indiscriminado de árvores, já que as mesmas estavam podres. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** mostrou uma foto de uma das árvores abatidas cujo tronco estava saudável, respondendo o **Senhor Presidente** que a fotografia mostrava a base, a base podia estar boa e o tronco não estar. -----

-----Continuando, disse que nenhum deles tinha autoridade para dizer se as árvores estavam boas, os técnicos da Câmara, nomeadamente os agrónomos, engenheiros agrícolas, os arquitectos paisagistas, garantiram que todas as árvores que foram abatidas estavam em estado de grave risco para as pessoas e bens.-----

----- Lembrou que ao longo de vários anos a Câmara tinha recebido reclamações e pedidos para se fazer o abate daquelas árvores, de modo que foi tudo a eito, quando deveria ter sido feito ao longo dos anos.-----

----- Opinou que foram abatidas árvores que nunca lá deviam ter sido plantadas, como era o caso da ameixeira, que tinha uma durabilidade de dez/quinze anos e passado esse tempo começava a apodrecer por dentro. -----

----- Informou, de seguida que todas as árvores foram assinaladas pelos técnicos antes de serem abatidas, tanto mais que havia ruas onde só foram abatidas duas ou três árvores, sendo certo que noutras foram abatidas todas as árvores.-----

----- Continuando, disse que não se podia dizer que não havia consciência do que se ia fazer, acrescentando que na próxima reunião entregará o estudo prévio que foi feito para toda a zona de Santo Amaro de Oeiras, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que a população não tinha, observando o **Senhor Presidente** que relativamente à informação, o Senhor Vereador tinha razão, no entanto discordava quanto à intervenção que fez sobre o estado das árvores, porque isso seria considerar que os técnicos da Câmara eram levianos e isso não poderia aceitar, interrompendo o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** para dizer que o Senhor Presidente estava a tentar pôr os técnicos da Câmara contra ele, mas não disse isso, atalhando o **Senhor Presidente** que o Senhor Vereador Marcos Perestrello é que disse que tinha havido abate indiscriminado de árvores que podia abrir fissuras nos prédios. -----

----- Continuando, disse que todas as árvores que foram abatidas tinham um relatório prévio e uma avaliação feita por parte de um técnico da Câmara que dizia que aquelas árvores estavam em risco de provocar graves prejuízos a pessoas e bens, por isso, não se podia falar em abate indiscriminado de árvores, podia-se dizer que algumas árvores poderiam ter sido abatidas há dez, quinze, vinte anos, foram feitos paliativos, foram cortados alguns ramos de tal forma que algumas árvores atingiram uma altura extraordinária e no caso dos choupos que eram árvores

frágeis, quando vinha um vendaval era fácil as ramadas caírem e a Câmara pagar milhares de euros de indemnizações de prejuízos causados pelas árvores, concluindo que admitia que tivesse havido um erro de informação e aí todas as críticas podiam ser feitas à Câmara, mas passar de um erro de informação para dizer que o que estava mal, estava bom, isso não admitia. -----

-----Continuando, disse que ordenou a suspensão imediata do abate das árvores, até ficar definida a programação da intervenção dos arruamentos. -----

-----As árvores que notoriamente oferecerem risco de queda, nessa altura, deverá ser feita uma poda de talão, justamente para impedir que os ramos caiam, prometendo trazer à próxima reunião de Câmara o estudo prévio que foi feito e que foi apresentado à comunidade, no sentido de facilitar a mobilidade e a acessibilidade, porque não se podia andar naqueles passeios, na medida em que para aquele tipo de árvores os passeios eram estreitos, estando a árvore colocada ao meio não se conseguia andar no passeio, sendo as próprias pessoas que diziam isso e a Câmara sabia perfeitamente o que se iria fazer na zona, acrescentando que o concurso público era para ser aberto este ano, mas a situação financeira obrigou a que não se abrisse o concurso nos moldes em que estava previsto, no entanto, ainda este ano será estabelecida uma programação faseada, visto a obra ser muito grande. -----

-----Efectivamente houve um problema cronológico, não houve informação às pessoas e elas deviam ser informadas, porque apesar dos serviços terem colocado os papéis nas árvores, também considerava que isso não chegava, porque uma coisa era abater uma árvore, outra coisa era abater uma dúzia delas. -----

-----Lembrou que o Município de Oeiras tinha um plano de plantação de árvores que rondava as vinte e cinco mil por ano, opinando o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** que isso foi publicado no último Boletim Municipal. -----

-----Continuando, o **Senhor Presidente** disse que não podia aceitar todas as críticas, como era o caso da Sofia Galvão, a falar em suburbanos e em mentalidade suburbana, porque

Oeiras não tinha propriamente desertos, já que não estava na margem sul, tanto mais que ainda o ano passado ela pediu para ser abatida uma árvore em frente à porta dos seus pais e a Câmara abateu a árvore e até fez uma rampa.-----

----- De seguida, convidou os Senhores Vereadores a visitarem o Jardim Municipal em direcção ao Mc Donald's e irão verificar que existiam desde freixos, a palmeiras, a tílias, mas as tílias foram plantadas precisamente porque os freixos já tinham mais de sessenta anos e terão que ser abatidos, mas já lá existiam as tílias para substituírem as árvores que forem abatidas, no entanto, como as tílias foram crescendo em baixo da copa dos freixos, estão a crescer aleijadas, porque estão a crescer para um lado e não crescem para o outro, de modo que terão que ser podadas, mas este caso serviu de lição e quando se fizer o abate dos freixos terá que ser informada a população porque as árvores também morrem porque tinham o seu ciclo de vida, resumindo que será necessário deixar os técnicos fazer o seu trabalho, porque ninguém do Executivo era especialista nessa matéria.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que tinha que refutar a ideia de que alguém estava a pôr em causa a capacidade técnica dos técnicos do Município, mas também não aceitava que o Senhor Presidente transfira para os técnicos, ou aleguem que os Vereadores do PS transfiram para os técnicos, a responsabilidade que a Câmara teve em Santo Amaro de Oeiras, a responsabilidade política da Câmara, já que não se tratava de uma questão técnica, era um assunto sensível pelas questões que já colocou anteriormente e que o Senhor Presidente quis desvalorizar como sendo questões de ordem cultural e urbanas, quando de facto não eram, já que se tratava da vivência do Concelho, razões que faziam dos Concelhos lugares onde as pessoas gostavam de viver e onde se sentiam bem, porque se reconheciam culturalmente naquele local, sendo isso que acontecia em Santo Amaro de Oeiras.-----

----- Gostava que o Senhor Presidente compreendesse o que lhe queria dizer e por que é que a população reagiu mal às informações que recebeu e a razão de ter dito que não havia

consciência do que se iria ali fazer em termos de intervenção posterior. -----

----- Os Serviços quando interrogados, baseando-se na informação que eles próprios tinham, deram justificações fitossanitárias que constitui um risco para as pessoas e bens e até admitia que na maioria dos casos será verdade, mas depois os Serviços falavam da criação de estacionamento, abandonando um pouco a replantação, passando a ler a informação prestada pelos Serviços: -----

----- “... não se trata de proceder simplesmente aos abates e a novas plantações, mas à definição de uma nova tipologia de plantação de árvores que implica intervenções de diversos serviços da Câmara, uma vez que as acções estão programadas para ver se os trabalhos das novas plantações tenham início durante o corrente ano...”, acrescentando que o parágrafo que leu estava correcto, mas induzia alguma indefinição quanto à forma como as coisas irão correr, ou seja, o processo ainda estava em curso e as pessoas, precisavam de saber o que se irá passar, sendo devido a essa indefinição que as pessoas reagem porque não sabem o que virá a seguir. -----

----- As fotografias que mostrou mostravam as caldeiras tapadas e o exemplo da rua em Carnaxide onde morava a Senhora Vereadora Anabela Pedroso era bem exemplo de que nem sempre as replantações ocorrem, porque se for somente o problema da saúde da árvore, arrancava-se e plantava-se uma nova, mas não havia garantias e nem indícios de que isso iria acontecer, acrescentando que ouviu a decisão que foi tomada de suspender o abate das árvores até que seja dado conhecimento às pessoas do que se vai fazer e para além disso o Senhor Presidente devia promover uma discussão pública em Santo Amaro de Oeiras sobre o Plano de Intervenção que lá vai ser feito, porque isso iria sossegar as pessoas e encontrar-se-ia melhores soluções para o ordenamento urbanístico da zona, porque ela devia ser adaptada às exigências da vida moderna e às novas exigências legais em termos de mobilidade urbana, mas também devia ser feito e compatibilizado com o respeito por aquela traça urbana. -----

----- Intervindo de novo o **Senhor Presidente** disse que já tinha percebido o que é que o



## Câmara Municipal de Oeiras

Senhor Vereador Marcos Perestrello pretendia, de modo que assumiu a responsabilidade política, mas recusava liminarmente e não lhe reconhecia qualquer autoridade para fazer considerações sobre o estado fitossanitário das árvores, não lhe reconhecia competência, nem legitimidade, para o Senhor Vereador fazer considerações ou insinuações de terem sido abatidas árvores que estavam em estado de não ser abatidas, porque o Senhor Vereador estava a prestar um mau serviço a insultar os técnicos da Câmara que procederam conscientemente ao abate das árvores, resumindo, disse que era responsável politicamente e assumia toda a responsabilidade, acrescentando que os moradores, por não haver informação podiam reclamar para o Presidente da Câmara, no entanto, sobre as considerações feitas que foram abatidas árvores que não deviam ser abatidas, o Senhor Vereador Marcos Perestrello devia retirar essas considerações porque não tinha competência para as fazer, porque se foram abatidas árvores que estavam boas, o Senhor Vereador estava a dizer que os funcionários da Câmara, ou eram incompetentes ou mentiram ao Presidente da Câmara, porque não era ele que ia dizer se as árvores estavam boas ou não, os especialistas é que disseram quais as árvores que deviam ser abatidas por serem um risco para os cidadãos e para os seus bens.-----

----- Prosseguindo, disse fazer uma leitura diferente do parágrafo que o Senhor Vereador Perestrello leu, porque a resposta dada pelos Serviços só demonstrou que sabiam o que estavam a fazer e sabiam o que se irá fazer, na medida em que o abate de árvores estava inserido num contexto global de intervenção do Bairro que vai implicar no ordenamento do tráfego, na substituição de árvores por outras de outra espécie mais adequada àquele habitat.-----

----- **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** lembrou que a sua intervenção não tinha a ver só com a questão da falta de informação, mas com a discussão pública do abate e do Plano. --

----- Prosseguindo, disse que não precisava que o Senhor Presidente lhe reconhecesse autoridade para se pronunciar sobre qualquer coisa, a autoridade que tinha ou não para se pronunciar sobre o que bem lhe convier, era a autoridade que lhe foi conferida pelo voto popular,

na medida em que foi eleito tal como o foi o Senhor Presidente, mas o Senhor Presidente teve mais votos, por isso era Presidente, ele teve menos votos, por isso era Vereador, concluindo que a sua autoridade decorria dos votos dos Oeirenses, não decorria do Senhor Presidente da Câmara reconhecê-la, atribuí-la, ou não, a Lei não era isso que dizia, nem tão pouco a democracia. -----

-----Insistiu que a questão era política e não técnica e o Senhor Presidente não devia de desviar a questão do político para o técnico, acrescentando que o Senhor Presidente assumiu a questão política e bem, a qual poderá não ser só dele, mas de todos os Vereadores, não sendo isso que estava em causa, mas o Senhor Presidente gostava de assumir as responsabilidades políticas, porque considerava que isso o valorizava, porque fazia parte assumir a responsabilidade política dos erros, para também assumir a responsabilidade política daquilo que estava bem feito, mas não era isso que estava em causa, agradecendo que não desviasse a questão da responsabilidade política para os trabalhadores que não eram para ali chamados.-----

-----O **Senhor Presidente** considerou que o Senhor Vereador Marcos Perestrello tinha toda a legitimidade política, essa ninguém lha tirava, não tinha legitimidade técnica nenhuma, observando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que tinha, argumentando o **Senhor Presidente** que não lha reconhecia, porque o eleitorado não lhe deu competência técnica, deu-lhe autoridade política, opinando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que lhe deu tanto como deu ao Senhor Presidente, lembrando o **Senhor Presidente** que o eleitorado deu autoridade política, acrescentando que o Senhor Vereador Marcos Perestrello não poderá dar um parecer se as árvores estão boas ou não, porque era uma questão técnica. -----

-----A responsabilidade política assumia-a por completo, mas também tinha que dizer que o Senhor Marcos Perestrello não tinha nenhuma competência para se referir ao estado fitossanitário das árvores, porque ao dizer que foram feitos abates indiscriminados de árvores estava a pôr em causa ao competência técnica dos técnicos da Câmara Municipal e o eleitorado não lhe deu essa competência, só lhe deu competência política para a função de Vereador, não

Ihe disse que iria ser um arquitecto paisagista, não disse que iria definir que árvores podiam e deviam ser abatidas. -----

**16 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**17 - PROPOSTA Nº. 48/11 - DEM - Pº. 43/DOM/DEM/09 - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS DE VILA FRIA - RECTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**18 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:-----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**19 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:-----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**20 - PROPOSTA Nº. 657/11 - GP - CELEBRAÇÃO DE “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS” INCIDENTE SOBRE O ESPAÇO DESTINADO A RESTAURAÇÃO EXISTENTE NO JARDIM MUNICIPAL DE PAÇO DE ARCOS: -----**

-----No que respeita a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** inquiriu no sentido de saber o porquê de a mesma ter sido adiada, retorquindo o **Senhor Vice-Presidente** que ficou de ser feita uma exposição do projecto e do que se propunham realizar no espaço do jardim, uma vez que o edifício actual seria para demolir, por não responder às exigências impostas pela legislação para licenciamento, no entanto, até à data o promotor da obra ainda não mostrou disponibilidade para agendar a referida apresentação, de modo a que se possa dar continuidade à proposta apresentada. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que também gostaria de saber o porquê de ter que haver uma desafectação, uma vez que leu a proposta e os anexos, mas não percebeu o porquê de a Câmara ter que desafectar essa parcela de terreno para o projecto, inquirindo se a Câmara continuava sempre a considerar ser proprietária da parcela de terreno, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que se fosse do domínio público teria que ser lançado um novo concurso público, visto que todos os outros ficaram desertos. Logo, se se passar para o domínio privado municipal, poder-se-á, do ponto de vista procedural, optar por um contrato de arrendamento. -----

-----Em relação à área em causa que eram seiscentos e cinquenta e oito vírgula noventa e um metros quadrados, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** chamou a atenção para o facto de na proposta estar mencionado "... e alguma área ajardinada circundante ...", entendendo que "alguma área" não é nada, porque isso deve ser bem identificado, observando o **Senhor Vice-Presidente** que quando o projecto estiver totalmente estabilizado, será possível definir a área de implantação, a partir daí poder-se-á efectuar essa correção, uma vez que já havia a noção exacta dos metros quadrados. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NAS FREGUESIAS DA DAMAIA, REBOLEIRA, BURACA E ALFRAGIDE, NO CONCELHO DA AMADORA” - ADJUDICAÇÃO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Damaia, Reboleira, Buraca e Alfragide, no Concelho da Amadora”, pelo valor de duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e três euros e quarenta e um cêntimos, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à “Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Damaia, Reboleira, Buraca e Alfragide, no Concelho da Amadora”, pelo valor de duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e três euros e quarenta e um cêntimos, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com vista à aprovação da minuta do contrato, após prestação de caução.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**22 - PROPOSTA Nº. 764/11 - SMAS - CP 90/11 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DE OEIRAS - ANOS DE 2011/2012” - ADJUDICAÇÃO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras - Anos de dois mil e onze/dois mil e doze”, pelo valor de duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de IVA, à empresa “Pavilancil - Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, Unipessoal, Limitada”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras - Anos de dois mil e onze/dois mil e doze”, pelo valor de duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de IVA, à empresa “Pavilancil - Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, Unipessoal, Limitada”, com vista à aprovação da minuta do contrato, após prestação de caução.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**23 - PROPOSTA Nº. 765/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES E ENVOLVENTES DOS RESERVATÓRIOS NOS CONCELHOS DE OEIRAS E AMADORA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Na sequência da aprovação da proposta de deliberação número cento e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, SMAS, por parte do Conselho de Administração, em sessão datada de quinze de Junho, de adjudicação da empreitada destinada à “Reparação/conservação dos espaços

exteriores e envolventes dos reservatórios nos Concelhos de Oeiras e Amadora”, à empresa “Olico, Materiais de Construção Civil e Obras Públicas, Limitada” e após prestação da garantia bancária NR cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito, em quinze de Julho de dois mil e onze, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e onze-----

----- “Destinado à reparação/conservação dos espaços exteriores e envolventes dos reservatórios nos Concelhos de Oeiras e Amadora” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;---  
E, -----

Olico, Materiais para Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, em consórcio com Carlos Alberto da Silva Franco, com capital social de dez mil euros, da Olico, Materiais para Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, com sede no Largo Sabugueiro, Lote F Um, Loja

Esquerda, Rinchoa, dois mil seiscentos e trinta e cinco-cento e treze, em Rio do Mouro, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e dezassete, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número sete mil quatrocentos e setenta e nove, representado no acto por José Júlio de Oliveira, natural da Freguesia de Boa Aldeia, Concelho de Viseu, residente na Quinta dos Gansos, Lote quatro - Bolembre, dois mil setecentos e dez, São João das Lampas, portador do bilhete de identidade número sete milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e três, na qualidade de representante legal o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária e Carlos Alberto da Silva Franco, natural da Freguesia de São Pedro da Cadeira, Concelho de Torres Vedras, residente na Rua da Fonte, número vinte, Bececarias, dois mil quinhentos e sessenta-cento e noventa e dois, São Pedro da Cadeira, portador do Bilhete de Identidade número oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete, com o contribuinte número cento e oitenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quinze, na qualidade de representante legal o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária. -----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “reparação/conservação dos espaços exteriores e envolventes dos reservatórios nos Concelhos de Oeiras e Amadora”, o qual foi precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação aprovada nos termos da deliberação do Conselho de Administração, datado de quinze de Junho de dois mil e onze. -----

A celebração do presente contrato encontra-se em conformidade com o disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, republicada pela Lei duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro), que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização de empreitada de reparação/conservação dos espaços exteriores e envolventes dos reservatórios nos Concelhos de Oeiras e Amadora, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de doze meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos e sete mil e quinhentos euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, correspondendo num montante total de duzentos e dezanove mil novecentos e cinquenta euros. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de ... pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: ....-----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante ... número ...,

no montante de ... euros, prestada em ... de ... de dois mil e ... pelo .... -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de ..., com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Arquivo referente empresa Olico, Materiais para Construção e Obras Publicas, Limitada: -----

- a) Certidão emitida em ... de dois mil e ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada;-----

Arquivo referente a Carlos Alberto da Silva Franco: -----

a) Certidão emitida em ... de ... de dois mil e ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----

b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada;-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do presidente da câmara municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e .... -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do representante legal.”.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**24 - PROPOSTA Nº. 766/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA SUL DO CONCELHO DA AMADORA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da aprovação da proposta de deliberação número cento e quarenta e sete, de dois mil e onze, SMAS, por parte do Conselho de Administração, em sessão datada de quinze de Junho, de adjudicação da empreitada destinada à “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água na Zona Sul do Concelho da Amadora”, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, e após prestação da garantia bancária número nove seis dois três zero zero quatro oito oito zero zero cinco seis dois dois, em treze de Julho de dois mil e onze, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve.” -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e onze-----

-----“Destinado à reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água na Zona Sul do Concelho de Amadora - Anos dois mil e onze/dois mil e doze” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --

E, -----

António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, com capital social de quatrocentos mil euros, com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada de Algueirão para Coutinho Afonso, dois mil setecentos e vinte e cinco, em Mem Martins, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número oito mil setecentos e oitenta e dois, representado no acto por Francisco do Carmo Branco, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, portador do Cartão de Cidadão número quatro milhões oitocentos mil seiscentos e dois e Maria Eduarda de Jesus Pequito, natural da Freguesia de Carvoeiro, Concelho de Mação, portador do Cartão de Cidadão número seis milhões cento e nove mil setecentos e noventa e dois, ambos residentes na Rua Vasco da Gama, Quinta dos Pozos, dois mil setecentos e quinze-cento e vinte e seis, Pêro Pinheiro, na qualidade de representantes legais os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água na Zona Sul do Concelho de Amadora - Anos dois mil e onze/dois mil e doze”, o qual foi precedido do procedimento por concurso publico, com a adjudicação aprovada nos termos da deliberação do Conselho de Administração, datado de quinze de Junho de dois mil e onze.-----

A celebração do presente contrato encontra-se em conformidade com o disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, republicada pela Lei duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro), que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização de empreitada de reparação de roturas na rede e

ramais de abastecimento de água na Zona Sul do Concelho de Amadora - Anos dois mil e onze/dois mil e doze, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de doze meses.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

- a) O seu valor é de duzentos e vinte mil e quatrocentos euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, correspondendo num montante total de duzentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e quatro euros.-----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e doze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero sete zero um zero quatro zero sete.-----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia

Bancária número nove seis dois três zero zero quatro oito oito zero zero cinco seis dois dois, no montante de onze mil e vinte euros, prestada em treze de Julho de dois mil e onze, pelo Banco Santander Totta.

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivo:

- a) Certidão emitida, em vinte e seis de Junho de dois mil e oito, pela Conservatória do Registo

Comercial de Sintra; -----

b) Declaração emitida em dezasseis de Maio de dois mil e onze, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em dezassete de Maio dois mil e onze, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, dezembro de Julho de dois mil e onze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Oficial Público, assinatura do(s) representante (s).”.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

**25 - PROPOSTA Nº. 767/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ PARA OS VÁRIOS LOCAIS DOS SMAS:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento com publicidade internacional para o fornecimento de serviços de comunicação de dados e voz para vários locais dos SMAS, pelo

preço base de seiscentos mil euros, a repartir por quatro anos, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um e trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o disposto no artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----

----- A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que não pondo em causa a bondade daquilo que estava a ser pedido, que consistia na abertura de um concurso para mais dois ou quatro anos de serviço de comunicação de dados e voz integradas, havia uma série de pontos que não sabia se na altura em que foi feita essa renovação, foram ponderados. -----

----- Daí que, disse ter encontrado alguns elementos, sobre os quais não poderia dizer que seria excesso, porque seria ousadia sua não conhecendo a realidade, mas que a fez perguntar se não valeria a pena ponderar, nomeadamente, o facto de existirem cento e cinquenta telemóveis em gamas que vão desde a baixa, que era um número muito significativo até às altas e mais quarenta placas de internet, acrescentando que, na sua opinião, nem numa grande empresa tinha um valor tão grande, para além de ainda existirem mais cinquenta cartões para serem usados da forma como os serviços assim o entendessem. -----

----- Por outro lado, a decisão que foi tomada da criação de uma “VPN” pública de voz e dados e, neste caso, completamente integrada e privada, por um lado até fazia sentido para que as

chamadas fossem mais baratas, mas depois havia um conjunto de números bastante significativo, que irão ter a possibilidade de usar indiscriminadamente as chamadas internacionais, nacionais, etc..-----

-----Acrescentou que, na prática esse valor dos seiscentos mil euros era um valor interessante, para não dizer que era alto para um concurso dessa natureza, ficando com algumas dúvidas se foi feito um trabalho de optimização, no sentido de melhorar e até, provavelmente, produzir as necessidades de telemóveis, de serviços móveis, de placas de internet.-----

-----De modo a esclarecer as questões colocadas o **doutor Filipe Martins** começou por dizer que eram os serviços de constituição e instalação da “VPN” ao serviço dos Serviços Municipalizados de Águas de Oeiras e Amadora, incluindo os equipamentos e o ”Software “ necessário do lado do operador, aproveitando tudo aquilo que os SMAS tinham actualmente em funcionamento, interrompendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** para perguntar se o valor dos seiscentos mil euros era a quatro anos e para pagar o quê, respondendo o **doutor Filipe Martins** que era essencialmente para pagar comunicações, serviços de comunicações, estabelecer a chamada, colocá-la na rede pública de voz, fazendo chegar ao outro interlocutor, o que tinha por norma um custo, sendo paga uma tarifa, mas a proposta pretendia que fosse um valor fixo e que cobrisse todas as comunicações que se estimavam para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que aquilo que se pretendia comprar eram só serviços de base e de dados, esclarecendo o **doutor Filipe Martins** que usando os equipamentos que o operador precisar, ou seja, o operador disponibilizava e os SMAS pagavam o aluguer desses equipamentos juntamente com as chamadas, daí ser um concurso para serviços.-----

-----De novo no uso da palavra a **doutora Anabela Pedroso** salientou que aquilo que lhe chamou mais a atenção foi que os SMAS tinham cerca de quatrocentos e nove trabalhadores e do que se estava a falar era à volta de cento e cinquenta telemóveis, quarenta placas de alto débito e

ainda cinquenta cartões que poderão ser disponibilizados por várias pessoas, questionando como é que era necessário ter um número tão grande de equipamentos, que depois estavam divididos a baixo custo e que seria a lógica de ter tanto equipamento móvel afecto aos SMAS, esclarecendo o **doutor Filipe Martins** que havia alguns equipamentos que estavam afectos a equipas que estavam no terreno, não sendo por essa razão considerados apenas telemóveis, mas sim dispositivos que faziam comunicações de dados, como por exemplo leitura de contadores. Existiam também equipas móveis no terreno que conseguiam aceder e que precisavam de placas três-G, destinando-se a técnicos e a dirigentes dos SMAS que tinham acesso remoto à infra-estrutura, podendo dessa forma trabalhar a partir das suas casas, o que significava segundo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que os trabalhadores dos SMAS não recebiam horas extraordinárias, porque estavam vinte e quatro horas ligados à infra-estrutura, esclarecendo o **doutor Filipe Martins** que na sua divisão contava com os funcionários para acederem à infra-estrutura quando era necessário solucionar uma situação, quando havia um incidente que não era previsível e que indisponibilizava qualquer infra-estrutura, sendo certo que esse tempo não iria ser contabilizado do ponto de vista de trabalho extraordinário, contando-se sim com o zelo e o empenho de cada um.-----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se os cento e cinquenta aparelhos móveis, era para todo o grupo dirigente e técnicos, esclarecendo o **doutor Nuno Campilho** que muitos dos cartões que havia pouco se falou, estavam sem pessoa atribuída, ou seja, os SMAS tinham dezanove instalações no Concelho de Oeiras e Amadora, que eram geridas de forma remota através do sistema de tele-gestão, para além de que ainda existiam os edifícios que funcionavam na Brandoa, Porto Salvo, Amadora e Postos de Atendimento.-----

----- Quanto à questão dos aparelhos, havia alguns que não tinham atribuição directa, estando-se neste momento a funcionar por regimes de turnos e os telemóveis tinham o utilizador em função das equipas, tinha que existir uma ligação constante nessa circunstância. -----

-----Em relação ao trabalho remoto ele também se realizava ao nível dos operários, uma vez que os SMAS funcionavam vinte e quatro sobre vinte e quatro horas, existindo aparelhos que tinham necessidade de intervenção durante a madrugada, o que quer dizer que havia muitos aparelhos que estavam atribuídos de acordo com as funções de dirigentes ou de técnicos, mas havia muitos outros que não estão atribuídos directamente a ninguém, mas que funcionavam em função do trabalho, tanto na água, como no saneamento, nos dois Concelhos.-----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que a sua preocupação, para além de ter visto o mundo que considerava relativamente grande de telemóveis atribuídos, o que por norma não se via muito nas organizações públicas, nem sequer nas privadas, também tinha a componente e isso estava contemplado no caderno de encargos de um grande número deles terem a possibilidade de chamadas ilimitadas sem pagamento de “Rominger”, apesar de ter visto que do ponto de vista de chamadas internacionais, não estava a ser considerado valores significativos.-----

-----De qualquer modo, havia a sensação e sobretudo para quem estava de fora, que havia alguma liberdade e algum espaço de manobra com chamadas internacionais para quem as quisesse fazer, esclarecendo o **doutor Nuno Campilho** que existiam “plafonds” de utilização do telemóvel aprovado em reunião do Conselho de Administração e tudo o que for ultrapassado, era debitado ao utilizador. Portanto, o controlo que existia era de barramento e se este não existir, havia um pagamento extra que um determinado utilizador fazia, se de facto fez uma chamada internacional e gastou para além do seu “plafond”, inquirindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** se de quatrocentos e nove trabalhadores, cento e cinquenta usavam telemóvel dado pelos SMAS, volvendo o **doutor Nuno Campilho** que setenta por cento estavam atribuídos a trabalhadores e trinta por cento que estavam em rotação constante nos respectivos serviços, isto é, cerca de cem entre dirigentes e técnicos que tinham funções de coordenação em diferentes sectores, no âmbito de uma reestruturação que foi aprovada no final do ano passado.-----

----- Sublinhou de novo que havia muita intervenção de rua que funcionava vinte e quatro horas, onde existiam os encarregados operacionais, a quem lhes era atribuído um telemóvel com um determinado "plafond" e em função das equipas havia a necessidade de atribuição dos aparelhos que eram entregues nas unidades orgânicas, sendo essa rotação efectuada em função das necessidades de intervenção, sendo essa situação que actualmente estava em curso. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira, Anabela Pedroso e abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**26 - PROPOSTA Nº. 768/11 - SMAS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- "O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de um posto de trabalho de carácter permanente, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo.--- -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho." -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira e Anabela Pedroso, deliberou aprovar o proposto. -----

**27 - PROPOSTA Nº. 769/11 - SMAS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE**

**TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de sete postos de trabalho de carácter temporário, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de sete postos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.” -----

-----II - Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** chamou a atenção para o facto da proposta de deliberação não estar coerente e necessitar de correcção, porque o título referia ser por tempo determinado, toda a argumentação estava nesse sentido e depois o objecto da proposta era por tempo indeterminado.-----

-----De qualquer modo, com base nos argumentos apresentados, não percebeu e gostaria que lhe fosse explicado por que é que era feita a contratação daqueles sete funcionários por tempo determinado.-----

-----No uso da palavra, o **doutor Nuno Campilho** referiu que havia um lapso e era por tempo determinado, estando devidamente justificado no texto, ao que o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que estava justificado, mas considerava a fundamentação insuficiente.

-----A título de exemplo da necessidade de contratação de pessoas por tempo determinado, em função de alguma função nova, que podia eventualmente ser criada, o **doutor**

**Nuno Campilho** observou que, recentemente, os SMAS tomaram a decisão de dispensar a segurança privada que existia no edifício. Foi feita uma contratação com o Serviço de Polícia Municipal. Foi decidido e aprovado pelo Conselho de Administração que a recepção seria ocupada por funcionários dos SMAS. Não dispunham de funcionários suficientes para mobilidade e teria que se abrir um concurso por tempo determinado, porque ao fim dos três anos, tempo em que o contrato por tempo determinado podia durar, poderia haver uma inflexão na estratégia, ou então, nesse período, chegar à conclusão que a função era permanente e, nessa altura, abria-se o concurso por tempo indeterminado, porque havia uma alteração do funcionamento. -----

----- Foi um exemplo, de entre outros, nomeadamente, no âmbito da Divisão do Laboratório de Análises com o Plano de Segurança da Água que tinha que estar implementado até dois mil e catorze, onde os SMAS necessitavam de dois engenheiros, mas depois disso já não eram necessários, pelo que se tratava de um cargo temporário. -----

----- Pretendendo também um esclarecimento, o **Senhor Vice-Presidente** disse que havia uma orientação, ou pelo menos uma informação que, futuramente, os municípios teriam que reduzir em cerca de dois por cento o seu número de efectivos, isto é, o seu quadro de pessoal. -----

----- Se se perspectivar uma realidade daquelas, estava-se agora a contratar, para depois emagrecer. Leu que havia contratação para a área da contabilidade, a área das compras, a área do secretariado e gostaria de saber quantos funcionários tinha a área da contabilidade dos SMAS para fazer uma comparação com a Câmara, pois pensava que eram duas realidades bastante diferentes, em termos de dimensão de documentos, de procedimentos e de tarefas e para perceber se, de alguma forma, não se estava hoje a contratar para amanhã despedir, no sentido de se estar a criar expectativas a quem era contratado para, eventualmente, a curto prazo, se ter que emagrecer a estrutura. -----

----- Sobre o número de funcionários na Contabilidade, o **doutor Nuno Campilho** disse

que não tinha de cor essa informação, mas que depois a poderia dar. -----

-----Relativamente ao número de pessoal contratado dos SMAS, disse que em breve viria à Câmara o Relatório Quadrienal de Recursos Humanos, relembrou que desde dois mil e cinco o efectivo tinha vindo a reduzir, a despesa associada também, assim como as horas extraordinárias.

-----Desse modo, em sua opinião, os SMAS estavam preparados para reduzir dois por cento no efectivo e havia um documento formal que em breve seria presente à Câmara que o explicava com todos os dados objectivos.-----

-----Numa época de grande contenção, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse não ser por acaso que a área da Administração Central estava a tentar criar um modelo mais de serviços partilhados. Tinha sido sempre também sua opinião que, no contexto daquelas áreas mais transversais, deveria existir de facto um modelo de serviços partilhados, em que a Câmara e as suas próprias empresas municipais pudessem optimizar recursos. -----

-----Naquele concreto, em termos de recursos humanos e até de tecnologia, referiu que muitas vezes se estava a trabalhar redundantemente, paralelamente, a distâncias muito curtas, quando equipas muito mais pequenas, com serviços partilhados, poderiam fazer, se calhar, mais do que aquilo que agora faziam. -----

-----Considerou que era uma forma de trabalhar que em Portugal não era usual, as autarquias também não estavam habituadas, pensando ser uma cultura que iria ter obrigatoriamente que entrar no colectivo, porque, senão, não se conseguirá dar a volta a um País que estava, efectivamente, endividado.-----

-----O que via relativamente àqueles concursos e até relativamente à questão da voz e dados, era uma pena que não se tivesse pensado anteriormente na possibilidade de partilhar algumas daquelas coisas que, se calhar, com concursos agregados, provavelmente poupar-se-ia muito mais dinheiro do que estar a fazer separadamente para uma empresa municipal, ou para a Câmara Municipal, como há pouco se fez, quando se abriu um concurso de uma dimensão

significativa, exactamente para o mesmo fim e, provavelmente, haveria muito mais poder negocial se existisse uma agregação desse tipo de concursos.-----

----- Naturalmente não era nada que o Senhor Presidente pudesse responder no momento, mas gostaria de deixar a nota relativamente à questão dos serviços partilhados, ao que o **Senhor Presidente** disse que respondia quando lhe fosse dado um exemplo de duas direcções-gerais da Administração Central com serviços partilhados, acrescentando que no dia seguinte o faria, pois não conhecia nenhum, volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que se o Senhor Presidente quisesse passar, quer pelo Ministério das Finanças, quer pelo Ministério da Defesa, ia encontrar o que era serviços partilhados, retorquindo o **Senhor Presidente** que de organismos distintos, interrompendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** para dizer que estava a falar disso mesmo, uma secretaria-geral do Ministério das Finanças actualmente fazia os serviços partilhados, fazia toda a parte correspondente à contabilidade, aos recursos humanos, atalhando o **Senhor Presidente** que os Serviços Municipalizados eram pessoas distintas da Câmara. As direcções municipais da Câmara também tinham serviços partilhados. De resto, a lei não permitia e lançou o desafio à Senhora Vereadora para lhe mostrar legislação que permitisse à Câmara Municipal de Oeiras fazer um concurso para os serviços de informática da Câmara e dos Serviços Municipalizados ao mesmo tempo, volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que lhe tinha lançado um desafio interessantíssimo, garantindo que no dia seguinte lhe daria aquela resposta.-----

----- Continuando, o **Senhor Presidente**, disse que a Senhora Vereadora nem imaginava como Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados a quantidade de vezes que dizia na Administração dos SMAS que se devia fazer em conjunto, mas depois esbarravam na lei.-----

----- Ao nível do Governo era a mesma coisa, não lhe podia dar um exemplo de serviços partilhados de um ministério com outro ministério. Uma empresa municipal era autónoma da

Câmara e por isso, tendo autonomia, não havia serviços partilhados, ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** agradeceu a questão e ia ver se respondia ao desafio que lhe lançou.-----

-----Em relação à questão colocada, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse insistir nela por não lhe ter sido respondida. As pessoas que estavam a ser contratadas a tempo determinado eram justificadas pelo carácter temporário que resultava da necessidade de assegurar o pleno funcionamento e a capacidade de resposta dos serviços em face dos objectivos definidos em sede das Grandes Opções do Plano e consequente acréscimo de actividade. Era uma situação de rotina institucional, de funcionamento normal. Portanto, para ser temporário, gostava que houvesse uma fundamentação desse carácter temporário e estaria de acordo com a admissão justificada das pessoas que fossem necessárias para tempo indeterminado e não aquele pequeno expediente para o tempo determinado com uma argumentação que lhe parecia que era de todo para tempo indeterminado.-----

-----Novamente usando da palavra, o **doutor Nuno Campilho** disse que gostaria de recordar algo amiudamente falado nas reuniões de Câmara, não só na apresentação das Grandes Opções do Plano dos SMAS como também na apresentação das Contas.-----

-----Nos últimos três, quatro anos, sucessivas alterações legislativas tinham vindo a alterar o panorama de funcionamento não só dos SMAS, como de todos os serviços de abastecimento de água. Ainda agora os SMAS tiveram que apresentar um regulamento que já não era valido, porque já hoje lhe ligou o Presidente da Entidade Reguladora a dizer para não apresentarem o regulamento, porque iriam enviar um regulamento-tipo e teriam que fazer igual. -

-----Foi criado o Plano de Prevenção Contra a Corrupção e Infracções Conexas, o que implicou mais uma ou duas pessoas para fazerem o acompanhamento do Plano; surgiu uma lei que obrigou à alteração e à reestruturação dos serviços; tiveram necessidade de alterar o tarifário, não uma vez por ano, duas ou três; as taxas de recursos hídricos, começaram as cotas de

disponibilidade e tiveram que a aumentar para suprir o défice da Câmara ao nível da respectiva taxa de resíduos sólidos; entrou em vigor há relativamente pouco tempo mais uma entidade abastecedora, a SimTejo, mais uma relação que tinham que manter com reuniões sucessivas, acrescentando que houve três só numa semana. -----

----- De facto, o trabalho que tinha vindo a ser acumulado era exponencial. Não tinha o dom de calcular que parte daquele trabalho iria ser permanente, como há pouco o Senhor Vereador assumiu, dizendo que aquilo que estava injustificado era a justificação que se podia dar por ser exactamente a que existia no momento. -----

----- O trabalho efectivo que os SMAS tinham que prestar de serviço à população estava previamente definido no mapa de pessoal, onde constava os lugares por tempo indeterminado que estavam preenchidos e eram substituídos sempre que havia uma reforma, ou seja, o lugar não era extinto e tinha que se abrir concurso para substituir essa pessoa, em função das regras estabelecidas na diferente legislação que tem vindo a ser aplicada aos SMAS. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que a explicação que o Senhor Administrador acabou de apresentar só dava razão à sua observação. ---

----- O concurso deveria ser para aquelas pessoas por tempo indeterminado e não por tempo determinado. -----

----- Pela justificação que estava no papel e por aquilo que ouviu, a sua decisão de voto era contra. -----

----- O **doutor Nuno Campilho** voltou a frisar que para as funções excepcionais detectadas e justificadas, não havia argumentos suficientes para a cem por cento para determinar que elas passassem a ser permanentes, daí a proposta por tempo determinado. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que ia pôr a proposta à votação, fazendo parte integrante da acta a intervenção do doutor Nuno Campilho que suportava a fundamentação da proposta, na impossibilidade dos Serviços Municipalizados, naquele momento, poderem

determinar de ciência certa que se tratava de trabalhadores para prestação por tempo determinado ou indeterminado, por não se saber se as funções eram, ou não permanentes, ou se decorriam de um processo de trabalho conjuntural, sazonal. Relativamente àquele pessoal, no próximo ano, deveria ser feita uma análise sobre se era ou não necessário e então far-se-ia um concurso por tempo indeterminado. -----

-----Complementando a sua intervenção, o **doutor Nuno Campilho** acrescentou que a tarifa de conservação de esgotos ia ser brevemente extinta e, inevitavelmente, ia fazer uma alteração ao serviço onde ela estava ainda naquele momento incorporada. Portanto, uma tarefa que até à data era indeterminada por ser uma tarefa de longo prazo, terá que ser alterada em função da nova forma de gestão que foi implementada nos termos e aprovada no Conselho de Administração. -----

-----Pelas razões apresentadas aquando da discussão das propostas de deliberação números setecentos e sessenta e sete e setecentos e sessenta e oito, o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que a sua bancada votava contra.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira, Anabela Pedroso e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -

## **28 - PROPOSTA Nº. 770/11 - SMAS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de um posto de trabalho de carácter permanente, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao

processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira e Anabela Pedroso, deliberou aprovar o proposto. -----

**29 - PROPOSTA Nº. 771/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DA AMADORA - ANOS DE 2011/2012”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento por Concurso Público para a empreitada de “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora - Anos de dois mil e onze/dois mil e doze”, pelo preço base de trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um e trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o disposto no artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos

Públicos.-----

-----A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

**30 - PROPOSTA Nº. 772/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À EXECUÇÃO DAS CONDUTAS DO ANEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA ORIENTAL DO CONCELHO DE OEIRAS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento por Concurso Público para a empreitada destinada à execução das condutas do anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras, pelo preço base de três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um e trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Pùblicos, conjugados com o disposto no artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Pùblicos.-----

-----A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 773/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS, NOS CONCELHOS DE OEIRAS E AMADORA”:** --

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento por Concurso Público para a prestação de serviços de “Manutenção de Espaços Verdes das Instalações dos SMAS, nos Concelhos de Oeiras e Amadora”, pelo preço base de trezentos e vinte mil euros, a repartir por quatro anos, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um e trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o disposto no artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----

----- A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**32 - PROPOSTA Nº. 774/11 - DPM - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS**

**ABANDONADOS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas acções visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das acções supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

-----Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respectivo registo, para o levantar no prazo de trinta dias, sendo, em caso de não reclamação ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, considerados abandonados por ocupação pelo

Município. -----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efectuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da acta de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Assim sendo, de forma a concretizar o exposto, segue anexa ao processo a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respectiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta assenta nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d) e e), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro e nos artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oito do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respectiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 775/11 - DP - ESTUDO DE OCUPAÇÃO INDICATIVO PARA UMA PARCELA DE TERRENO EM CACILHAS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O presente Estudo de Ocupação Indicativo surge na sequência de orientações superiores, com o intuito de estabelecer condições para a implementação de equipamentos de uso colectivo, numa parcela de terreno localizada junto à Rua Manuela Couto Viana, em Cacilhas, na Freguesia de Oeiras. -----

-----A parcela de terreno apresenta uma área de dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados, sendo constituída por duas áreas, uma proveniente de uma parcela de terreno do domínio privado Municipal, a outra proveniente da operação urbanística adjacente a ceder para acerto de desenho urbano e infra-estruturas (processo número duzentos e setenta e nove, de dois mil e sete).-----

-----Análise: -----

-----A solução proposta para a área em referência prevê a constituição de dois lotes com possibilidade de agregação, com uma volumetria máxima de dois pisos mais cave, devidamente adaptada à topografia do terreno, conforme se pode verificar pelos elementos gráficos elaborados. -----

-----O acesso viário aos lotes é efectuado por ruas distintas, devido à configuração da parcela de terreno. -----

-----O acesso ao lote um é efectuado pela Rua Manuela Couto Viana, enquanto que o acesso ao lote dois é efectuado pelo prolongamento da Rua Fernando Pessoa, previsto na operação de urbanística a norte, que se encontra em desenvolvimento na CMO (processo duzentos e setenta e nove, de dois mil e sete).-----

-----O troço da Rua Manuela Couto Viana que confina com o lote um não tem saída, pelo que o Estudo prevê um impasse viário de modo a ser possível efectuar o acesso viário sem causar qualquer constrangimento à rede viária local, que terá que ser executado pelo futuro proprietário

do lote um. -----

----- O acesso pedonal é efectuado pelo prolongamento da Rua Fernando Pessoa para os dois lotes, existindo uma dualidade relativa ao lote um, uma vez que existe a possibilidade de poder também ser efectuado pela Rua Manuela Couto Viana. -----

----- A linha de água identificada no estudo, apesar de não se encontrar identificada na planta de condicionantes do PDM de Oeiras, deverá ser integrada no projecto de arranjos exteriores. -----

----- Releve-se neste contexto que todas as propostas a desenvolver para os referidos lotes, terão que aguardar pela formalização da operação urbanística adjacente (processo número duzentos e setenta e nove, de dois mil e sete), uma vez que parte da área de intervenção se encontra inserida nessa operação.-----

----- Parâmetros urbanísticos associados: -----

----- Área da parcela de terreno -----

----- Parcela do domínio privado Municipal - mil setecentos e vinte e oito metros quadrados; -----

----- Área proveniente da operação urbanística adjacente a ceder para acerto de desenho urbano e infra-estruturas (processo número duzentos e setenta e nove, de dois mil e sete) - seiscentos e vinte e quatro metros quadrados; -----

----- Total - dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados.-----

----- Lote um:-----

----- Área do lote - mil e duzentos metros quadrados;-----

----- Área bruta de construção (abc) - novecentos metros quadrados; -----

----- Área de implantação - quinhentos e noventa e um metros quadrados;-----

----- Volumetria - dois pisos mais cave;-----

----- Lugares de estacionamento - dezoito;-----

-----Uso - Equipamento (Saúde/Social/Desportiva/Lazer).-----

-----Lote dois: -----

-----Área do lote - mil cento e cinquenta e dois metros quadrados; -----

-----Área bruta de construção (abc) - oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados; -----

-----Área de implantação - quinhentos e sessenta e um metros quadrados; -----

-----Volumetria - dois pisos mais cave; -----

-----Lugares de estacionamento - dezoito; -----

-----Uso - equipamento (Saúde/Social/Desportiva/Lazer). -----

-----Nota: Os valores apresentados referentes às áreas foram calculados por computador.-

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----O estudo de ocupação indicativo para a referida parcela de terreno foi elaborado na sede da Divisão de Planeamento através da informação número vinte mil duzentos sessenta e quatro, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, onde se conclui que o estudo apesar de apenas mencionar directrizes de viabilidade urbanística, por se tratar apenas de um estudo ocupação indicativo, faltando as exigências técnicas de construção, devendo estas serem aprofundadas numa fase subsequente, deverá ser sujeito à aprovação da Câmara, nos termos da alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação do presente do estudo de ocupação, com o intuito de estabelecer condições para a implementação de equipamentos de uso colectivo em parcelas Municipais.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** questionou se haveria alguma ideia estratégica da ocupação dessa parcela de terreno, retorquindo o **arquitecto Batista Fernandes**

que era apenas para ordenar um terreno municipal para futuros equipamentos que possam ser considerados de interesse por parte da Câmara. -----

----- Até ao momento o único interessado foi um Centro de Hemodiálise, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para perguntar se havia a garantia de que era para equipamentos, respondendo o **Senhor Presidente** que só podia ser para esse efeito. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**34 - PROPOSTA Nº. 776/11 - DP - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 5/07, EM PORTO SALVO TD-GPII, TEIXEIRA DUARTE, S.A.:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Através dos requerimentos números catorze mil seiscentos e noventa e dois, de dois mil e nove, doze mil quinhentos e sessenta e oito, de dois mil e onze e P Um-dois mil e onze-dezooito mil oitocentos e sessenta e três, apensos ao processo número seiscentos e sessenta e três, de dois mil vem a, TD - Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, solicitar a aprovação de um pedido de alteração ao alvará de loteamento cinco, de dois mil e sete, situado em Porto Salvo, na qualidade de proprietária do lote vinte e seis, tendo como antecedente a informação técnica número vinte mil seiscentos e noventa e cinco, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento de vinte e um de Junho de dois mil e onze.-----

----- Análise:-----

----- A alteração em causa incide no aumento da área de implantação do lote vinte e seis em duzentos e trinta e um metros quadrados, que tem como enquadramento a deliberação de Câmara aprovada em reunião de doze de Maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e vinte e sete, de dois mil e dez, sob o requerimento número quatro mil duzentos e

oitenta e nove, de dois mil e dez, apenso ao processo número seiscentos e sessenta e três, de dois mil (décimo volume), situação que prevendo a desafectação do domínio público da referida área de forma a integrar o domínio privado da requerente, obteve a respectiva aprovação pela Assembleia Municipal em reunião de vinte e cinco de Junho de dois mil e dez, e já se encontra devidamente registada na CRP de Oeiras, comprovada pela apresentação da correspondente certidão datada de vinte de Outubro de dois mil e dez, apresentada com o requerimento doze mil quinhentos e sessenta e oito, de dois mil e onze.-----

-----Com as alterações introduzidas para o lote vinte e seis, conforme já acima referido, verifica-se também a correcção das áreas em cave para o lote dez, que se encontravam erradas na planta síntese aprovada, devendo coincidir com a área de implantação de um piso, passando de seis mil e dois vírgula sessenta metros quadrados para quatro mil quinhentos e um vírgula noventa e cinco metros quadrados, e também se inscrevem as áreas em cave para os lotes de habitação unifamiliar, que eram omissas na versão anterior.-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----A presente alteração ao alvará de loteamento cinco, de dois mil e sete, enquadrar-se no número oito, do artigo vigésimo sétimo, do RJUE, Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, sendo aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, porque as alterações não traduzem variações das áreas de implantação ou de construção em mais de três por cento, não implicam no aumento do número de fogos e não alteram parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território.-----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aprovação da presente alteração ao alvará de loteamento cinco, de dois mil e sete, por simples deliberação da Câmara, com dispensa de quaisquer outras formalidades, nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, com a alteração dada pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, nas condições expressas na conclusão da informação técnica número vinte mil seiscentos e noventa e cinco, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**35 - PROPOSTA Nº. 777/11 - DGP - APROVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO GRATUITO, DO IMÓVEL SITO NA RUA DO MERCADO, Nº. 7, EM LINDA-A-VELHA, A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA;: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- De acordo com a informação número cento e setenta e quatro, de dois mil e um, da Divisão de Gestão Patrimonial, a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha manifestou interesse em ocupar a loja número sete, sita na Rua do Mercado, de Linda-a-Velha, para instalação da sua Loja Social (projecto que consiste na disponibilização gratuita de bens de primeira necessidade, tais como produtos alimentares e roupa, à população carenciada da Freguesia). -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A loja em questão é propriedade municipal e foi ocupada pelo Posto de Atendimento Municipal e ao Cidadão de Linda-a-Velha até ao passado dia um de Abril, data em que este foi transferido para a Avenida Vinte e Cinco de Abril, número dezasseis-H, em Linda-a-Velha, conforme informação número onze, de dois mil e onze, do Departamento de Gestão Organizacional.-----

-----Assim sendo, a loja melhor identificada no primeiro parágrafo encontra-se devoluta, sendo que, atenta a sua dimensão e localização próxima da Junta de Freguesia, se mostra adequada à instalação da Loja Social de Linda-a-Velha.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, isto é, considerando o índice referente ao ano de dois mil e dez (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos), até ao valor de trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta euros.-----

-----Apesar de não existir documento comprovativo do valor do imóvel em causa, atenta a dimensão e localização do mesmo, é de presumir que aquele se situe substancialmente abaixo do acima indicado limite legal. -----

-----Por outro lado, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, cabe à Câmara Municipal deliberar acerca das formas de apoio às Freguesias.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Ante todo o exposto, proponho a aprovação da minuta do Contrato de Comodato Gratuito que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Comodato número ..., de dois mil e onze -----  
Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos

e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, representada neste acto pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Paulo Vistas, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por Município -----

E -----

Freguesia de Linda-a-Velha, Pessoa Colectiva de Direito Público número ..., com sede ..., representada neste acto por ..., com domicílio profissional na Rua do Mercado, em Linda-a-Velha, adiante designada por Freguesia de Linda-a-Velha, -----

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e onze, aprovada em ..., que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

Um - Pelo presente contrato, o Município cede, em regime de comodato, à Freguesia de Linda-a-Velha, que aceita, a loja número sete, sita na Rua do Mercado, em Linda-a-Velha. -----

Dois - Esta cedência, em regime de comodato, não implica o reconhecimento de quaisquer direitos reais à Freguesia de Linda-a-Velha, os quais permanecem na titularidade do Município. -

----- Cláusula Segunda -----

----- Uso -----

No imóvel ora cedido em regime de comodato, a Freguesia de Linda-a-Velha instalará uma Loja Social, destinada à disponibilização gratuita de bens de primeira necessidade à população carenciada da Freguesia de Linda-a-Velha. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Deveres da Comodatária -----

Constituem deveres da Freguesia de Linda-a-Velha: -----

a) Manter as instalações ora cedidas permanentemente ocupadas, não as utilizando para fim

diverso daquele que se encontra previsto na Cláusula Segunda do presente contrato; -----

b) Realizar a conservação corrente do imóvel ora cedido em regime de comodato cabendo-lhe efectuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras de adaptação que se tornem necessárias; -----

c) Aceitar as benfeitorias que o Município pretenda realizar nas instalações cedidas; -----

d) Cumprir toda a legislação aplicável à actividade a exercer no local dado em comodato, nomeadamente no que concerne a segurança, salubridade, segurança contra riscos de incêndio, sistemas de segurança e ruído, se aplicáveis; -----

e) Restituir o imóvel cedido logo que finde o contrato, no estado e condições em que o mesmo se encontra à data da celebração do mesmo; -----

f) Fazer face a todos os custos resultantes da gestão corrente do referido imóvel, nomeadamente os inerentes ao consumo de água e energéticos.-----

#### -Cláusula Quarta

#### - Proibição de cessão de posição contratual -

A Freguesia de Linda-a-Velha não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Município.

## -Cláusula Quinta-

## -Prazo e Denúncia

Um - O imóvel melhor identificado na cláusula primeira é cedido à Freguesia de Linda-a-Velha pelo prazo de um ano, renovável, automática e sucessivamente por iguais períodos, a menos que qualquer uma das partes o denuncie, através de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do seu prazo inicial de vigência ou renovação em curso. -----

Dois - O presente contrato pode ser denunciado, a todo o tempo, pelo Município, com

fundamento em interesse público, mediante simples comunicação escrita a remeter à Freguesia de Linda-a-Velha, com quinze dias de antecedência. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Resolução -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste contrato, o incumprimento reiterado pela Freguesia de Linda-a-Velha de quaisquer condições do comodato mencionadas no presente contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do contrato pelo Município, em qualquer altura, mediante o envio de comunicação escrita, com as consequências previstas no número seguinte. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detimento do espaço cedido, não conferindo essa retirada, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação à Freguesia de Linda-a-Velha. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à actividade a desenvolver no imóvel ora cedido em comodato, o Município poderá proceder, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se a Freguesia de Linda-a-Velha a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Direito subsidiário -----

Em tudo o omissso no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objecto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras.

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, em Oeiras, aos ... dias do mês de ...  
do ano de dois mil e onze. -----

Pelo Município -----

Pela Freguesia de Linda-a-Velha -----

O Oficial Público.”.” -----

----- II - O **Senhor Carlos Oliveira** salientou que o imóvel não estava valorizado, no entanto, gostaria de saber se não poderá ser através da Comissão Municipal de Avaliações. -----

----- Prosseguindo, disse que a proposta referia que esta situação era legal, visto que esse bem valia menos do que “x”, mas a Câmara tinha os seus próprios meios para poder avaliar essas situações, nem que fosse a referida Comissão. -----

----- Referiu ainda, que para ser feito o contrato de comodato, tinha que haver o indicativo de mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, ou seja, a propriedade não podia estar acima desse valor, calculando que ela estava abaixo do mesmo, só que essa avaliação não existia no caso concreto. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, como também havia contratos de comodato onerosos, solicitou que no referido contrato se diga que era gratuito, sugestão com a qual o restante Executivo concordou. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**36 - PROPOSTA Nº. 778/11 - DGP - APROVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO, DE**

**PARTE DO ARMAZÉM SITO NA RUA COMENDADOR NUNES CORRÊA, Nº. 32, NO ALTO DOS BARRONHOS, EM CARNAXIDE, A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Junta de Freguesia de Carnaxide manifestou interesse em ocupar parte do armazém sito na Rua Comendador Nunes Corrêa, número trinta e dois, no Alto dos Barronhos, em Carnaxide, para armazenamento de diversos materiais de apoio à prossecução das atribuições da Autarquia. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O armazém acima identificado encontra-se dividido em duas partes: uma com cento e trinta e quatro vírgula setenta metros quadrados, que foi recentemente desocupado através de acção de execução de despejo, e outra com setenta e nove vírgula sessenta metros quadrados que também se encontra devoluta.-----

----- O espaço mais pequeno, com setenta e nove vírgula sessenta metros quadrados, serve as necessidades da Junta de Freguesia de Carnaxide, pelo que deverá ser este o objecto da cedência em regime de comodato.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, isto é, considerando o índice referente ao ano de dois mil e dez (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito céntimos), até ao valor de trezentos e quarenta e

três mil duzentos e oitenta euros. -----

----- De acordo com a Ficha Cadastral do imóvel em causa, o valor actual do mesmo corresponde a cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro euros e oito cêntimos, pelo que se encontra cumprido o acima enunciado limite legal. -----

----- Acresce que, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, constitui atribuição da Câmara deliberar acerca das formas de apoio às Juntas de Freguesia. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Ante todo o exposto, proponho a aprovação da minuta do Contrato de Comodato que a seguir se transcreve: -----

----- ----- “Contrato de Comodato número ..., de dois mil e onze-----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, representada neste acto pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Paulo Vistas, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por Município -----

E -----

Freguesia de Carnaxide, Pessoa Colectiva de Direito Público número ..., com sede ..., representada neste acto por ..., com domicílio profissional na Rua Cesário Verde - Edifício de Centro Cívico, adiante designada por Freguesia de Linda-a-Velha,-----

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e onze, aprovada em ....., que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- ----- Cláusula Primeira-----

----- Objecto -----

Um - Pelo presente contrato, o Município cede, em regime de comodato, à Freguesia de Carnaxide, que aceita, setenta e nove vírgula sessenta metros quadrados do armazém sito na Rua Comendador Nunes Corrêa, número trinta e dois, no Alto dos Barronhos, em Carnaxide, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seis mil duzentos e cinquenta e sete e inscrito na matriz predial urbana sob o número dez mil novecentos e treze.-----

Dois - Esta cedência, em regime de comodato, não implica o reconhecimento de quaisquer direitos reais à Freguesia de Carnaxide, os quais permanecem na titularidade do Município. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Uso -----

O imóvel ora cedido em regime de comodato à Freguesia de Carnaxide será utilizado pelos serviços da Junta de Freguesia para armazenamento de materiais diversos de apoio à prossecução das atribuições daquela Autarquia. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Deveres da Comodatária -----

Constituem deveres da Freguesia de Carnaxide:-----

- a) Manter as instalações ora cedidas permanentemente ocupadas, não as utilizando para fim diverso daquele que se encontra previsto na Cláusula Segunda do presente contrato;-----
- b) Realizar a conservação corrente do imóvel ora cedido em regime de comodato cabendo-lhe efectuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras de adaptação que se tornem necessárias;-----
- c) Aceitar as benfeitorias que o Município pretenda realizar nas instalações cedidas;-----
- d) Cumprir toda a legislação aplicável à actividade a exercer no local dado em comodato, nomeadamente no que concerne a segurança, salubridade, segurança contra riscos de incêndio, sistemas de segurança e ruído, se aplicáveis; -----

- e) Restituir o imóvel cedido logo que finde o contrato, no estado e condições em que o mesmo se encontra à data da celebração do mesmo; -----
- f) Fazer face a todos os custos resultantes da gestão corrente do referido imóvel, nomeadamente os inerentes ao consumo de água e energéticos.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Proibição de cessão de posição contratual -----

A Freguesia de Carnaxide não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Município.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Prazo e Denúncia -----

Um - O imóvel melhor identificado na cláusula primeira, número um é cedido à Freguesia de Carnaxide pelo prazo de um ano, renovável, automática e sucessivamente por iguais períodos, a menos que qualquer uma das partes o denuncie, através de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do seu prazo inicial de vigência ou renovação em curso.-----

Dois - O presente contrato pode ser denunciado, a todo o tempo, pelo Município, com fundamento em interesse público, mediante simples comunicação escrita a remeter à Freguesia de Carnaxide, com quinze dias de antecedência.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Resolução -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste contrato, o incumprimento reiterado pela Freguesia de Carnaxide de quaisquer condições do comodato mencionadas no presente contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do contrato pelo Município, em qualquer altura, mediante o envio de comunicação

escrita, com as consequências previstas no número seguinte. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detimento do espaço cedido, não conferindo essa retirada, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação à Freguesia de Carnaxide. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à actividade a desenvolver no imóvel ora cedido em comodato, o Município poderá proceder, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se a Freguesia de Carnaxide a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Direito subsidiário -----

Em tudo o omissso no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objecto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras. Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, em Oeiras, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e onze. -----

Pelo Município -----

Pela Freguesia de Linda-A-Velha -----

O Oficial Público.”.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 779/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
PARA PRÉMIOS FINAIS DO 29º TROFÉU CMO - CORRIDA DAS LOCALIDADES:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras no âmbito do seu programa de Promoção e Formação Desportiva desenvolve o Projecto Troféu CMO - Corrida das Localidades. Este projecto é um dos mais antigos e participados da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A força deste projecto assenta na forte tradição que as provas de atletismo de estrada têm no nosso Concelho e na qualidade organizativa e de inovação que a Câmara Municipal, clubes e parceiros imprimem no seu desenvolvimento. -----

-----A interligação dos vários agentes é também fundamental na prossecução dos objectivos delineados, na medida em que permite criar um balizamento nas atribuições de cada um deles, melhorando o serviço que é prestado a todos os participantes. -----

-----A Divisão de Desporto assume a coordenação do Troféu, garantindo o apoio material às diferentes provas e respectivo enquadramento técnico, as Entidades organizadoras locais são responsáveis pela realização de cada uma das provas do Troféu. Esta dinâmica faz com que o Troféu CMO - Corrida das Localidades seja um projecto personalizado com quadro competitivo próprio que vai ao encontro da satisfação das necessidades de todos os atletas participantes. -----

-----A valorização final é consubstanciada com o prémio final atribuído pela CMO aos clubes melhor classificados. -----

-----Segundo - Análise: -----

----- Neste âmbito, e considerando: -----

----- Que se encontra finalizado o Vigésimo Nono Troféu CMO - Corrida das Localidades estando atribuídas respectivas classificações finais; -----

----- Que as classificações finais influem no montante de subsídio para prémios pecuniários da Vigésima Nona Edição do Troféu CMO - Corrida das Localidades atribuídos aos clubes vencedores e que está previsto na alínea a), do ponto dez ponto dois do Regulamento Geral do Troféu C.M.O. - Corrida das Localidades; -----

----- Estar previsto nas grandes opções do plano para dois mil e onze, na rubrica zero quatro ponto zero sete ponto zero um, verba para o efeito; -----

----- Que existe uma preocupação crescente, por parte da Câmara, em levar a efeito iniciativas que incentivem a prática generalizada do desporto, sendo esta iniciativa uma mais-valia para a prossecução deste mesmo objectivo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Em conformidade com o preceituado da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Atribuição de uma comparticipação financeira global de dez mil seiscentos e cinquenta euros, subdivididos pelas seguintes entidades: -----

----- Dois mil euros ao Clube Praticantes NúcleoOeiras Atletismo; -----

----- Mil e seiscentos e cinquenta euros ao Linda-a-Pastora Sporting Clube; -----

----- Mil e quatrocentos euros ao Clube Recreativo Leões de Porto Salvo; -----

----- Mil e duzentos euros ao Clube Recreativo e Desportivo “Os Fixes”; -----

----- Mil e cinquenta euros ao Grupo Recreativo e Desportivo da Ribeira da Lage; -----

----- Novecentos euros ao Grupo Cultural Atletismo Navegadores de Porto Salvo; -----

-----Setecentos e cinquenta euros ao Grupo Recreativo, Cultural e Desportivo de Leão; -----  
-----Seiscentos e cinquenta euros ao Grupo Desportivo Joaninhas de Leão; -----  
-----Quinhentos e cinquenta euros ao Valejas Atlético Clube; -----  
-----Quinhentos euros ao Atlético Clube de Porto Salvo.” -----  
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**38 - PROPOSTA Nº. 780/11 - DPE - APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - HABITAÇÃO JOVEM, NA RUA COSTA PINTO, Nº. 196 - PAÇO DE ARCOS”:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Primeiro - Introdução: -----  
-----No âmbito do Programa Habitar Oeiras, na vertente de Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica, encontra-se a CMO/Departamento de Projectos Especiais, a promover a reabilitação de edifícios degradados e devolutos com vista ao futuro arrendamento a jovens de forma a revitalizar estes centros urbanos. -----  
-----Nesta sequência, foi concluído o projecto de reabilitação do Edifício sito na Rua Costa Pinto, número cento e noventa e seis no Centro Histórico de Paço de Arcos, no qual são previstos dez fogos e rés-do-chão com comércio e serviços a afectar a este programa. -----

-----Segundo - Análise: -----  
-----O edifício a recuperar insere-se no Centro Histórico de Paço de Arcos e constitui um conjunto datado do início do século passado, actualmente devoluto e de propriedade municipal, em bastante mau estado de conservação, o qual condiciona a intervenção a efectuar. Assim, prevê-se uma demolição da maior parte do interior, com uma re-compartimentação em tipologias T Um e T Dois. -----

-----Serão mantidas algumas das características existentes na fachada, como cantarias e guardas metálicas e o aproveitamento de alvenarias antigas, adaptando o edifício às condições

actuais de conforto. -----

----- Com base nestas premissas, foram elaborados o caderno de encargos e o programa de concurso correspondentes, que se consideram adequados para a concretização dos trabalhos mencionados. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- - Competência prevista nos artigos sexagésimo quarto, número um, alínea q) e número dois, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- - Atribuições e competência previstas na alínea i), do número um, do artigo décimo terceiro, e nas alíneas b) e e), do artigo vigésimo quarto, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; -----

----- - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, em especial o disposto nos artigos trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número dois, quadragésimo terceiro, número um, sexagésimo sétimo, número dois, sexagésimo nono, número dois e tricentésimo trigésimo quarto.

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade e na sequência da informação número novecentos e quarenta e nove, de dois mil e onze, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, propõe-se: -----

----- Um - A escolha do tipo de Procedimento e valor da despesa: -----

----- a) Abertura do procedimento na modalidade de concurso público, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

-----b) O preço base do concurso de novecentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e dois céntimos, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, enquadrando-se no tipo de procedimento proposto; -----

-----c) O prazo de execução de dezoito meses.-----

-----Dois - A aprovação das peças do procedimento:-----

-----a) Programa de concurso; -----

-----b) Caderno de encargos; -----

-----c) A minuta do anúncio do concurso, a publicar na segunda série do Diário da República, através de meios electrónicos, conforme o formato e as modalidades de transmissão da plataforma electrónica adequada; -----

-----d) Projecto de execução (em CD). -----

-----Três - Designação do Júri do procedimento:-----

-----a) Membros efectivos -----

----- António Abreu, Arquitecto - Presidente, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; -----

----- Teresa Alves, Arquitecta - primeira vogal efectiva; -----

----- Vítor Ribeiro, Assistente Técnico - segundo vogal efectivo; -----

-----b) Membros suplentes:-----

----- Ana Rocha, Arquitecta - primeiro vogal suplente; -----

----- João Freire, Assistente Técnico - segundo vogal suplente. -----

-----Quatro - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, a delegação no júri das seguintes competências:-----

-----a) Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- b) Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados; -----  
----- c) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----  
----- d) Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão; -----  
----- e) Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----  
----- Cinco - Relativamente à realização da despesa, a seguinte programação, que terá por base o valor contratual que resultar do procedimento que agora se inicia e cujo preço base é de novecentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos:---  
----- a) No presente ano não se prevê execução financeira; -----  
----- b) Para o ano de dois mil e doze, sessenta por cento do valor contratual (cerca de quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos);--  
----- c) Para o ano de dois mil e treze, quarenta por cento do valor contratual (cerca de trezentos e setenta e oito mil quinhentos e três euros e oitenta e cinco cêntimos).”-----  
----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**39 - PROPOSTA Nº. 781/11 - DCT - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “ARTE SACRA / MEMÓRIA VIVA”:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou Câmara a seguinte proposta:--  
----- “Primeiro - Introdução: -----  
----- Tendo conhecimento do riquíssimo acervo de Arte Sacra existente na Igreja Matriz de Oeiras, a CMO chamou a si a responsabilidade da sua divulgação e promoção, numa exposição que se vai realizar no Centro Cultural Palácio do Egípto, de dez de Setembro a trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, possibilitando aos municípios e demais visitantes, a oportunidade de acesso ao extraordinário espólio que até à data nunca foi objecto de mostra, contribuindo, para além da captação e fidelização de novos públicos, estreitar e solidificar laços

de cooperação entre a CMO e a Igreja Católica, nomeadamente com a Paróquia de Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A exposição “Arte Sacra / Memória Viva” terá um catálogo com uma estrutura em tudo semelhante à dos catálogos já editados em anteriores exposições realizadas no Centro Cultural Palácio do Egípto.-----

-----Serão impressos setecentos exemplares, perfazendo um custo total de três mil quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos (já com vinte e três por cento IVA incluído), sendo o custo de cada unidade quatro euros e noventa e dois cêntimos, pelo que se afigura adequada a sua venda ao público pelo valor de cinco euros, com IVA incluído. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais (Compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados), conjugada com o artigo décimo, alínea c), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da venda ao público do catálogo, pelo preço unitário de cinco euros, com IVA incluído.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**40 - PROPOSTA Nº. 782/11 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Introdução: -----

----- No âmbito do protocolo de cooperação número cento e quarenta e oito, de dois mil e oito, estabelecido entre o Município de Oeiras e o Maestro Pedro Carneiro, está prevista a comparticipação de cinquenta por cento do Valor da renda do Atelier A Um, sítio no Parque dos Ateliers da Quinta do Salles, como contrapartida para o desenvolvimento de actividades de carácter formativo na área musical, workshops e masterclasses, em benefício dos munícipes do Concelho de Oeiras. -----

----- Análise:-----

----- Nesse sentido e dando cumprimento ao que foi protocolado, coloca-se à consideração superior a atribuição de um subsídio à fundação marquês de pombal, entidade gestora do Parque dos Ateliês.-----

----- Mais se informa que o Maestro Pedro Carneiro, tem cumprido as obrigações definidas no protocolo referido.-----

----- Fundamentação Legal:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se para dois mil e onze, que o Executivo Municipal aprove a atribuição à Fundação Marquês de Pombal de uma comparticipação financeira no valor de dois mil quinhentos e setenta euros e dezasseis céntimos, relativa aos meses de Janeiro a Dezembro de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**41 - PROPOSTA Nº. 783/11 - DCT - ATRIBUIÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À**

**ASSOCIAÇÃO JUVENIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO GRUPO DE SERENATAS DA  
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da realização da Décima Sétima Edição da Noite de Tunas de Oeiras, que teve lugar no passado dia vinte e oito de Maio, no Pátio do Enxugo/Fábrica da Pólvora de Barcarena, a Autarquia garantiu o pagamento de cento e vinte refeições destinada aos elementos das cinco tunas que, inicialmente, faziam parte do cartaz do evento proposto pelo Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana.-----

-----Posteriormente, por solicitação dos próprios, e anuênciada DCT, a Tuna Sénior da Universidade Sénior e Intergeracional de Algés (USILA) foi também convidada a integrar o evento.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Tendo em conta a presença da Tuna Sénior da USILA na Noite de Tunas de Oeiras durante os ensaios e preparação do evento, os seus elementos foram também convidados a participar do jantar com a restante comitiva. -----

-----O respectivo pagamento, no valor de cento e sessenta e cinco euros, foi efectuado pelo Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana, a quem deverá ser efectuado o reembolso da verba despendida.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais, na qual se prevê que a Câmara Municipal tem competência para “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva,

recreativa ou outra”, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais».

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição da participação financeira no valor de cento e sessenta e cinco euros, à Associação Juvenil para o Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

---

**42 - PROPOSTA Nº. 784/11 - DASSJ - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADE FÍSICA 55+:**

---

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Considerando: -----

----- O despacho superior da informação número cento e noventa e dois, de dois mil e onze, Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, onde se aprova o projecto do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais para a época dois mil e onze/dois mil e doze.-----

----- Que para a prossecução do referido programa, se torna necessário alterar o Regulamento do mesmo (Edital número quatrocentos e trinta e cinco, de dois mil e dez, de vinte e sete de Dezembro), no que concerne ao procedimento para o cálculo do preço de participação. -

----- O despacho superior da informação número treze, de dois mil e onze, Direcção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural, com parecer jurídico sobre o presente regulamento; -----

----- As conclusões apresentadas na informação número treze, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural, onde se considera a Câmara

Municipal, como o órgão autárquico com competências para o respectivo estabelecimento e aprovação do regime de redução de preço, e alteração do Regulamento em vigor. -----

-----Segundo - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo décimo quinto, do Regulamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, em vigor (Edital número quatrocentos e trinta e cinco, de dois mil e dez, de vinte e sete de Dezembro); -----

----- Artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro);

----- Alínea j), do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro); -----

----- Artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da LAL. -----

-----Terceiro - Proposta: -----

-----Um - Propõe-se que sejam consideradas as seguintes alterações: -----

-----a) A participação no Programa, implica o pagamento de uma tarifa ou preço, o qual inclui a prestação de serviços de aulas de exercício físico, acrescentando o valor do prémio de Seguro de Acidentes Pessoais de Grupo; -----

-----b) Os participantes poderão beneficiar de uma redução do preço, subsistindo a obrigatoriedade do pagamento do valor do prémio de Seguro de Acidentes de Grupo; -----

-----c) Poderão requerer a redução do preço os participantes cujo rendimento anual considerando o agregado familiar, para a situação de casados ou regimes análogos-, seja igual ou inferior a catorze salários mínimos nacionais; -----

-----d) Para beneficiar da redução do preço, devem os participantes proceder ao preenchimento de requerimento junto dos serviços municipais, até trinta de Setembro ou no acto

de nova inscrição, respectivamente anexando fotocópia de documentação demonstrativa do rendimento do agregado familiar.-----

----- Dois - A aprovação da minuta do documento, do Regulamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, pelo Executivo Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** lembrou que já por diversas vezes foi solicitado que sempre que houvesse alterações, tinham que estar assinaladas, caso contrário, tinha que estar a interiorizar um Regulamento e não propriamente as alterações que estavam a ser introduzidas com a justificação que estava a ser aduzida, por isso, para ficar descansado, só iria votar as alterações que estavam identificadas na justificação da proposta, visto que a questão era sucessivamente reiterada.-----

----- Diz-se que se vai fazer, mas nunca se faz. -----

----- Prosseguindo, disse que se estava a pegar num Regulamento que estava a ser corrigido por dois ou três aspectos de pequena dimensão e que estavam muito bem tratados, mas não sabia se à “boleia” disso, também se alterou o resto do Regulamento, sublinhando de novo a necessidade das situações que irão ser alteradas, virem devidamente identificadas.-----

----- Acrescentou ainda, que se lhe perguntarem no futuro que o que foi alterado, responderá que foram exclusivamente os aspectos identificados na informação, por isso votará a favor dessas alterações, uma vez que não tinha nada contra elas e, assim sendo, não analisou comparativamente a totalidade do regulamento e na sua opinião todas as forças políticas deviam exigir que assim fosse. -----

----- De modo a esclarecer a questão a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** referiu que inicialmente o serviço era gratuito, mas no ano passado começaram a pagar mediante o rendimento da pessoa, tendo-se constatado mais tarde que existia um casal, o homem tinha um rendimento baixo e a mulher mais elevado, de modo que os serviços começaram-se a basear no

rendimento do casal e, neste momento, as pessoas pagam mediante esse rendimento e não individualmente, o que na sua opinião fazia sentido, sendo essa a única alteração que existia.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que talvez não fosse suficientemente clara na sua intervenção, ou seja, estava de acordo com as alterações que foram identificadas e justificadas, não tendo dúvidas em votar favoravelmente com a condição de lhe fazerem chegar a proposta com as alterações devidamente assinaladas, porque essa questão quando chegar à Assembleia Municipal terá que ir como devia de ter vindo à reunião de Câmara, tendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** concordado com as palavras que o Senhor Vereador acabou de proferir, comprometendo-se que a fazer-lhe chegar um Regulamento já alterado, tal como o Senhor Vereador Amílcar Campos sugeriu.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

#### **43 - PROPOSTA Nº. 785/11 - DGO - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No dia vinte e oito de Março de dois mil e onze, foram emitidas pelo DGO - Expediente e Licenciamentos Diversos à empresa Opel Portugal - Comércio Indústria de Veículos, Sociedade Unipessoal por Quotas, com o número contribuinte quinhentos milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e cinco, as guias de recebimento número dois mil oitocentos e cinquenta e sete e número dois mil oitocentos e cinquenta e oito, no valor de

quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos e quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta e um cêntimos, respectivamente, relativas ao pagamento das taxas de renovação das licenças de publicidade. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Após conferência das listagens dos pagamentos efectuados na SIBS, CTT e na Tesouraria do Município, verificamos que a referida empresa procedeu inadvertidamente ao pagamento das licenças pela segunda vez. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida, é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo seis “Outras Despesas Correntes”, grupo dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou mais arrecadadas. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto, propõe-se o reembolso das quantias arrecadas em duplicado, no valor de quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos e quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta e um cêntimos, à empresa Opel Portugal - Comércio Indústria de Veículos, Sociedade Unipessoal por Quotas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**44 - PROPOSTA Nº. 786/11 - DMPGFP - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES PARA 2012:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que de acordo com a alínea d), do artigo décimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos décimo nono e seguintes da mesma Lei. -----

-----Considerando que nos termos da alínea c), do número um, do artigo décimo nono e do número um, do artigo vigésimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até cinco por cento no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo do Código do Imposto sobre rendimento de Pessoas Singulares. -----

-----Considerando que em dois mil e sete e dois mil e oito, face à norma legal em vigor a taxa a aplicar foi de cinco por cento, uma vez que vigorava o regime transitório conforme o estipulado no artigo número quinquagésimo nono, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. Sendo que para dois mil e onze a taxa fixada pelo Município foi de quatro vírgula setenta e cinco por cento.-----

-----Torna-se agora necessário fixar para dois mil e doze, da percentagem do IRS gerado no Concelho de Oeiras e que constituirá receita Municipal.-----

-----Dos dados estatísticos disponíveis, refere que uma alteração àquela taxa não provocará, por si só, efeitos significativos ao nível da redução da carga fiscal dos contribuintes residentes no Município de Oeiras. -----

-----Em face do exposto:-----

-----Considerando que ao abrigo da alínea h), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e da alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a determinação percentual da referida participação depende da Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se que: -----

----- A Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea a), do artigo sexagésimo quarto, número seis, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h, e do artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), do mencionado diploma legal e do vigésimo, número um, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro: -----

----- - Fixar a participação do Município de Oeiras em cinco por cento do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano dois mil e doze, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo, do Código do IRS.”-----

----- II – O **Senhor Presidente** salientou que há dois anos injustamente por proposta do Partido Socialista, foi decidida uma redução simbólica no IRS, em termos financeiros simbólica para o município, mas para o Município houve um encurtamento, uma vez que se traduziu na perda de um milhão e oitocentos mil euros, ou seja, zero cinco em dois mil e nove e zero vinte e cinco em dois mil e dez, contudo, sempre foi seu entendimento que assuntos de natureza fiscal, deveriam ser objecto de um consenso máximo do Executivo. -----

----- A verdade, é que se estava a viver um tempo difícil. Por um lado, tinha que se poupar os municípios baixando os impostos, mas o Estado aumentava-os e reduzia a receita dos Municípios e estes como estavam mais próximos dos cidadãos tinham que lhes reduzir o IRS.-----

----- Observou que fazia mais sentido que a Câmara Municipal compensasse, porque os mais desprotegidos tinham os escalões mais baixos do IRS, de alguma forma já eram contemplados uma vez que já usufruíam de escalões mais baixos. -----

----- Por outro lado, a Câmara Municipal tinha contrapartidas de natureza social e por isso, tinha outra forma de fazer justiça através de uma discriminação positiva relativamente aos que

mais necessitavam. -----

-----A simples redução de zero vírgula vinte e cinco por cento implicou uma perda de receita de um milhão e oitocentos mil euros, daí entender que não fazia sentido o Município estar a dar essa bonificação aos cidadãos, quando tinha outras responsabilidades de natureza social. ---

-----Prosseguindo, referiu que Oeiras tinha a maior taxa de pagamento de IRS a nível nacional, tinha o salário médio mais elevado do País, o que significava que o IRS que vinha para a Câmara era sobretudo de pessoas que já tinham um escalão razoável, por isso, propôs que no ano em curso não se fizesse o desconto dos zero vírgula vinte e cinco por cento, tendo para tal que haver a compreensão do restante Executivo. -----

-----De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que começou por dizer que as pessoas que pagavam impostos, que era uma fatia determinada da população, já estavam bastante penalizadas, as notícias tinham sido sempre no sentido do aumento de impostos directos, quer em algumas taxas de utilização obrigatória, quer noutras, por esse motivo, julgava que era um sinal errado estar-se a proceder a um aumento, argumentando o **Senhor Presidente** que não se estava a aumentar nada. -----

-----Com a questão do IRS os municípios prejudicados eram Oeiras, Lisboa, Cascais e pouco mais, porque tinham uma receita muito elevada de IRS, sendo tão elevada que fez com que o Governo com a reformulação que fez na Lei das Finanças Locais, retirasse ao Município o Fundo Geral Municipal, dando o exemplo da Câmara da Amadora que recebia dezassete milhões de euros de Fundo Geral Municipal, a de Sintra recebia vinte e quatro milhões e Oeiras recebia zero, porque o IRS da CMO ao passar os cinco por cento correspondia ao Fundo Geral Municipal, ou seja, o Governo com essas alterações não deu nada à Câmara Municipal, mas diz que se o Município quiser fazer um brilhante para dar ele aos cidadãos, considerando essa situação de uma injustiça tremenda. -----

-----Acrescentou ainda, que dois mil e nove foi o ano de maior realização de receitas dos



## Câmara Municipal de Oeiras

últimos dez anos, a crise só chegou ao Concelho em dois mil e dez, onde houve uma queda abrupta de cerca de vinte e cinco milhões de euros a menos, tudo indicando que em dois mil e onze vai ser pior, actualmente a Derrama já está a ser pior do que o ano passado, daí que o Município esteja em circunstâncias diferentes. -----

----- Portanto, dizer que era um sinal, parecendo que se estava num desafogo financeiro, que não é necessária receita, não lhe parece justo, sendo certo que existem alguns compromissos sociais que não sabia se poderão ser garantidos e, por isso, não concorda que se esteja a prescindir de receitas, as quais são substitutivas de outras da Câmara, como era o caso do Fundo Geral Municipal. -----

----- Prosseguindo, referiu que até compreendia a posição do Partido Socialista há dois anos, porque a questão do IRS foi uma invenção do Partido Socialista, porque a maior parte das Câmaras do Partido Socialista acederam em aceitar transferências de competências na área da educação, estando actualmente arrependidos porque o Ministério da Educação não pagava, a CMO aceitou essa delegação e o Ministério da Educação até à data de ontem devia oitocentos e sessenta e oito mil euros. -----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que começou por dizer que fazia parte do Executivo mandatado pelos oeirenses, deixando claro que na altura disse que não concordava com a alteração da Lei das Finanças Locais, relativamente à Derrama, porque se o Estado quiser baixar o custo das empresas que baixe no IRC e não na Derrama.-----

----- Quanto à questão do Fundo Geral Municipal essa era uma questão muito mais complexa, que tinha que ver com a solidariedade e com a distribuição de todos os Municípios do País. -----

----- No que dizia respeito aos cinco por cento referido pelo Partido Socialista, foi no sentido do Concelho de Oeiras ter um Executivo pró-activo, conseguindo gerir uma receita que foi dada a propósito da Lei das Finanças Locais, tendo também a preocupação por aqueles que

pagavam mais em termos de IRS. -----

-----Observou que o ano passado já antevendo a crise que se instalou, foi feito um acordo com o Senhor Presidente em que iria ser fixado dos zero quarenta e cinco para os zero quarenta e sete e meio, julgando que se isso for retirado perdia-se completamente toda a filosofia que o Executivo poderia fazer para com os seus concidadãos, tendo que haver esse sinal, já que no ano transacto havia a previsão que a actual crise surgia a todo o momento. -----

-----No uso da palavra a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse ter compreendido a posição que o Partido Socialista tomou há dois anos atrás, dado que a situação do Município de Oeiras permitia que houvesse a bonificação para que os municíipes não pagassem a taxa de cinco por cento e que houvesse alguma redução. Só que a situação de há dois anos não era a mesma da actual e, por essa razão, entendia que se tinha a obrigação de pagar na totalidade os impostos que eram tributados, porque quem não atinge os limites de pagar o dinheiro é-lhe devolvido, paga IRS quem na realidade devia de pagar, sendo sensato que o faça, visto que com esse pagamento pode ir ajudar quem tem menos possibilidades, não lhe parecendo que faça sentido estar-se a fazer uma redução nesse imposto, quando a situação do País não era de fazer redução em qualquer imposto, pelo contrário era de os aumentar. -----

-----Solicitou ainda aos Senhores Vereadores para ponderarem e para que sejam sensíveis, porque o que era há dois anos, neste momento não fazia sentido; aliás, estava a ser beneficiado quem não precisava e com isso prejudicava-se os mais necessitados, visto que era uma diferença muito pequena a percentagem que se deixava de pagar no IRS, mas ela a nível de Município era bastante considerável para o apoio social que se pudesse dar às famílias do Município de Oeiras. -----

-----A propósito deste assunto interveio o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** dizendo que a posição do PSD no ano passado foi de que se não fosse retirado nenhum valor, cobrando os cinco por cento. Como essas decisões devem de ser tomadas em consenso e como na altura a

posição do Partido Socialista era nesse sentido, chegou-se ao meio termo entre os quatro ponto cinquenta, para os quatro ponto setenta e cinco.-----

----- Em relação ao estado em que as finanças públicas estavam, o que vai ser retirado a cada munícipe era pouco significativo, mas será distribuído por quem necessitar, daí não ter qualquer problema, porque também iria pagar o que lhe fosse exigido. -----

----- A propósito deste assunto interveio o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que começou por dizer, que a alteração que foi introduzida em dois mil e oito relativamente ao IRS, criou uma desigualdade tributária aos cidadãos de norte a sul do País, porque deixava cinco por cento do montante global do IRS à discricionariedade da decisão dos diversos Municípios, o que conduzia a uma desigualdade tributária.-----

----- Disse ainda, considerar que foi um presente envenenado para os Municípios, porque estes tinham a verba toda se não dessem os cinco por cento e assim sendo tiraram-na, o que quer dizer que isso foi uma engenharia financeira, que se traduziu efectivamente numa redução das verbas distribuídas para os Municípios, no montante global de trezentos milhões de euros. -----

----- Por outro lado, frisou que também tinha visto e fez contas que apontavam para valores muito pouco significativos, no que respeita ao benefício para cada cidadão dos de maior rendimento, no entanto, no caso concreto de Oeiras o número era de um milhão e quinhentos mil euros, para zero vírgula cinco de redução, acabando por ter um reflexo significativo nas receitas cobradas pelo Município e, em contrapartida, a redução nos impostos de maior rendimentos eram mesmo assim pouco significativa, por essa razão era favorável à manutenção dos cinco por cento na sua totalidade para o Município, esperando que esses cinco por cento não fossem desbaratados em acções que não fossem prioritárias. -----

----- No entanto, se houver um compromisso da manutenção dos serviços de apoio aos sectores mais carenciados da população do Concelho, disse estar inteiramente de acordo com a manutenção dos cinco por cento nos cofres da Câmara. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que devia haver alguma justiça social nos impostos; aliás, na sua opinião toda a gente deveria de pagar IRS nem que fosse um euro por mês, para saberem que ele existia e que todas as pessoas o pagava, porque só trinta ou quarenta por cento da população é que pagava, sendo também conversa de alguns que só os ricos é que tinham que pagar a crise, mas eram sempre os mesmos, ou seja, tudo isso era uma “pantomimice” política de alguns senhores que inventavam essas questões. -----

-----No que tange à questão dos cinco por cento não foi essa a filosofia do legislador, foi a capacidade e aqui disse discordar do Senhor Vereador Amílcar Campos, mas por uma questão ideológica, da capacidade da cada Município por si, poder efectivamente, tributar mais ou menos os seus munícipes, sendo essa a questão que foi discutida há dois ou três anos e, sendo também essa a capacidade que o Município tinha. -----

-----Por muito pouco que seja e que seja simbólico já o ano passado foi discutida e foi efectuada uma inversão, relativamente àquilo que tinha sido proposto nos dois anos anteriores, precisamente para acalantar que já se estava dentro de uma grave crise financeira e que o País iria estar em crise nos próximos anos, sendo esse o acordo que foi feito o ano passado com o Senhor Presidente, não podendo neste momento ser feita uma inversão ao extremo, pelo contrário devia manter-se. -----

-----Prosseguindo, salientou que o Partido Socialista disponibilizava-se a ajudar o Executivo, no sentido de serem feitas medidas de contenção de custos, além daquelas que já tinham sido feitas, no sentido de se procurar dinheiro noutras áreas, para que se dê prioridade ao apoio social. -----

-----Acrecentou que, o ano passado o Partido Socialista apoiou de certo modo o Orçamento da Câmara Municipal, precisamente, para que fossem conseguidos pontos muito interessantes da parte do Senhor Presidente, relativamente ao apoio social e à criação de um Fundo de Emergência Social, não tendo conhecimento se foi ou não utilizado, se se mantem

cativo, porém considerava que a medida que o Partido Socialista tomou foi de boa-fé e não uma medida de panfleto, não sendo essa a sua actuação nos últimos anos no Executivo, sendo certo que existiam questões ideológicas e que na forma de dialogar sobre o ponto de vista fiscal dos municíipes, dever-se-ia manter esse princípio. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** salientou que o Município de Oeiras tinha uma componente de receita, que passava essencialmente pelo IMI, pelo IMT e pela Derrama, a que acresce o IRS, ou seja, o Fundo Geral Municipal em Oeiras não tinha qualquer tipo de expressão, ao contrário de um outro Município que podia abdicar de parte dos seus cinco por cento do IRS. -----

----- No caso de Oeiras, estava-se totalmente dependente daquilo que era a dinâmica económica do tecido empresarial e também da capacidade de gerar riqueza por parte das famílias. Por outro lado, tinha-se vindo a assistir a uma diminuição da receita considerável, isto é, de dois mil e nove para dois mil e dez cerca de vinte milhões, estando convencido que de dois mil e dez para dois mil e onze, irá chegar aos trinta milhões, acrescentando que desse modo, só havia dois caminhos: atacar a despesa, ou seja, retirar o excesso possível àquilo que era a despesa da Câmara e incrementar a receita. Não havia outra forma. -----

----- Até podiam argumentar que o facto dos zero vinte e cinco por cento podia representar cerca de um milhão e meio (não tinha a noção exacta), mas a verdade é que a Câmara tinha tido uma filosofia, e tinha-se pautado por isso, ou seja, procurar tudo aquilo que pudesse ser passível de gerar receita, tinha sido feito um esforço para que tudo somado pudesse realmente ajudar nos momentos difíceis. -----

----- No caso do Palácio do Marquês, por exemplo, não fazia sentido a Câmara ceder gratuitamente um edifício que era seu património, que lhe tinha custado dinheiro, que era utilizado por um instituto público e que a renda era a custo zero. Pelos metros quadrados ocupados, podia não ser um valor significativo por mês, mas em sua opinião, somado, todos os

meses no final do ano, aquilo que se pudesse acrescer a outros edifícios, a outros tipos de receita, que numa altura de abundância, se calhar, não se daria importância, na actualidade, todas as “migalhas” tinham que ser juntas para se conseguir o necessário para o dia-a-dia, afectando depois no âmbito social, cultural e desportivo. -----

-----Também quis reafirmar aquilo que o Senhor Presidente disse, sendo uma preocupação sua também por força da área de competência do desporto. A esmagadora maioria dos clubes, com uma redução de vinte a trinta por cento do subsídio que recebem por parte do Município, não terão condições de continuar a sua prática desportiva regular e, não tendo capacidade para isso, terão de fechar portas e encerrar, terminando um serviço que, apesar de ser um serviço desportivo, não deixava de ter uma vertente social, de integração social, de ocupação dos jovens e não deixava de ter um contributo significativo naquilo que era o caminho da coesão do Concelho de Oeiras. Por isso, achava que por pequenas que fossem as parcelas, todas elas somadas podiam efectivamente fazer a diferença. -----

-----Usando da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que a sua bancada não estava a pedir para reduzir nada, mas para manter aquilo que tinham acordado no ano passado, pois como o Senhor Vice-Presidente disse e muito bem, eram sempre os mesmos a pagar tudo e era nesse sentido que achavam que a Câmara devia manter aquela filosofia. -----

-----Sobre o Palácio do Marquês, era evidente que o Senhor Presidente, na altura, não tinha dito que a Câmara cedia gratuitamente o espaço ao INA por dizer. No seu entender, isso tinha o significado estratégico de manter as pessoas e de alimentar economicamente a Freguesia de Oeiras e não só, mas também sob o ponto de vista de referência do INA. -----

-----Era aquela a visão que tinha guardado daquela decisão do Executivo e não outra. -----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** referiu que quando a Câmara Municipal decidiu comprar o Palácio do Marquês, não foi para que o INA lá ficasse, independentemente dos méritos e da importância do INA, apesar de a Câmara sempre ter reconhecido o interesse e a

importância deste estar sediado em Oeiras, mas sim para que saísse do Palácio do Marquês. Agora, gostaria que continuasse em Oeiras e a Câmara até se disponibilizou para oferecer o projecto, para ajudar na comparticipação de uma obra na Estação Agronómica Nacional, chegando a ter sido definido um terreno para o INA construir, ainda não há muito tempo, quando ainda se estava em tempo de “vacas gordas”, até teve negociações no sentido de dizer que a Câmara comprava a torre situada na entrada do Oeiras Parque para instalar o INA, mas naquela altura eles não aceitaram, porque consideraram que não tinha o “cachet” do Palácio, porque vinham os directores-gerais de outros institutos de administração da europa e ficavam encantados quando viam as instalações do Instituto de Administração Português.-----

----- Quando a Câmara comprou o Palácio do Marquês o propósito era fazer ali um museu do século dezoito, com um museu de ciência viva, enfim, havia uma série de projectos e obviamente, dar algum tempo para que o INA encontrasse uma saída. A verdade era que até à data não tinham encontrado e, desse modo, informou o Executivo que naquele mesmo dia tinha assinado uma carta dirigida ao Ministro das Finanças, que tinha a tutela do INA, a dizer-lhe que a partir do dia um de Janeiro de dois mil e doze, passava a pagar cinquenta e sete mil euros de renda por mês, a dez euros o metro quadrado, um preço abaixo do valor de mercado. No caso de não aceitar o contrato de arrendamento, teria que providenciar a reinstalação do INA noutras instalações.-----

----- Sobre a incidência do desconto da redução de zero vinte e cinco por cento, o **doutor José Luís** referiu que o que estava proposto era cinco por cento. -----

----- Os dois anos anteriores com os elementos conhecidos dos rendimentos de dois mil e nove e dois mil e dez, onde foi aplicada a taxa de quatro e meio por cento, ou seja, uma redução de meio por cento, teve como implicação no rendimento de dois mil e nove, a que corresponde a receita da Câmara de dois mil e dez, uma redução no valor de um milhão e oitocentos mil euros e, no rendimento de dois mil e dez, a que corresponde receita da Câmara de dois mil e onze, uma

redução de um milhão setecentos e quarenta e sete mil euros. -----

-----Foi decidido o ano passado, quatro ponto setenta e cinco por cento, sobre os rendimentos de dois mil e onze que vão ser receita em dois mil e doze, só será possível definir o valor quando sair o anexo dezanove do Orçamento de Estado, mas será à volta de um milhão de euros. -----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** observou que os cinco por cento não eram propriamente para os municípios fazerem justiça social, mas sim a engenharia financeira que a Administração Central tinha engendrado para retirar cerca de trezentos milhões de euros aos municípios portugueses. Do bolo regular que eram transferidos para os municípios, passaram a transferir trezentos milhões de euros a menos com a engenharia do IRS para alguns municípios. No caso do Município de Oeiras andaria na ordem dos dezoito, vinte milhões de euros.-----

-----A possibilidade que os municípios tinham de ao nível do IRS poder ser de cinco, quatro, três, dois ou zero, a vantagem que poderia ter não era tanto no sentido de fazer justiça social, porque realmente os mais pobres não pagavam IRS e com a receita anterior a Câmara podia fazer justiça social, beneficiando os munícipes através de políticas sociais, o que acontece, neste momento, é que permite aos municípios terem políticas de natureza urbana de atracção, ou não, isto é, se o município pretender crescer demograficamente, cortava com os cinco por cento e os cidadãos que viviam no concelho A mudavam-se para o B. -----

-----Se os propósitos do município não eram crescer demograficamente, exercer atracção sobre os munícipes, sobre cidadãos que residiam fora do concelho, então mantinha a escala máxima. -----

-----Em relação ao IMI, tinha uma posição diferente, pois sempre entendeu que era um imposto justo, conforme estava na proposta de deliberação, mas curiosamente a Troika dizia que o queria aumentar, por razões que, na sua opinião, eram contraproducentes, porque quanto mais aumentarem o IMI, mais isso dissuadia as pessoas de comprarem casa, com o pretexto do

arrendamento, mas quem compra casas para arrendamento, aumentando o IMI, a renda que vai receber, que era inserido no IRS também, ia para o escalão máximo (estando no escalão máximo de IRS, o que se recebia de renda de uma casa ficava no escalão máximo do IRS também) e não compensaria ter casas para arrendamento, ou seja, era contraproducente. Daí considerar o IMI injusto nos moldes em que estava e se fosse agravado, pior ainda. -----

----- Achava que o Executivo gostaria de não penalizar os cidadãos, mas quem os estava a penalizar não era o Município. Este último podia penalizar os cidadãos com a tarifa de resíduos sólidos urbanos, com as taxas e licenças urbanísticas. Mas com o IRS não estava por se tratar de um imposto do Estado em que uma parte revertia para o Município. -----

----- Continuando, disse ainda não se ter bem consciência da situação actual e na sua opinião reduzir meio ou zero vinte e cinco por cento era dar um sinal exactamente ao contrário, porque todos sabiam que de facto a situação era difícil, que a ideia de ir buscar receitas a outros lados não era assim tão fácil. -----

----- Na campanha eleitoral para as legislativas, quem ouviu ficou a saber que o PSD tinha uma receita absolutamente estudada e rigorosa para reduzir a despesa. Curiosamente o Senhor Ministro das Finanças numa entrevista que deu ontem e também já saiu a notícia nos jornais, veio dizer que a redução de despesa só podia ser no Orçamento para dois mil e doze. -----

----- Mas como já teve essa experiência, sabia que não havia hipótese de reduzir, porque a margem de manobra que qualquer ministro tinha, há pelo menos dez anos, para reduzir a despesa não era de um por cento. -----

----- Falavam em reforma do Estado, até existia uma Secretaria de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa, como se fosse possível haver reforma administrativa da Administração Local sem haver reforma administrativa do Estado. Depois, alguém achou que extinguindo o Instituto do Desporto se reduziam as despesas. Não se reduzia nada. A única coisa que reduziam eram os três administradores, o Presidente do Instituto e o

Vice-Presidente, porque as competências do Instituto do Desporto não eram extintas, continuavam lá e alguém tinha que as exercer, dar os pareceres do pavilhão desportivo, do parque infantil, etc.. -----

-----Agora até descobriram que extinguindo vereadores, reduzindo a Câmara Municipal de Oeiras de doze para sete, se reduzia a despesa. Não se reduzia nada, porque havia quatro vereadores que só tinham senhas de presença. Por isso, não se tratava de uma reforma administrativa, mas sim política. -----

-----A reforma administrativa era outra coisa: quais as competências que ficavam no Estado e quais as que passavam para os privados; quais as competências da Administração Central e quais as da Administração Local e não era a panóplia de qualquer competência que a Câmara exercia em determinadas áreas ser exercida ao mesmo tempo por mais vinte entidades. --

-----Não estava a desferir ataques ao Governo, desejando que o mesmo consiga o maior sucesso, mas a verdade era que a dificuldade que o Governo tinha em reduzir despesa, também a Câmara Municipal a tinha. -----

-----Na matéria do despedimento de pessoal, também tinha para si que não havia funcionários públicos a mais, mas achava que produziam pouco e se produzissem mais, a economia do País funcionava melhor. Por exemplo, se uma licença de construção era levantada em Espanha em vinte e quatro horas e em Portugal demorava uma média de cento e sessenta dias, não tinha a ver com o facto de os espanhóis trabalharem mais do que os arquitectos ou os funcionários portugueses, mas sim por a lei ser diferente e, portanto, era preciso incidir na lei, definir bem na lei o que eram as competências de cada um, para que se possa trabalhar mais e melhor, com mais eficiência, mais rapidez e não com as burocracias que existiam.-----

-----Em suma, naquele momento, tinha que fazer jus àquela ideia do presente envenenado, porque de facto, a hipótese de redução do IRS era um e a Câmara Municipal, na situação em que se encontrava, em que os impostos aumentavam, em que a Câmara com aquela

redução ia atingir não os mais pobres e, portanto, nos cidadãos pouco significado tinha, mas um milhão de euros nas circunstâncias actuais era vital para o Município e achava que se se fizesse aquela “liberalidade” era um sinal exactamente ao contrário daquilo que deveriam dar, porque dava a impressão que a Câmara estava numa situação de grande desafogo, quando não era verdade, e o problema que se punha era se de facto tinha impacto no bolso dos contribuintes, questionando se não seria mais correcto distribuir aquele dinheiro de uma forma que o Executivo entendesse ser a mais justa e que abrangesse as camadas mais desfavorecidas, enquanto que assim se estava a distribuir cegamente. -----

----- Alguém do PSD, não sabia se algum Vereador, apresentou uma proposta na Assembleia Municipal sobre livros escolares e há mais de vinte anos que o Município de Oeiras dava livros escolares a quem precisava, pois era injusto dar a quem tinha a possibilidade de os comprar e no IRS estava a ser dado a todas as pessoas. -----

----- Relativamente ao IMI, disse que gostaria de saber qual a posição dos Senhores Vereadores, ao que o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** respondeu que o Partido Socialista estava de acordo com a proposta tal como ela estava e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não, pois já em dois mil e cinco tinha apresentado valores diferentes, mais baixos. -----

----- A contribuição autárquica era o imposto anterior que efectivamente sempre esteve nas mãos do Município, sentindo-se de algum modo ligado à proposta que fez em dois mil e cinco, naquele contexto e que foi rejeitada. -----

----- Agora, tendo em atenção a situação actual, podia não votar contra a proposta apresentada em relação ao IMI, mas não podia votar a favor, por serem duas situações diferentes e ambas terem incidência na receita. É um facto, mas simplesmente uma foi uma manobra legislativa para reduzir trezentos milhões de euros de financiamento às autarquias locais. Foi um presente envenenado, um expediente, uma habilidade. -----

----- E a outra sempre foi assim, de acordo com o valor do edificado e com as posses de

cada município, este definia a sua contribuição predial. O IMI tinha a ver com a natureza do edificado e dos proprietários do edificado no Concelho de Oeiras. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que no ano passado a Câmara teve uma receita derivada do IRS em que o que se pretendia era manter, porque o desconto era idêntico. O Partido Socialista tinha a felicidade de ter uma vereadora como a doutora Anabela Pedroso que era especialista naquelas matérias e, desse modo, o Senhor Presidente não poderia pôr em causa, teria que lhe reconhecer a autoridade. O seu partido colaboraria com os serviços da Câmara na elaboração de um programa de eficiência.-----

-----Prosseguindo, disse que estava uma proposta agendada para a reunião de Câmara, com o voto contra do Partido Socialista, o Executivo provavelmente aprovará a admissão de nove funcionários para os SMAS, num cenário em que não havia novas admissões, a não ser a título excepcional. Esses nove funcionários irão custar cerca de cento e cinquenta mil euros por ano e o que achava era que não estava suficientemente fundamentada e demonstrada essa falta que faziam. -----

-----Conclui dizendo que actualmente vivia-se num contexto em que os aumentos de impostos eram diárias em todas as áreas e achava que a Câmara não devia contribuir para esse aumento.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira e Anabela Pedroso, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **45 - PROPOSTA Nº. 787/11 - DMPGFP - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE TAXAS:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de Novembro, foram aprovados os novos códigos dos Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) extinguindo-se assim, o

Imposto Municipal de Contribuição Autárquica e o Imposto Municipal de Sisa a partir de Janeiro de dois mil e quatro. -----

----- A criação do IMI assenta em critérios de objectividade no que respeita à valorização dos imóveis sobre os quais incidirá este imposto, mas é ainda uma incógnita no que respeita ao impacto nas receitas Municipais futuras, visto que até à data ainda não foram comunicados aos municípios os valores patrimoniais tributários resultantes da reavaliação e cuja responsabilidade está cometida aos Serviços de Finanças, bem como a repercussão face à nova medida do Governo.-----

----- Considerando todavia a impossibilidade de se calcular na íntegra os efeitos das novas taxas sobre os valores patrimoniais tributários, admite-se, se for caso disso, que as receitas daí resultantes assumam um carácter transitório pelo que, deverão as mesmas ser oportunamente reavaliadas.-----

----- Nos termos do artigo centésimo décimo segundo, número cinco, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c), do número um, do referido artigo (prédios urbanos zero vírgula quatro por cento a zero vírgula oito por cento e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, zero vírgula dois por cento a zero vírgula cinco). -----

----- O número três do mesmo articulado estabelece, ainda, que as taxas supra mencionadas são elevadas ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano.-----

----- Um - Para além desta majoração legalmente definida, desde que observados os requisitos previstos no Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de dois mil e seis, de oito de Agosto, a Assembleia Municipal pode deliberar o seguinte:-----

----- a) Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de

freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação, e majorar ou minorar até trinta por cento a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;-----

-----b) Reduzir até vinte por cento a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados situados em determinadas áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou áreas delimitadas de freguesias, podendo esta redução ser cumulativa com a mencionada na alínea antecedente;-----

-----c) Majorar até trinta por cento a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

-----Dois - Através da Proposta de Lei número duzentos e dezassete barra X, de dez de Julho de dois mil e oito, que aprova medidas fiscais anticíclicas, alterando o Código do IRS, o Código do IMI e o Estatuto dos Benefícios Fiscais, e que foi promulgada pelo Senhor Presidente da República, assiste-se à redução das taxas máximas de IMI em zero vírgula um pontos percentuais. -----

-----Neste sentido, as taxas a aplicar pelos municípios, em cada ano, fixar-se-ão entre zero vírgula quatro por cento a zero vírgula sete por cento para prédios urbanos e entre zero vírgula dois por cento a zero vírgula quatro por cento para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.--- -----

-----De acordo com o artigo quinto daquela proposta legislativa as alterações introduzidas produziam efeitos desde um de Janeiro de dois mil e oito, ou seja, repercutiram-se já no valor para dois mil e nove da receita dos municípios proveniente de IMI. -----

-----Três - A Lei de Orçamento de Estado para dois mil e oito, veio consagrar um Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana, estabelecendo incentivos fiscais aplicáveis às acções de reabilitação iniciadas no período de um de Janeiro de dois mil e oito a trinta e um de Dezembro de dois mil e dez e que se encontrem concluídas até trinta e um de Dezembro de dois

mil e doze. -----

----- Assim, prevê no seu artigo quinto que os prédios urbanos objecto de reabilitação são passíveis de isenção de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo esta isenção ser renovada por um período adicional de três anos, sendo que a concessão desta isenção depende de deliberação da Assembleia Municipal.

----- Em matéria de benefícios fiscais importa ainda referir que a proposta de Lei número duzentos e dezassete barra X, de dez de Julho de dois mil e oito, prevê o alargamento do período de isenção de IMI para a habitação própria permanente de seis para oito anos, em relação a prédios com valor tributável até cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros, e de três para quatro anos, relativamente a prédios com valor tributável de cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros até duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros. -----

----- Neste sentido, e atendendo à política urbanística do Município de Oeiras de incentivo à reabilitação do parque edificado, impulsionando um conjunto de transformações urbanas ao nível da reabilitação dos edifícios, combatendo a degradação do edificado e valorizando o simbolismo e qualidade arquitectónica, será de equacionar a concessão da isenção do IMI nos termos do mencionado Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana, caso contrário o benefício fiscal será maior nas situações de aquisição de prédios novos. -----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, tem mostrado ao longo dos anos uma preocupação clara e permanente, no que se refere a situações de índole social, nomeadamente de falta de habitação, de equipamentos sociais, culturais e desportivos no sentido de proporcionar às famílias de menor recursos do Concelho bem-estar social. -----

----- Acresce referir, que mesmo atendendo às vantagens do Município de Oeiras comparativamente a outros Municípios, numa altura de dificuldades financeiras do conhecimento de todos, não só pelos problemas conjunturais de uma economia fragilizada, mas também pelas medidas adoptadas pela administração central face às receitas municipais e/ou transferências de

competências sem a equidade dos valores para suprir as mesmas, o facto é que tem sido evidência desta Câmara a dispensa de parte dessas receitas nomeadamente no que se refere ao IMI, sem que para o efeito, deixasse cair os projectos estruturantes e obras municipais de interesse vital para o desenvolvimento deste Concelho, que de resto estão à vista, razão também, de uma maior exigência a que temos habituado os nossos municíipes, pelo qual continuaremos a apostar no sentido de proporcionarmos, cada vez mais, bem estar e qualidade de vida aos cidadãos deste Concelho.

Contudo, para o exercício de dois mil e doze, apesar da incerteza da receita, e acrescendo o facto da Câmara ser obrigada a pagar indemnizações para expropriações no valor de dez milhões cento e catorze mil novecentos e oitenta e três euros, tem sido, pretensão da Câmara, estabelecer bonificações de natureza diferente e mesmo reduções na taxa em função da evolução das receitas, procurando garantir-se que o crescimento desta receita, não ultrapasse a taxa de inflação, pese ainda, outros factores de preocupação social aos quais nos associamos, como são o peso que as despesas que a habitação têm na estrutura de consumo das famílias; a subida das taxas de juro de crédito à habitação, com tendência para continuar a crescer; a quebra dos salários reais e consequente poder de compra das famílias; o facto do valor dos prédios avaliados serem em média seis vezes superiores ao anterior sistema.

Convicto, que a subida persistente das receitas provenientes do IMI poderão ser corrigidas para que não constituam um peso exagerado para o orçamento das famílias.

Nestes termos propõe-se:

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea f), do mencionado diploma legal e

do artigo centésimo décimo segundo, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

----- Um - Fixação da taxa do IMI em zero vírgula oito por cento para prédios rústicos, zero vírgula sete por cento para os prédios urbanos e zero vírgula trezentos e setenta e cinco por cento para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, para o ano de dois mil e onze; -----

----- Dois - Majoração em trinta por cento trinta por cento da taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos degradados arrendados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, dado que os prédios devolutos já serão agravados em cem por cento por força do disposto do Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de dois mil e seis, de oito de Agosto; -

----- Três - Definir, nos termos do número cinco, do artigo centésimo décimo segundo, do referido diploma, que nas áreas identificadas com os Núcleos de Formação Histórica, bem como outros elementos patrimoniais relevantes assinalados como tal no Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras, vigorem taxas minoradas em trinta por cento às estabelecidas em um.-----

----- Quatro - Comunicar à Direcção-Geral de Contribuições e Impostos a deliberação da Assembleia Municipal, até trinta de Novembro de dois mil e onze, nos termos do número oito, do artigo centésimo décimo segundo, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de Novembro.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**46 - PROPOSTA N.º 788/11 - DMPGFP - LANÇAMENTO DE DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2011 A SER COBRADA EM 2012:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O regime financeiro das autarquias locais colhe na Constituição um princípio decisivo que é o da autonomia financeira. O significado deste conceito essencial é o de garantir

aos municípios os meios próprios que viabilizem a efectivação das despesas necessárias aos fins que lhe estão legalmente atribuídos. -----

----- No acervo das receitas autárquicas previstas na Lei das Finanças Locais (Lei número dois, de dois mil e sete, quinze de Janeiro) relevam: -----

-----a) Impostos, derrama, taxas, preços e multas; -----

-----b) O rendimento e o produto de bens próprios ou da sua alienação e os resultados da prestação de serviços pelo município; -----

-----c) Transferências da Administração Central a título de participação em receitas cobradas pelo Estado (FEF e FBM); -----

-----d) Empréstimos. -----

-----No primeiro destes grupos insere-se a Derrama que constitui uma receita tributária dos Municípios. -----

-----O assento legal da figura da Derrama é, actualmente, o artigo décimo quarto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, onde se definem os seguintes contornos que, em sede de lançamento de derramas, devem ser respeitados pelos órgãos autárquicos:-----

-----um) Os Municípios podem lançar Derrama tendo como limite máximo um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável de IRC, sujeito e não isento de imposto, tomando como objecto de incidência o rendimento gerado na respectiva área geográfica, atendendo-se aos termos do número um do artigo décimo quarto, da Lei dois, de dois mil e sete. -----

-----dois) A Derrama, pode ser lançada para reforçar a capacidade financeira ou no quadro de contratos de equilíbrio financeiro; -----

-----três) Deve a deliberação que aprove o seu lançamento ser comunicada ao Director de Finanças competente até trinta e um de Dezembro do ano anterior ao da cobrança, conforme estipulado no número oito, do artigo décimo quarto, da Lei dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- O que significa que, tendo embora sido suprimido o carácter excepcional da derrama que resultava do texto originário da Lei das Finanças Locais, não deixou a sua reformulação normativa de definir a obrigatoriedade da afectação do seu lançamento a determinados fins, a saber, financiamento de investimentos ou no quadro de acordos para reequilíbrio financeiro. -----

----- De facto, com a Lei da Finanças Locais diminui-se o limite máximo da taxa de tributação aumentando-se, no entanto, a sua base de incidência. -----

----- Neste sentido, e apesar da intenção deste Executivo de reduzir a carga fiscal no Município de Oeiras, entendeu-se não ser o momento oportuno, dado desconhecer-se o real impacto das alterações introduzidas pela actual Lei das Finanças Locais nesta matéria, tendo-se decidido manter a metodologia até então adoptada, ou seja, aplicar a taxa máxima permitida para o lançamento da Derrama. -----

----- A actual situação financeira da Câmara, se encarada na perspectiva diacrónica e em razão das acções planeadas para dois mil e onze cuja continuidade tem de ser garantida nos anos subsequentes, justifica e satisfaz os requisitos legais para o lançamento no corrente ano de uma derrama a cobrar em dois mil e doze. -----

----- Tem sido com a implementação de actos de gestão atempados que, o Município de Oeiras tem atravessado momentos de crise económica geral e, nomeadamente, constrangimentos financeiros directamente dirigidos às Autarquias sem, no entanto, deixar de cumprir as suas obrigações, de dar resposta às necessidades dos seus munícipes, de dar sequência aos projectos e obras imprescindíveis de desenvolver e concretizar e de conseguir ainda manter uma posição exemplar enquanto motor e estímulo de políticas inovadoras em várias áreas, aproveitando sinergias que, por vezes, em situação de maior folga financeira, são menos tidas em conta. -----

----- Para concretização das medidas mais adequadas tem a Câmara Municipal contado com a parceria e esforço indispensáveis de todos os agentes presentes no Município, nomeadamente as empresas. -----

-----Nos últimos tempos, o investimento municipal é executado com recursos próprios em que o esforço financeiro municipal é significativo. -----

-----Também exclusivamente dependentes dos meios próprios, estão muitos outros projectos e obras que exigem a continuidade do apoio financeiro da Câmara, nomeadamente os que resultam de políticas de continuidade como são o caso da habitação e ou a reabilitação urbana.-----

-----Os encargos financeiros nesta área não remetem apenas aos custos do PER e ao subsídio ao arrendamento, como aos investimentos crescentes em termos de manutenção e recuperação do edificado e de reabilitação urbana, quer de património municipal, quer de património particular que, através do RECRIA, é objecto de comparticipação da Autarquia, que enquanto actuação da CMO, tem merecido por parte das entidades próprias, manifestações de apreço.-----

-----Justifica-se pois, e bem, a cobertura financeira que garanta à CMO a sua capacidade de realização reconhecida e reforçada pela qualidade dos projectos realizados e pela quantidade de projectos em curso e a necessidade premente do recurso a este imposto. -----

-----Ora, atendendo à actual conjuntura económica e financeira nacional e internacional deverá o Município, dar sinais de confiança à economia urbana, pelo que, se deve, no actual contexto, reduzir, na medida do possível, a carga fiscal sobre as empresas mais pequenas. -----

-----O quadro e gráfico seguinte evidenciam a evolução deste imposto, e o impacto nas receitas Municipais. -----

-----Derrama-----

-----Orçamento - Realizado - Janeiro a Maio-----

-----dois mil e oito - dezanove milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos - quinze milhões novecentos e quarenta e dois mil cento e doze euros e setenta cêntimos - um milhão duzentos e setenta e seis mil duzentos e

trinta e cinco euros e quinze cêntimos; -----

----- dois mil e nove - dezasseis milhões setecentos e dez mil cinquenta e seis euros - vinte milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos euros e trinta e três cêntimos - quatro milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos

----- dois mil e dez - dezasseis milhões setecentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito euros - catorze milhões setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos - seiscentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos -----

----- dois mil e onze - dezanove milhões cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e seis euros - um milhão novecentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e sete euros e dezassete cêntimos - um milhão novecentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e sete euros e dezanove cêntimos. -----

----- Assim, segue-se um sucinto mas ilustrativo apanhado dos investimentos que exigem continuidade de meios para poderem prosseguir. -----

----- Temos, assim que: -----

----- Habitação -----

----- Concluído o PER, torna-se essencial implementar políticas de recuperação do imobiliário degradado, para o que se prevê um investimento global, de cinco milhões de euros, dos quais deverão ser executados, em dois mil e doze, dois milhões e quinhentos mil euros. Note-se que estas verbas são imprescindíveis tendo em vista o aproveitamento da participação prevista no Prohabita. -----

----- Outras Obras e Equipamentos -----

----- Um. Na área do ambiente e espaços verdes, ribeiras e orla ribeirinha, cinco milhões de euros; -----

----- Dois. Equipamento Educativo, dez milhões de euros; -----

-----Três. Equipamento Social, Lares, Centros de Dia e Infância, um milhão de euros; -----

-----Quatro. Residência para Cientistas, dois milhões de euros; -----

-----Cinco. Complexo Desportivo de Porto Salvo, dois milhões e quinhentos mil euros

-----Seis. Segunda Fase do Parque dos Poetas, quinze milhões de euros; -----

-----Sete. Requalificação urbana e aquisição de edifícios nos núcleos centros históricos dois milhões de euros; -----

-----Oito. Centro de Saúde de Algés, quatro milhões e quinhentos mil euros. -----

-----Fica, assim, demonstrado que o financiamento destes projectos tem que contar com os meios financeiros adicionais, designadamente porque são incertas, e decerto insuficientes as receitas derivadas de eventual alienação de Património imobiliário.-----

-----O esforço que se pede às empresas será, como no passado recente, retribuído porquanto os meios gerados se destinam à criação de melhores condições estruturais, valorizando mais as entidades que se situam no Concelho, porque a aposta é no seu desenvolvimento equilibrado, instituindo, assim, sinergias de qualificação de infra-estruturas e equipamentos dos quais as unidades produtivas instaladas no Concelho são as primeiras a beneficiar. -----

-----Nestes termos, propõe-se ao Executivo: -----

-----No exercício da sua competência fixada no artigo sexagésimo quarto, número seis, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea f), do mencionado diploma legal e do artigo décimo quarto, número um, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

-----a) Lançamento da Derrama, para o ano dois mil e onze, em um vírgula quatro por cento, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Oeiras, para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil

euros; -----

----- b) Lançamento de derrama, para o ano dois mil e onze, em um vírgula cinco por cento, sobre o lucro tributável sujeito não isento de IRC gerado no Município de Oeiras, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**47 - PROPOSTA Nº. 789/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA PARA AS ACTIVIDADES DE 2011 NO ÂMBITO DO PROTOCOLO Nº. 116/08, CELEBRADO COM A CMO:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Considerando que: -----

----- A promoção de estilos de vida saudáveis e o incentivo à prática generalizada do Desporto são dois objectivos estratégicos da política da Câmara Municipal de Oeiras (CMO), pelo que é do interesse do Município o desenvolvimento de acções qualificadas de promoção do desporto e actividade física junto da população. -----

----- A Faculdade de Motricidade Humana (FMH), entidade sediada no Concelho, tem reconhecidamente um elevado aporte científico e técnico na área das Ciências do Desporto e Actividade Física, detendo um elevado capital de recursos para a actuação nesta matéria. Complementarmente, a Faculdade assume como um dos seus fins a promoção de acções de extensão universitária, incluindo a prestação de serviços à comunidade. -----

----- A existência de uma convergência de interesses entre a CMO e a FMH, no que respeita ao desenvolvimento de acções no âmbito das áreas científicas de formação e investigação, desenvolvimento e gestão da prática desportiva e prestação de serviços à comunidade de interesse para as duas entidades; -----

----- Protocolo número cento e dezasseis, de dois mil e oito entre a FMH e a CMO com

vista ao desenvolvimento de acções conjuntas no âmbito desportivo, social, pedagógico e recreativo, que se revistam de interesse municipal e contribuam conformemente para os fins da faculdade. - -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando adicionalmente que: -----

-----A prorrogação do Protocolo atrás referido, se encontra prevista na Cláusula Sexta, sob compromisso de discussão e apresentação de planos anuais de actividades entre ambas as partes; -----

-----A alínea d), da cláusula segunda do referido Protocolo, onde consta atribuição da CMO de disponibilizar apoio financeiro à FMH pela sua intervenção no âmbito deste Protocolo, em termos a definir anualmente e consoante a avaliação do grau de concretização do plano de acções; -----

-----Que os projectos em causa foram alvo da devida análise técnica e despacho superior - informação número duzentos e trinta e sete, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude/Programa Cinquenta e Cinco Mais; informação número setenta e dois, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto/Programa PESO; informação número sessenta e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Desporto e informação número quarenta e oito, de dois mil e onze, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude-Núcleo de Saúde / Programa Pessoa; informação número cento e sete, de dois mil e onze, da Divisão de Desporto; -----

-----Que os projectos desenvolvidos nesta parceria se revestem de uma qualidade excepcional, pela pertinência e actualidade dos objectivos, as metodologias utilizadas, a estrutura e enquadramento técnico, sendo por estas razões projectos únicos e de referência no panorama nacional e internacional; -----

-----Que se encontram previstas em Plano de Actividades de dois mil e dez, das três divisões verbas para os projectos atrás referidos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nos termos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; -----

----- Nos termos do artigo segundo alínea c) e e), dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, incluem nos seus fins a promoção de acções de extensão universitária, incluindo a prestação de serviços à comunidade e que pode celebrar convénios, acordos ou contratos para materializar a colaboração com organismos e entidades públicas. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se: -----

----- Um - Aprovação da prorrogação até trinta e um de Dezembro de dois mil e onze do protocolo número cento e dezasseis, de dois mil e oito, entre a FMH e a CMO, com vista ao desenvolvimento no presente ano de acções conjuntas no âmbito desportivo, social, pedagógico e recreativo, que se revistam de interesse municipal e contribuam conformemente para os fins da faculdade; -----

----- Dois - A atribuição à Faculdade de Motricidade Humana de uma comparticipação financeira global de trinta e sete mil euros, para dois mil e onze, a ser aplicada no desenvolvimento dos seguintes projectos, integrados no âmbito do protocolo assinado com a CMO: -----

----- Programa PESSOA - quinze mil euros; -----

----- Divisão de Apoio Sócio-Educativo - cinco mil euros; -----

----- Divisão de Desporto - cinco mil euros; -----

----- Divisão de Acção, Social Saúde e Juventude - cinco mil euros; -----

-----Programa PESO, Peso Comunitário e Registo Nacional de Controlo Peso - cinco mil euros; -----

-----Divisão de Desporto - dois mil e quinhentos euros; -----

-----Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - dois mil e quinhentos euros; -----

-----Programa Cinquenta e Cinco Mais - dezassete mil euros; -----

-----Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - dezassete mil euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 790/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO - ANO LECTIVO 2011/12:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo de atribuição dos subsídios de Acção Social Escolar, a Câmara Municipal de Oeiras atribui anualmente no início de cada ano lectivo, um subsídio de livros e material para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico. -----

-----O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os Municípios das novas competências em matéria de Acção Social Escolar, no domínio dos auxílios económicos destinados às crianças do primeiro ciclo do ensino básico. -----

-----Por auxílios económicos entendem-se os subsídios destinados a comparticipar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas (Artigo décimo terceiro), nomeadamente o subsídio para livros e material escolar. -----

-----Por material escolar entende-se não só o de uso corrente, como outro material necessário ao desenvolvimento das actividades curriculares (Artigo décimo sétimo). -----

-----Segundo - Análise: -----

----- Para beneficiarem da atribuição do referido subsídio, os pais e encarregados de educação devem preencher o modelo de candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito. -----

----- Para beneficiarem da atribuição deste subsídio de livros e material escolar, os encarregados de educação dos alunos devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento, mediante a entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. O escalão (A ou B) que cada aluno irá integrar é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. -----

----- Posteriormente, cabe a cada Serviço de Acção Social Escolar das sedes de Agrupamento efectuar a análise dos pedidos apresentados e o seu envio à CMO. -----

----- Na sequência da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, aprovada em treze de Abril, foi estabelecido o dia trinta e um de Julho, como data limite para os Agrupamentos procederem ao envio das listagens dos alunos carenciados relativos ao ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- Decorrente do Despacho número catorze mil trezentos e sessenta e oito-A, de dois mil e dez, publicado em catorze de Setembro, no âmbito da atribuição do subsídio de livros e material escolar, foram definidos os valores mínimos de participação para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico, sendo estes os seguintes:-----

----- Escalão Aluno - Livros: primeiro e segundo anos de escolaridade / terceiro e quarto anos de escolaridade - Material Escolar; -----

----- Escalão A - vinte e seis euros e trinta cêntimos / trinta e dois euros e trinta cêntimos - treze euros; -----

----- Escalão B - treze euros e dez cêntimos / dezasseis euros e vinte cêntimos - seis euros e cinquenta cêntimos. -----

-----Ou seja, o montante global a atribuir a cada aluno é o seguinte: -----

-----Livros e material escolar:-----

-----Escalão Aluno - primeiro e segundo anos de escolaridade - terceiro e quarto anos de escolaridade;-----

-----Escalão A - trinta e nove euros e trinta cêntimos - quarenta e cinco euros e trinta cêntimos - quarenta e cinco euros e trinta cêntimos; -----

-----Escalão B - dezanove euros e sessenta cêntimos - vinte e dois euros e setenta cêntimos. -----

-----Após o término do prazo estipulado para o envio das listagens de SASE, foi recepcionado pelo Departamento de Educação até à presente data, a candidatura de mais vinte e três alunos careciados de cinco Agrupamentos. O motivo pelo envio tardio das candidaturas, incide essencialmente na transferência de alunos entre escolas (sete candidaturas) ou entrega tardia da documentação necessária para a avaliação de cada processo, ou pelos respectivos encarregados de Educação ou pela própria Segurança Social (dezasseis candidaturas). -----

-----Sendo assim, embora estas candidaturas tenham sido enviadas após o prazo estipulado, e face as actuais carências económicas que inúmeras famílias atravessam, propomos que estas vinte e três candidaturas sejam excepcionalmente inseridas no montante global de subsídios a atribuir para aquisição de livros e material escolar. -----

-----Sendo assim, até ao dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e onze, os onze Agrupamentos de Escolas existentes em Oeiras remeteram para a Autarquia de Oeiras, pedidos referentes a mil trezentos e oitenta e cinco alunos careciados, sendo oitocentos e cinco alunos inseridos no Escalão A e quinhentos e oitenta alunos inseridos no Escalão B. -----

-----Através do seguinte quadro podemos observar a variação do número de alunos que beneficiaram de subsídio de livros e material escolar, ao longo dos anos lectivos transactos: -----

-----Ano Lectivo dois mil e quatro/dois mil e cinco - Ano Lectivo dois mil e cinco/dois

mil e seis - Ano Lectivo dois mil e seis/dois mil e sete - Ano Lectivo dois mil e sete/dois mil e oito - Ano Lectivo dois mil e oito/dois mil e nove - Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez - Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze - Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- Número total de carenciados - mil cento e oitenta - mil e quarenta e sete - mil cento e cinquenta e quatro - mil cento e sessenta e quatro - mil seiscientos e cinquenta e sete - mil oitocentos e oitenta e sete - mil quatrocentos e cinquenta e cinco - mil trezentos e oitenta e cinco

----- Número Alunos (Escalão A) - mil e dois - novecentos e vinte e quatro - mil e vinte e oito - mil e quarenta e oito - mil cento e sessenta e seis - mil duzentos e trinta e nove - novecentos e onze - oitocentos e cinco -----

----- Número Alunos (Escalão B) - cento e setenta e oito - cento e vinte e três - cento e vinte e seis - cento e dezasseis - quatrocentos e noventa e um - seiscentos e quarenta e oito - quinhentos e quarenta e quatro - quinhentos e oitenta -----

----- Valor atribuído CMO - trinta e um mil trezentos e dezasseis euros - vinte e nove mil oitocentos e onze euros - trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois euros - trinta e três mil quatrocentos e doze euros - quarenta e três mil trezentos e vinte e sete euros - sessenta e sete mil trezentos e noventa euros e cinquenta cêntimos - cinquenta mil quatrocentos e oitenta e um euros - quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro; -----

----- Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro e alínea d), do número três, do artigo décimo nono; -----

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro (Revista pela Lei número cinco-A. de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e rectificada nos

termos das Declarações de Rectificação números quatro, de dois mil e dois e nove, de dois mil e dois, respectivamente publicadas nos Diário de República, Um-A, número trinta e um, de seis de Fevereiro de dois mil e dois e número cinquenta e quatro, de cinco de Março de dois mil e dois: alínea l, do número um e alínea d) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto.-----

-----Despacho número catorze mil trezentos e sessenta e oito-A, de dois mil e dez, de catorze de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Sendo assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte:-----

----- Atribuição aos Agrupamentos de Escolas do subsídio para livros e material escolar com um valor global de quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos.”- -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**49 - PROPOSTA Nº. 791/11 - DTT - REORDENAMENTO DA CIRCULAÇÃO E DO ESTACIONAMENTO JUNTO À ESCOLA DE PORTO SALVO, NA AV<sup>a</sup>. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, EM PORTO SALVO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro. -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da recente conclusão das obras da Escola de Porto Salvo, na Avenida Santa Casa da Misericórdia, e da aproximação do início do ano lectivo verificou-se a necessidade de optimizar as condições viárias existentes e de segurança rodoviária no local. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Foi elaborada uma proposta/projecto de sinalização rodoviária para o acesso à nova Escola. Essa proposta visa a melhoria das condições da segurança rodoviária com as seguintes medidas: -----

----- - Alteração dos dois sentidos de trânsito para um único sentido (Oeste-Este) no troço de arruamento de acesso à entrada principal da Escola; -----

----- - Reforço da sinalização vertical, nomeadamente junto da escola, para a proibição de exceder a velocidade máxima de trinta quilómetros por hora e garantir a segurança no atravessamento de peões e/ou crianças; -----

----- - Sinalização vertical adequada para informar os condutores da localização da referida escola - Painéis de pré-sinalização do tipo I oito (aproximação da travessia de crianças).- -----

----- Quanto às barreiras de protecção junto ao portão principal, recomenda-se a sua colocação entre o mesmo e a passagem de peões, a fim de se evitar saídas directas para a passadeira. -----

----- Localizando-se a escola no perímetro urbano, não é obrigatório a colocação de sinalização direccional.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar.-----

----- Esta proposta de reordenamento na circulação é fundamentada, nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea c) e cêntimos décimo oitavo, número um, alínea a) da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se a este Órgão Executivo Municipal, a aprovação: -----

----- Um - Alteração de dois sentidos para sentido único, do troço de cerca de cento e dez metros da via adjacente à entrada da escola; -----

-----Dois - Passadeira de Peões junto ao portão principal da Escola; -----

-----Três - Pintura de um espaço destinado à tomada e largada de crianças;-----

-----Quatro - Colocação de Sinalização Vertical (de Aviso de Escola e Crianças assim como toda a sinalização complementar para estas situações); -----

-----Cinco - Colocação de Sinalização Direccional indicativa da Escola.”-----

-----II – O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** inquiriu no sentido de saber se não valeria a pena ouvir os responsáveis, retorquindo o **Senhor Presidente** que não valia a pena, visto que eles participaram no processo. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que leu a proposta atentamente e aquando da visita que fez à escola foi referida a importância de algumas destas medidas, designadamente, a paragem do autocarro, o estacionamento das viaturas dos pais para entrada e saída das crianças, etc., no entanto, considerava que a própria Junta de Freguesia e a PSP, também deveriam ser envolvidas sobre o assunto, porque se houvesse algo que corresse mal, tornava-se muito mais complicado gerir o problema sem o seu apoio, esclarecendo o **engenheiro Nuno Patrão** que por norma as Juntas de Freguesia, a PSP e as empresas de transporte nessas situações são sempre ouvidas, neste caso concreto a Junta de Freguesia não foi ouvida, devido à urgência da obra. -----

-----De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** defendeu que, mesmo assim, se deveria proceder aos contactos que referiu.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**50 - PROPOSTA N.º 792/11 - DMOA - P.º 91/DOM/DIM/11 - REQUALIFICAÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES ENVOLVENTES À EB1/JI GOMES FREIRE DE ANDRADE, EM OEIRAS - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO E DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONTRATUAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela

Senhora Vereadora Madalena Castro.-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em reunião de Executivo Municipal de trinta de Novembro de dois mil e nove foi aprovada na proposta de deliberação número mil cento e dezanove, de dois mil e nove, a abertura de procedimento por ajuste directo com vista à adjudicação da empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, do DOM/DEM - Construção da EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras”. A vinte e seis de Maio de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número seiscentos e cinco, de dois mil e dez, foi aprovada a adjudicação à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, que entretanto foi alvo de candidatura no âmbito do QREN, tendo a mesma sido aprovada. -----

----- Através da proposta de deliberação número quatrocentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, foi aprovado o projecto de ampliação do lote escolar e a desafectação das parcelas de terreno do domínio público, para anexar ao lote escolar. A vinte e cinco de Maio, através da proposta de deliberação número quatrocentos e catorze, de dois mil e onze, foram aprovados os projectos de execução da envolvente à EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, nomeadamente o novo troço da Avenida Embaixador Assis Chateaubriand e a demolição do muro e ampliação do lote escolar, sendo estes os projectos que viabilizam a conclusão da EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Relativamente ao projecto de execução, objecto de análise na presente proposta de deliberação e que diz respeito à envolvente à EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, ao longo de todo o seu desenvolvimento as várias especialidades foram submetidas a análise e parecer de diversos serviços camarários, nomeadamente DEP, DIM, DGEP, DTT, DAE e DEV. O presente projecto de execução contempla todas as rectificações solicitadas e aprovadas. -----

-----No que concerne a especialidades licenciadas por entidades exteriores à Câmara também foram alvo de aprovação, nomeadamente:-----

----- Abastecimento de Água - aprovação dos SMAS a vinte de Julho de dois mil e onze;

----- Drenagem - aprovação dos SMAS a vinte de Julho de dois mil e onze;-----

----- Telecomunicações PT - aprovação da PT a dez de Maio de dois mil e onze;-----

----- Telecomunicações ZON - aprovação da ZON a seis de Julho de dois mil e onze;---

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea q), do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias - Lei das Autarquias Locais - LAL - conjugada com os artigos trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésima, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Entidade competente para autorizar é o Executivo Municipal. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, e face ao exposto, submeto a aprovação do Executivo Municipal: -----

-----Um - A aprovação do Projecto de Execução “ duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e nove, do DOM/DEP - Projecto da Envolvente à EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras - Requalificação dos Arranjos Exteriores.” que é composto pelas seguintes especialidades: -----

-----a) Projecto do Traçado e Sinalização; -----

-----b) Mapa de Medições e Orçamento; -----

-----c) Projecto de Iluminação Pública;-----

-----d) Projecto de Drenagem; -----

- e) Projecto de Abastecimento de Água; -----  
----- f) Projecto de Telecomunicações - PT; -----  
----- g) Projecto de Telecomunicações - ZON; -----  
----- h) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----  
----- i) Plano de Segurança e Saúde; -----  
----- j) Projecto de Arquitectura Paisagista; -----  
----- Dois - A aprovação de inicio de procedimento, e das seguintes peças, programa de procedimento, caderno de encargos e a minuta de anúncio de concurso, e lançamento de concurso público, nos termos dos artigos décimo sexto, número um alínea b) e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as seguintes características: -----  
----- a) Para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos, o preço base do concurso é de trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se no tipo de procedimento proposto. -----  
----- b) O prazo de execução é de cento e cinquenta dias. -----  
----- c) A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: -----  
----- Presidente - Nuno Vasconcelos, Director do DOM; -----  
----- Primeiro Vogal - Ana Cristina Infante, Chefe da DIM; -----  
----- Segundo Vogal - Frederico Rodrigues, Assistente Técnico do GEF; -----  
----- Vogais suplentes: -----  
----- Marina Graça, Técnica da DIM; -----  
----- Licínia Cordeiro, Técnica da DIM; -----  
----- Tânia Penalva, Coordenadora do GEF; -----

-----Fátima Antunes, Assistente Técnica do GEF.-----

-----Propondo-se ainda a delegação, no Júri do Procedimento, nos termos dos artigo sexagésimo sétimo, a sexagésimo nono, do CCP, dos poderes para a prestação de esclarecimentos, proceder a rectificações, identificação e introdução de erros e omissões por sua iniciativa, análise e decisão sobre erros e omissões identificados pelos interessados, realização de audiência prévia, prorrogar o prazo de entrega das propostas de acordo com o artigo sexagésimo quarto, daquele Código.-----

-----Mais se informa que não há cabimento, pois não se prevê execução financeira no presente ano.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 793/11 - GCAJ - RATIFICAÇÃO SANAÇÃO DA RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA - ARTº. 128º., Nº. 1, DO CPTA - PROVIDÊNCIA CAUTELAR Nº. 954/11.1BESNT. EX-AGENTE DA POLÍCIA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO GASPAR OLIVEIRA PEGADO:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de seis de Julho de dois mil e onze titulada pela proposta número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze, foi aplicada a pena disciplinar de demissão bem como a restituição do valor dos seis telemóveis furtados, no valor de oitocentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos, ao ex-Agente da Polícia Municipal José Augusto Gaspar Oliveira Pegado.-----

-----Dessa deliberação expulsiva foi interposta no passado dia cinco de Agosto uma providência cautelar à qual foi dada o número novecentos e cinquenta e quatro barra onze ponto um BESNT tendente a obter do tribunal a suspensão da pena de demissão e a restituição do aludido valor.-----

-----A partir do momento em que receba o duplicado do pedido de suspensão, fica a

autoridade administrativa impedida de iniciar ou prosseguir a execução do acto a menos que, no prazo de quinze dias, assuma em resolução fundamentada que a execução é urgente porque o deferimento “seria gravemente prejudicial para o interesse público” nos termos do artigo centésimo vigésimo oitavo, número um, do CPTA. -----

----- Nestes termos:-----

----- Considerando que já foi apresentada oposição à providência cautelar em causa em vinte e dois de Agosto de dois mil e onze; -----

----- Considerando que a Resolução Fundamentada já deu entrada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (TAFS), tornando-se agora necessária a sua ratificação-sanação em conformidade com o disposto no Artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei das Autarquias Locais e centésimo trigésimo sétimo, número três, do CPA, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte:-----

----- Um - A ratificação-sanação da Resolução Fundamentada que a seguir se transcreve, para efeitos do artigo centésimo vigésimo quinto, número um, segunda parte do CPA. -----

----- Dois - A sua junção aos autos que correm seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra sob o número novecentos e cinquenta e quatro barra onze ponto um BESNT.” ---

----- “Resolução Fundamentada-----

----- (Artigo centésimo vigésimo oitavo, número um, do CPTA) -----

Assunto: Resolução fundamentada para prossecução da execução da proposta de deliberação da Câmara Municipal de Oeiras número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze, aprovada por maioria em reunião de Câmara de seis de Julho de dois mil e onze, que aplicou ao Senhor José Augusto Gaspar Oliveira Pegado a pena disciplinar de demissão bem como a restituição do valor dos seis telemóveis furtados, computado em oitocentos e trinta e nove euros e trinta e nove centimos). -----

----- No dia vinte de Fevereiro de dois mil e nove, o Município de Oeiras apresentou junto

da Polícia de Segurança Pública de Oeiras uma queixa-crime contra incertos pela prática do crime de furto, p. e p. no artigo ducentésimo terceiro, do Código Penal, por terem desaparecido, à data de vinte e sete de Janeiro do mesmo ano, seis telemóveis da Divisão de Infra-Estruturas e Administração de Sistemas, sita nos Paços do Concelho. -----

-----Ao processo de inquérito foi atribuído o número vinte e dois barra zero nove ponto seis-PJOER, sendo que, após várias diligências de investigação, o Ministério Público, em dezoito de Outubro de dois mil e dez, proferiu despacho de acusação contra o arguido José Augusto Gaspar Oliveira Pegado, funcionário do Município de Oeiras, integrado na carreira de Polícia Municipal, com a categoria de Agente Municipal de Primeira Classe, a prestar serviço no Departamento de Serviço de Polícia Municipal e Protecção Civil de Oeiras. -----

-----Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, Doutor Isaltino Morais, datado de vinte e nove de Outubro de dois mil e dez, foi determinada a instauração de um processo disciplinar contra o agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado. -----

-----No dia seis de Julho de dois mil e onze, a Câmara Municipal, em concordância e conformidade com o relatório final do processo disciplinar número nove, de dois mil e dez, aprovou por maioria a proposta de deliberação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze, na qual propõe a aplicação da pena disciplinar de demissão bem como a restituição do valor dos seis telemóveis furtados, computado em oitocentos e trinta e nove euros e trinta e nove centimos contra o agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado. -----

-----Em oito de Julho de dois mil e onze a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal notificou pessoalmente o agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado de todo o conteúdo da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze, tendo este sido ainda informado da obrigatoriedade de entrega de todo o espólio fornecido (fardamento), equipamento e carteira profissional, inerentes à actividade profissional cessante, propriedade do Município de Oeiras. -----

----- Em nove de Agosto de dois mil e onze o Município de Oeiras foi citado para deduzir oposição à providência cautelar de suspensão de acto administrativo intentada pelo Sindicato Nacional das Polícias Municipais, a correr os seus termos na Primeira Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra sob o número novecentos e cinquenta e quatro barra onze ponto um-BESNT.-----

----- No âmbito desse processo, o Sindicato Nacional das Polícias Municipais solicitou ao Tribunal a suspensão da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze que determinou a aplicação ao agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado a pena disciplinar de demissão bem como a suspensão da restituição do valor de oitocentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos. -----

----- O número um, do artigo centésimo vigésimo oitavo do Código de Processo dos Tribunais Administrativos dispõe que “Quando seja requerida a suspensão da eficácia de um acto administrativo, a autoridade administrativa,收到 o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de quinze dias, que o deferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público”.-----

----- Deste modo, impõe-se apresentar a resolução fundamentada, por razões imperiosas de interesse público postas por lei a cargo do Município de Oeiras, tendo em vista permitir a execução da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze que determinou a aplicação ao agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado a pena disciplinar de demissão bem como a suspensão da restituição do valor de oitocentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos. -----

----- O interesse público vem plasmado na Constituição da República Portuguesa (CRP) como fim a prosseguir, enquanto princípio fundamental no cerne da Administração pública (número um, do artigo ducentésimo sexagésimo sexto, da CRP). -----

-----São igualmente princípios fundamentais a observância pelos órgãos e agentes administrativos, na sua actuação, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé (número dois, do artigo ducentésimo sexagésimo sexto, da CRP).-----

-----Nos termos da Lei número dezanove, de dois mil e quatro, de vinte de Maio, a Polícia Municipal é dotada de um vasto leque de competências que a caracterizam como sendo uma polícia administrativa e uma polícia de segurança: -----

-----(i) Polícia administrativa, no sentido em que visa a prevenção de perigos para um vasto conjunto de bens legalmente tutelados como também acções de polícia ambiental, acções de polícia mortuária, fiscalização de regulamentos nos domínios do estacionamento e do trânsito, do urbanismo, da construção, da defesa dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza.-----

-----(ii) Polícia de segurança, porque previne perigos para pessoas e bens, com origem em comportamentos ilícitos e violentos, tratando-se concretamente de tarefas de vigilância.-----

-----Ora, o fundamento do direito disciplinar assenta na necessidade de garantir o bom funcionamento dos serviços, através de medidas correctivas aos funcionários que violem os deveres impostos e, consequentemente, embaracem ou prejudiquem o bom funcionamento dos serviços e a prossecução do interesse público. -----

-----Porém, quando a conduta infraccionária atinja uma gravidade tal, que da mesma resulta não ter sido o funcionário capaz de se adaptar ao serviço e interiorizar, responsávelmente, as suas funções, prevê a Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, entre outras, a pena de demissão com o afastamento do funcionário que desse modo se revelou inadaptado às funções e, por isso, não merecedor da confiança que os cidadãos e a Administração nele depositaram, Administração que assim se vê livre de quem se revelou, pela sua conduta, não merecer pertencer-lhe.-----

-----O que significa que a aplicação da pena de demissão só pode ter lugar quando a

conduta do infractor atinja de tal modo o prestígio e a credibilidade da instituição de que faz parte que a sua não aplicação não só iria contribuir para degradar a imagem de seriedade e de isenção dessa instituição como também poderia ser considerada pela opinião pública como chocante ou escandalosa.-----

----- E por ser assim é que a aplicação daquela pena aos agentes ou funcionários da Polícia Municipal depende da prática de infracções disciplinares que inviabilizem a manutenção da relação funcional (artigo décimo oitavo, número um, da Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro), isto é, comportamentos capazes de minar de forma inapagável não só a imagem de prestígio e de credibilidade daquela Corporação como também a confiança que nelas depositam os cidadãos e, por isso, impossibilitam a relação de confiança indispensável à manutenção do vínculo funcional.-----

----- Ora, as funções de guarda e vigilância que estavam cometidas ao agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado reclamam uma maior exigibilidade de um comportamento diferenciado (comportamento moral e ético, portanto, exemplar), que fazem com que o cometimento do furto ponha em causa, objectiva e definitivamente, a confiança necessária à manutenção da relação laboral. -----

----- É inegável que a confissão do furto de telemóveis por parte do agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado tanto no processo de inquérito penal como no processo disciplinar revela uma conduta culposa e torna, por si só, lícito o despedimento, atentos os especiais deveres de guarda e protecção do agente em causa, independentemente da materialidade e valor dos objectos furtados. -----

----- Ao agir como agiu, o agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado violou gravemente os deveres decorrentes da função policial, sendo o seu comportamento indigno de um agente de autoridade, lesivo e ofensivo da imagem da Polícia Municipal, em termos de tal maneira graves que inviabilizam a manutenção da relação funcional, justificando-se assim a

aplicação da pena de demissão. -----

-----Mais: atenta a clareza das infracções que a Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro considera deverem ser sancionadas com a pena de demissão - conforme alínea o) do número um, do seu artigo décimo oitavo - o agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado teria de ser punido com essa pena. -----

-----E isto porque, por um lado, é pacífico que o agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado confessou, quer em sede de processo de inquérito penal, quer em sede de processo disciplinar, o cometimento do furto de seis telemóveis da propriedade do Município de Oeiras, quando realizava serviço de vigilância nos Paços do Concelho em vinte e quatro e vinte e seis de Janeiro de dois mil e nove. -----

-----E, por outro, porque a prática de factos que inviabilizem a manutenção da relação funcional são aplicáveis aos trabalhadores que “com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício económico ilícito, faltem aos deveres funcionais, não promovendo atempadamente os procedimentos adequados, ou lesem, em negócio jurídico ou por mero acto material, designadamente por destruição, adulteração ou extravio de documentos ou por viciação de dados para tratamento informático, os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhes cumpre, em razão das suas funções, administrar, fiscalizar, defender ou realizar” - conforme alínea o) do número um, do artigo décimo oitavo, da Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro - e que constitui uma das infracções que determinam, necessariamente, a aplicação da pena de demissão. -----

-----Ademais, a pena de demissão tem uma importante componente de prevenção geral já que é suposto que se censurem, de modo sério, este tipo de comportamentos, sendo, pois, fundamental que os munícipes oeirenses possam confiar e confiem de facto na acção dos agentes investidos de autoridade. Estes, que têm por missão nobre vigiar o cumprimento escrupuloso da lei, não podem, tirando partido desta sua posição, ser eles mesmos quem a não cumpre e que

procurem retirar para si vantagens económicas que sabem não lhes ser devidas. -----

----- Não se verificou a existência de qualquer circunstância atenuante especial (conforme artigo vigésimo segundo, da Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro) dado que a confissão do agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado só seria tida como relevante e espontânea se feita de modo a contribuir para a descoberta da verdade, o que não aconteceu, já que a mesma apenas foi feita após confrontação do agente com os factos que lhe foram imputados. -----

----- Compreende-se que a suspensão da execução da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze seria gravemente prejudicial ao interesse público pois é absolutamente seguro que o agente José Augusto Gaspar Oliveira Pegado ao servir-se dos poderes que a lei pôs à sua disposição, não para cumprir as funções que lhe estavam confiadas mas, ao contrário, para cometer um furto de seis telemóveis da propriedade do Município de Oeiras e, dessa forma, obter vantagens ilegítimas não só abusou desses poderes como também pôs em causa a imagem de seriedade e credibilidade da Polícia Municipal, atentando contra o prestígio, a confiança e a fiabilidade que uma instituição policial tem de transmitir aos cidadãos, as quais são absolutamente essenciais ao bom êxito da sua missão.-----

----- Pelo exposto, constituirá uma grave lesão do interesse público local não executar de imediato a proposta de deliberação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze e, deste modo, permitir que o arguido José Augusto Gaspar Oliveira Pegado continue em funções. -----

----- Perante a factualidade que assim se desenhou e a ponderação dos bens jurídicos e interesses em presença determino:-----

----- Um - Reconhecer que seria gravemente prejudicial para o interesse público não executar de imediato a proposta de deliberação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e onze, cuja suspensão se visa na providência cautelar número novecentos e cinquenta e quatro barra onze ponto um-BESNT;-----

-----Dois - Dar conhecimento imediato desta resolução ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra e notificar desta resolução.-----

-----Três - Que o presente despacho seja sujeito a ratificação-sanação da Câmara Municipal, nos termos do previsto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei das Autarquias Locais e número três, do artigo centésimo trigésimo sétimo, do CPA, na próxima reunião ordinária do dia sete de Setembro, do facto se dando conhecimento ao TAFS.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 794/11 - GCAJ - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ÀS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º. CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE OEIRAS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Em dezasseis de Agosto de dois mil e dez, foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços número duzentos e noventa e oito, de dois mil e dez, entre o Município e a empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Sociedade Anónima, para a confecção de refeições aos Jardins-de-Infância e às Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras; -----

-----De acordo com o estatuído nas cláusulas oitava, décima e décima quinta, do caderno de encargos e nas especificações técnicas (capitações dos alimentos) constantes do anexo N, a empresa adjudicatária encontrava-se obrigada a cumprir de forma exacta e pontual as obrigações contratuais; -----

-----De facto, está contratualmente prevista, nos casos em que na qualidade e quantidade da refeição servida se verifiquem situações violadoras do cumprimento do contrato (ex: serviço não aceitável no que respeita à ementa e respectivas quantidade e qualidade), a aplicação de uma

penalidade contratual, podendo a entidade adjudicante exigir o não pagamento na totalidade das refeições encomendadas nesse dia (conforme alínea b) do número sete, da cláusula décima quinta, do caderno de encargos);-----

----- Resulta da informação da Divisão de Educação número setenta e sete, de dois mil e onze, de vinte de Maio de dois mil e onze, que, no dia dezassete de Maio dois mil e onze a prestação de serviço na EB Um Visconde de Leceia, foi considerada irregular, por falta de cumprimento das captações alimentares estipuladas por prato, na sequência de um inadequado empratamento durante o serviço de distribuição das refeições. -----

----- Em conformidade com o estabelecido nas cláusulas constantes dos documentos supra referidos, as faltas cometidas são susceptíveis de aplicação de uma penalidade correspondente ao não pagamento das refeições previamente encomendadas para o dia em causa, no caso em apreço cento e cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos (oitenta e sete refeições a um euro e oitenta e um cêntimos (cada) - valores com IVA incluído); -----

----- Em sede de audiência de interessados (artigo centésimo e seguintes CPA) foi a referida empresa convidada a pronunciar-se por escrito sobre a intenção de aplicação de multa contratual através do ofício número vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois, de seis de Agosto de dois mil e onze, nada tendo dito, volvido que foi o prazo que para o efeito lhe foi concedido; -----

----- Não tendo obtido qualquer resposta, o Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, veio a pronunciar-se pela manutenção dos pressupostos de facto e de direito e, consequentemente, pela efectiva aplicação de multa;-----

----- É do entendimento do GCAJ que, deverá também a empresa Uniself ser alertada das consequências de um novo incumprimento, neste ou outros termos também puníveis, tais como a possibilidade de resolução do contrato (sanção essa que de resto já poderia ter sido aplicada no caso sub judice juntamente com a penalidade pecuniária - cláusula décima quinta). -----

----- Nestes termos:-----

-----i) Considerando a informação número quatrocentos e trinta e quatro, de dois mil e onze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de vinte e oito de Junho de dois mil e oito, que aponta no sentido da aplicação de penalidade contratual à empresa; -----

-----ii) Considerando a informação número quinhentos e vinte e três, de dois mil e onze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de vinte e seis de Agosto de dois mil e onze e o facto da aplicação das multas contratuais integrar matéria da competência decisória da Câmara Municipal; -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte:-----

-----a) A aplicação à empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Sociedade Anónima, a multa contratual de cento e cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos (um euro e oitenta e um cêntimos vezes oitenta e sete refeições), pelo incumprimento das capitações alimentares estipuladas por prato, nos termos e pelos fundamentos que antecedem;

-----b) A notificação da empresa do conteúdo da presente deliberação.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 795/11 - DCP - Pº. 181/11/DCP - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, POR DIVISÃO EM LOTES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DE INGLÊS, ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA E EXPRESSÃO MUSICAL NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE OEIRAS - RATIFICAÇÃO DO ACTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número seiscentos e noventa e seis, de dois mil e onze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em vinte de Julho de dois mil e

onze, aprovou os relatórios preliminar e final do procedimento número cento e oitenta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública, referente a um concurso público com publicidade internacional, com divisão em lotes, para aquisição de serviços de desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Inglês, Actividade Física e Desportiva e Expressão Musical nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras. -----

----- Consequentemente à referida aprovação, foram os lotes um, dois e três do procedimento adjudicado ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, “Know- How, Sociedade de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Limitada”, tendo este sido devidamente notificado, bem como os concorrentes preteridos. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma electrónica de contratação pública, em vinte e cinco de Julho de dois mil e onze, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário, para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, ambos artigos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é superior a duzentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Em tempo, o adjudicatário apresentou o comprovativo da prestação da caução, pelo que importou aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notário Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo, do já citado diploma legal. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos do disposto no número dois, do artigo ducentésimo septuagésimo quarto, do CCP, a aprovação da minuta do contrato escrito deve ser submetida ao órgão competente, que aqui é o órgão executivo do município.-----

-----No entanto e considerando a urgência na conclusão do presente procedimento, por estar em causa o início das actividades de enriquecimento curricular no primeiro dia do ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o calendário escolar, o qual deverá ocorrer em meados de Setembro, e se verificar que a próxima reunião de Câmara somente estar agendada para o próximo dia sete de Setembro, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o acto fosse praticado pelo assinante, ficando sujeita a ratificação por parte do executivo municipal, na primeira reunião a ocorrer após o acto praticado, conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações da Lei cinco-A de dois mil e dois: -----

----- “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

-----Assim, através da informação número oitocentos e trinta e dois, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública, foi a referida minuta do contrato aprovada pelo signatário. ---

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do acto praticado pelo signatário, deferindo-se a aprovação da minuta do contrato escrito, que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato de prestação de serviços-----

----- número duzentos e vinte e oito, de dois mil e onze -----

----- “Aquisição de serviços de desenvolvimento das actividades de -----

----- enriquecimento curricular de inglês, actividade física e desportiva e -----

----- expressão musical nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- do Concelho de Oeiras – divisão em lotes” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----

Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Limitada, com capital social de trinta mil euros, com sede na Rua do Jardim a Estrela, dezassete, mil trezentos e cinquenta-cento e oitenta e três em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representado no acto pela gerente Maria João Mendonça Lopo de Carvalho, com domicílio profissional na morada acima referida, titular do cartão de cidadão zero seis milhões quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois, válido até vinte e um de Outubro de dois mil e quinze, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento impressão da certidão permanente online, com o código de acesso cinco mil quatrocentos e trinta e quatro-dois mil quinhentos e cinquenta e seis-cinco mil duzentos e quarenta e oito, subscrita em vinte e cinco de Outubro de dois mil e dez e válida até vinte e cinco de Outubro de dois mil e onze, documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “aquisição de serviços de desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de inglês, actividade física e

desportiva e expressão musical nas escolas básicas do primeiro ciclo da rede pública do Concelho de Oeiras – divisão em lotes”, precedido do procedimento por concurso público internacional, aprovado através da proposta de deliberação número trezentos e trinta e nove, de dois mil e onze, de vinte e sete de Abril, com a adjudicação aprovada de acordo com a proposta de deliberação número seiscentos e noventa e seis, de dois mil e onze, de vinte de Julho, e minuta aprovada nos termos do despacho do Presidente da Câmara, Isaltino Morais, datado de dez de Agosto de dois mil e onze, exarado na informação oitocentos e trinta e dois, de dois mil e onze, DCP, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a aquisição de serviços de desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de inglês, actividade física e desportiva e expressão musical nas escolas básicas do primeiro ciclo da rede pública do Concelho de Oeiras – divisão em lotes, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com O previsto no artigo nonagésimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de um ano lectivo, referente a dois mil e onze/dois mil e doze, com início no primeiro dia lectivo e termo no último dia lectivo, respectivamente, de acordo com o calendário escolar e as pausas lectivas que venham a ser determinadas por Despacho ministerial anual. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor total é de quinhentos e setenta e três mil seiscentos e noventa euros, sendo:
- Lote um - cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e cinco euros, para o desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular do ensino do Inglês;
  - Lote dois - duzentos e dezassete mil quinhentos e quinze euros, para o desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular do ensino da Actividade Física e Desportiva;
  - Lote três - cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta euros, para o desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular do ensino da Expressão Musical.
- Todos os valores estão isentos do Imposto sobre o Valor Acrescentado ao abrigo do número nove, do artigo nono, do Código do IVA.
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: setecentos e quarenta e três, classificação económica: zero dois zero dois vinte.

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número cento e vinte e cinco-zero dois - um milhão setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco, no montante de vinte e oito mil seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta céntimos, prestada em quatro de Agosto de dois mil e onze, pelo BCP.

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um – Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

- a) Impressão da certidão permanente online, com o código de acesso cinco mil quatrocentos e trinta e quatro-dois mil quinhentos e cinquenta e seis-cinco mil duzentos e quarenta e oito, subscrita em vinte e cinco de Outubro de dois mil e dez e válida até vinte e cinco de Outubro de dois mil e onze; -----
- b) Declaração de Situação Contributiva de Terceiro emitida em dezanove de agosto de dois mil e onze, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Cópia de certidão de situação tributária regularizada emitida em dezanove de Agosto de dois mil e onze, pelo Serviço de Finanças de Lisboa – Segundo Bairro; -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Maura Isabel Balsinha Fonseca, na qualidade de Oficial

Público substituta nomeada por despacho número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, vinte e cinco de Agosto de dois mil e onze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, Maria João Lopo de Carvalho -----

Oficial Público Substituta, Maura Fonseca.”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**54 - PROPOSTA Nº. 796/11 - DGP - CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA AMÉLIA REY COLAÇO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “A Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço solicita através de email de sete de Março de dois mil e onze, a cedência de mobiliário para apoio na remodelação da referida Associação de estudantes. -----

----- Os bens em questão encontram-se totalmente amortizados e as características dos mesmos não se adequam às funções desenvolvidas pelos serviços da CMOeiras. -----

----- A aprovação dos abates é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea a), número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Face ao exposto, propõe-se o abate, por cedência a título definitivo à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço, dos respectivos bens e a consequente actualização ao Património Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**55 - PROPOSTA Nº. 797/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DR. OLIVEIRA MARTINS, Nº. 32 - PISO 1-C, Bº. MOINHO DAS ROLAS AO AGREGADO FAMILIAR DE CELESTINA LOPES GONÇALVES: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Celestina Lopes Gonçalves, cujo agregado familiar actual é constituído pela própria e três filhos, dois deles menores de idade, apresentou um pedido de habitação à CMO em Outubro de dois mil e sete, por alegada sobreocupação da habitação onde reside. -----

-----Análise: -----

-----Celestina Gonçalves foi registada no âmbito do PER, tendo vivido com os seus filhos em fogos municipais, arrendados a familiares seus. -----

-----No entanto, devido a dificuldades económicas não tem conseguido efectuar o pagamento integral da renda de casa, encontrando-se actualmente com rendas em atraso. -----

-----Sendo esta situação acompanhada há já algum tempo pela Divisão de Gestão Social, e considerando a vulnerabilidade social e económica que a mesma apresenta, foi esta situação apresentada e discutida em reunião de equipa, em Setembro de dois mil e dez, na presença do Senhor Director do Departamento de Habitação, Arquitecto Nuno Freitas Lopes e da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Social, Senhora Isabel Reto, tendo na altura sido categorizada como “activa urgente”. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o

Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Três sito no Bairro Moinho das Rolas, Rua Doutor Oliveira Martins, trinta e dois, piso um-C, ao agregado familiar de Celestina Lopes Gonçalves;

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de onze euros e quarenta e sete cêntimos, com entrada em vigor a um de Outubro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela família.-----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de arrendamento de habitação social.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**56 - PROPOSTA Nº. 798/11 - DTT - REORDENAMENTO DE CIRCULAÇÃO COM SENTIDO ÚNICO E ESTACIONAMENTO PROIBIDO SUJEITO A REBOQUE NA RUA MARTINHO DE ASSUNÇÃO, EM PORTO SALVO:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No seguimento de um pedido da Junta de Freguesia de Porto Salvo, relativo à dificuldade que se verifica a quem circula, entra ou sai das garagens, nomeadamente dos números dezasseis, vinte e cinco, trinta e um e trinta e três, da Rua Martinho de Assunção, no Bairro Auto Construção, em Porto Salvo, foi elaborada a informação número cento e oito, de dois mil e dez, da Divisão de Trânsito e Transportes/Departamento de Obras Municipais, que visa o reordenamento da circulação no local, por forma a garantir uma melhoria nas condições de segurança rodoviária e pedonal.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Em deslocação ao arruamento supra citado, constatou tratar-se de um arruamento com largura de cinco metros, sendo mesmo inferior a este em alguns troços, largura essa

insuficiente para comportar os dois sentidos de trânsito e o estacionamento longitudinal existente actualmente. -----

-----Não havendo sinalização de proibição de estacionamento leva a que a via fique obstruída com viaturas estacionadas, impedindo desta forma a normal circulação assim como dificultando a entrada e saída das garagens supra referidas.-----

-----Entende-se que a solução desta situação passa pelo reordenamento da circulação neste troço da Rua Martinho da Assunção, pelo que se elaborou proposta de reordenamento do trânsito e ordenamento do estacionamento que foi submetido à apreciação da Junta de Freguesia de Porto Salvo, a qual manifestou a sua concordância através do ofício daquela Junta registado na CMO sob o número trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro, de dois mil e onze, de treze de Julho de dois mil e onze.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Esta proposta de reordenamento na circulação, é fundamentada, nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito, de dois mil e nove, na redacção dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea c) e décimo oitavo, número um, alínea a), da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, submete-se a este Órgão Executivo Municipal, a aprovação de: -----

-----Criação de via de sentido Oeste/Este na Rua Martinho da Assunção com início no cruzamento Monsenhor Moreira das Neves e fim no entroncamento com a Rua Luís de Albuquerque.-----

----- Esquema de sinalização.”-----

----- II – **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** perguntou se essa rua tinha sentido único, ou se vai passar a ter e se foi estudada a possibilidade de ser mantido algum estacionamento, visto que a mesma estava inserida numa zona de moradias sem nenhum estacionamento. -----

----- Se ficar com sentido único e sem estacionamento poder-se-á considerar uma pista de auto-estrada, embora a rua não seja muito longa, mas apesar de tudo ainda tinha algum comprimento, para além de ser uma zona totalmente habitacional, a total ausência desse estacionamento poderá fazer alguma diferença às pessoas, pelo que gostaria de saber se não foi estudada a possibilidade de ser mantido algum estacionamento, eventualmente, de um lado para abrandar o trânsito.-----

----- De modo a esclarecer a questão, o **engenheiro Nuno Patrão** referiu que a rua tinha cerca de cinco metros de largura, não sendo possível manter o estacionamento legal no arruamento. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** salientou que a referida rua estava integrada num bairro com características próprias de autoconstrução, argumentando o **engenheiro Nuno Patrão** de que existia a consciência de que os moradores em alguns locais, irão estacionar em cima do passeio, o que provavelmente irá trazer um problema, que de futuro também terá que ser resolvido, porque acabará por encurtar o espaço disponível, solucionando o problema da velocidade, sublinhando de novo o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que a rua era muito estreita, os carros cruzavam-se, outros estavam estacionados, gerando uma certa confusão, estando neste momento a ser efectuada uma intervenção radical, que consiste no sentido único e proibição de estacionamento, questionando se o carro do lixo não passava na rua, respondendo o **engenheiro Nuno Patrão** que à noite não conseguia passar e o que acontecia, era ele entrar até um determinado troço, tendo que sair de marcha atrás, não

conseguindo por essa razão fazer a recolha do resto do arruamento.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**57 - PROPOSTA N.º 799/11 - DRH - 2<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2011: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro (LVCR) introduziu diferentes regras na gestão de recursos humanos na administração pública, nomeadamente a criação do Mapa de Pessoal. O Mapa de Pessoal, tal como mencionado no artigo quinto, da LVCR, contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para que o Município desenvolva as suas atribuições e competências pressupondo, assim, um juízo objectivo de avaliação dos recursos necessários.-----

-----Os mapas de pessoal têm a durabilidade de um ano, sendo aprovados em conjunto com o orçamento. Durante o ano, e de acordo com o número três do artigo quinto, da LVCR, os Mapas são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, ou seja, no caso dos Municípios pela Assembleia Municipal (alínea a) do número dois, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro).-----

-----O Município de Oeiras procedeu à primeira alteração ao Mapa de Pessoal no início do ano de dois mil e onze, tendo a mesma sido aprovada, pela Assembleia Municipal, em vinte e oito de Fevereiro passado próximo. Presentemente e passados quase seis meses da restruturação orgânica, que entrou em vigor em trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, torna-se necessário proceder à alteração ao Mapa de Pessoal, efectuando reajustes ao mesmo face à nova realidade orgânica e ao bom funcionamento dos serviços. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Os mapas de pessoal do Município de Oeiras foram elaborados com base nas



Câmara Municipal  
de Oeiras

informações requeridas e comunicadas pelos serviços, respeitantes a necessidades efectivas de postos de trabalho para o ano de dois mil e onze. Por meio do Despacho número cinquenta e nove, de dois mil e dez, de vinte e seis de Julho, do Senhor Vice-Presidente, foi determinado que em regra não seriam admitidos novos recrutamentos para o ano de dois mil e onze, salvo eventuais excepções resultantes de motivos imperiosos e sujeitos a análise casuística. -----

----- Contudo, com a entrada em vigor a trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, do novo regulamento orgânico, que introduziu alterações mais significativas em áreas como a limpeza urbana, efectuando a separação das atribuições da Divisão de Serviços Urbanos em duas unidades orgânicas a Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (DRRSU) e Divisão de Higiene Pública e Abastecimento (DHPA), bem como a afectação de funções de controlo nesta área ao Departamento de Ambiente e Equipamento (DAE), estas unidades orgânicas têm-se vindo a debater com problemas operacionais nomeadamente no que respeita à falta de Encarregados Operacionais para coordenarem os trabalhadores afectos às mesmas. -----

----- De acordo com o artigo quadragésimo nono, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro a previsão de lugares de Encarregados Operacionais resulta da necessidade de coordenar dez Assistentes Operacionais do respectivo sector de actividade, dispondo neste momento as unidades orgânicas em causa de um rácio de encarregados face ao número de trabalhadores muito aquém do desejável o que presentemente se encontra a comprometer o normal funcionamento das unidades orgânicas em questão, pela dificuldade de conseguirem controlar a realização das tarefas a serem executados pelos assistentes operacionais, que na situação em concreto se encontram dispersos por todo o Concelho. -----

----- Face ao número de assistentes operacionais na área da limpeza urbana existente em cada uma destas unidades orgânicas e de acordo com os requisitos impostos por lei foi solicitado pelos serviços a possibilidade de se recorrer à reserva de recrutamento do Município, resultante do procedimento concursal realizado em dois mil e dez para Encarregados Operacionais nessa

área, composta por dez candidatos para colmatar as lacunas existentes. -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, mais concretamente no número um, do artigo vigésimo quarto, encontra-se vedada a prática de quaisquer actos que consubstanciem valorizações remuneratórias, o que de acordo com a alínea c), do número dois, inclui a abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais como pressupõe o recurso à reserva de recrutamento. No entanto, o número seis, do mesmo artigo consagra que o disposto nos números anteriores não prejudica a mudança de categoria desde que se verifique cumulativamente os requisitos para a mudança de categoria e de esta se revelar imprescindível colocando em causa o funcionamento dos serviços, desde que exista parecer prévio favorável, no caso dos Municípios, por parte da Câmara Municipal (número sete, do artigo vigésimo quarto), conforme ponto número cinco, da informação Jurídica número onze, de dois mil e onze emitida pela Veiga e Moura & Associados. -----

-----Por outro lado, a Divisão de Sistemas de Informação (DSI), veio através de mensagem de correio electrónico manifestar a dificuldade de alocação de recursos aos vários projectos em curso na DSI, onde se inclui o Projecto de Gestão Documental a implementar a curto prazo, revelando-se necessário o reforço dos recursos humanos dessa unidade orgânica para garantir a implementação e acompanhamento dos diversos projectos em curso. -----

-----Para que possam ser satisfeitas as necessidades de recrutamento previamente enunciadas é indispensável que os postos de trabalho estejam contemplados no Mapa de Pessoal, pelo que passamos sucintamente a elencar os factores que justificam a alteração ao Mapa de Pessoal ora proposta: -----

-----O aditamento de dez postos de trabalho de Encarregados Operacionais na área da Limpeza Urbana necessários ao enquadramento e controlo das equipas de trabalhadores da área da Limpeza Urbana dispersos pelo Concelho; -----

----- O aditamento de um posto de trabalho de Especialista de Informática. -----

----- A presente alteração não obriga a qualquer alteração orçamental uma vez que a rubrica “Novos Recrutamentos” contempla a verba necessária para o respectivo cabimento, por se ter verificado um desvio nas expectativas de integração de novos trabalhadores, atendendo à morosidade de desenvolvimento dos procedimentos concursais, e ainda dada a impossibilidade de preencher postos de trabalho, por não resultarem reservas de recrutamento com candidatos em número suficiente para suprir as necessidades. -----

----- Em relação ao número global de trabalhadores no mapa de pessoal (dois mil e dezoito) estas alterações não resultam num aumento efectivo de postos de trabalho face ao mapa em vigor (dois mil e cinquenta e seis), considerando que desde Janeiro até ao momento denotou-se um decréscimo real do número de trabalhadores resultante da mudança de trabalhadores para outros organismos da administração pública (quatro postos de trabalho), da denúncia de contrato por tempo indeterminado (um posto de trabalho), da caducidade e denúncia de contratos por tempo determinado (treze postos de trabalho), de aposentações (dezassete postos de trabalho), da aplicação de penas de demissão (dois postos de trabalho) e falecimento (um posto de trabalho). --

----- Terceiro - Enquadramento legal: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas) e respectivo Regulamento;-----

-----Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal;-----

-----Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez;-----

-----Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez;---

-----Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, e de acordo com o número três, do artigo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro conjugado com alínea a) do número dois, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, propõe-se que o Executivo aprove: -----

-----Um - As seguintes alterações ao mapa de pessoal:-----

-----Criação de um novo posto de trabalho de Especialista de Informática para dar resposta a necessidades do serviço;-----

-----Criação de dez novos postos de trabalho de Encarregado Operacional para dar resposta a necessidades dos serviços;-----

-----Extinção de quatro postos de trabalho de Encarregados de Brigada de Serviços de Limpeza e de seis postos de trabalho de Assistentes Operacionais.-----

-----Dois - Remeter a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação da alteração ao

Mapa de Pessoal dois mil e onze, de acordo com a alínea a), do número dois, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro.-----

----- II - Relativamente à alteração do Mapa de Pessoal, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso**, devido ao momento de contenção e de corte relativamente ao número de trabalhadores, questionou como se ia concretizar essa alteração do mapa, se era em termos de abertura de vagas ou de concursos, ao que o **Senhor Vereador Ricardo Barros** respondeu que a questão se prendia com o conteúdo funcional das carreiras, uma vez que saíam encarregados de brigada de serviços de limpeza, que a Câmara já não os tinha e precisava de encarregados operacionais, ou seja, o que se pretendia era rearranjar o mapa em termos de conteúdo funcional, dado que alguns serviços cresceram em algumas áreas de intervenção e daí a necessidade de encarregados, inquirindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** se se tratava então de reafectar pessoas internas para aquelas vagas, volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que sim, mas tinha que se ter em consideração o conteúdo funcional das carreiras.-----

----- Em seguida, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se o concurso para especialista de informática era externo, esclarecendo a **doutora Rosa Lopes** que se pretendia uma mobilidade de um especialista de informática da Câmara Municipal de Lisboa para a de Oeiras. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**58 - PROPOSTA N.º 800/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO NUNO GONÇALVES, 8, R/C FTE, B.º QUINTA DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA DO ESPÍRITO SANTO VASCONCELOS:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Maria do Espírito Santo Vasconcelos, isolada, apresentou um pedido de habitação à CMO em Fevereiro de dois mil e nove, justificado por melhoria das condições habitacionais.-----

-----Posteriormente foi solicitado, pelo Departamento de Projectos Especiais (conforme informação número seiscentos e trinta e nove, de dois mil e onze, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Recuperação Urbana), o seu realojamento, uma vez que a habitação onde reside, encontra-se implantada no núcleo habitacional da Cova Funda, área a ser intervencionada por aquele serviço.-----

-----Análise: -----

-----Trata-se de uma isolada com vários problemas de saúde e financeiros.-----

-----Em visita domiciliária, verificaram-se as poucas condições de habitabilidade que a casa ocupada apresenta, nomeadamente ao nível da exiguidade do espaço e do estado de conservação do mesmo.-----

-----Face ao encaminhamento desta situação, bem como o resultado da sua análise foi esta situação apresentada e discutida em reunião de equipa, em Janeiro de dois mil e onze, na presença do Senhor Director do Departamento de Habitação, Arquitecto Nuno Freitas Lopes e da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Social, Doutora Isabel Reta tendo na altura sido categorizada como “activa prioritária”-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero, sito no Bairro Quinta da Politeira, Largo Nuno Gonçalves, número oito, rés-do-chão frente, a Maria do Espírito Santo Vasconcelos;-----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de treze euros e noventa e sete cêntimos,

com entrada em vigor a um de Outubro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela família.-----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de arrendamento de habitação social.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**59 - PROPOSTA Nº. 801/11 - DH - DEVOLUÇÃO DE VERBA AO ARRENDATÁRIO LUÍS ANTÓNIO LOPES FLORINDO ALVES, RESIDENTE NO Bº. MOINHO DAS ROLAS, RUA DR. OLIVEIRA MARTINS, 34-3-A:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Luís António Lopes Florindo Alves é arrendatário da habitação situada no Bairro Moinho das Rolas, na Rua Doutor Oliveira Martins, trinta e quatro - três A.-----

----- No decorrer da última actualização anual de rendas, este agregado familiar fez prova da situação socioprofissional de todos os elementos que o compõem, tendo procedido à entrega dos respectivos documentos dentro do prazo estipulado. -----

----- A actualização da renda entrou em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e onze. -----

----- Dois - Análise: -----

----- No decorrer do cálculo da renda, por lapso, foi considerada a remuneração anteriormente apresentada pelo descendente do representante de família, não obstante este se encontrar detido à data da referida actualização, resultando numa renda apoiada no valor de cento e nove euros e noventa e três cêntimos.-----

----- Considerando o valor correcto dos rendimentos do agregado familiar foi efectuada a revisão da renda, tendo a mesma assumido o valor correcto de setenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos. -----

----- O arrendatário procedeu ao pagamento da renda do valor incorrecto nos meses de

Janeiro a Junho de dois mil e onze, inclusive.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigos primeiro, números um e dois e nono, todos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio, conjugados com a alínea f), do número um do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando os factos expostos nos pontos anteriores, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à devolução da verba recebida indevidamente no valor de cento e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos, respeitante às rendas dos meses de Janeiro a Junho de dois mil e onze, inclusive, ao Senhor Luís António Lopes Florindo Alves.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**60 - PROPOSTA N.º 802/11 - DGP - REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO RELATIVA AO IMÓVEL SITO NO PÁTIO 7 DE JUNHO, N.º 28C, EM OEIRAS - AROMAS DA TERRA, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LD<sup>a</sup>.**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----"Um - Introdução: -----

-----Com precedência de concurso público, em treze de Janeiro de dois mil e seis, foi celebrado Contrato de Concessão de Exploração do prédio sito no Pátio Sete, de Junho, em Oeiras, com a sociedade comercial Aromas da Terra, Actividades Hoteleiras, Limitada. -----

-----Apesar de genericamente cumpridora, as dificuldades financeiras que a concessionária acima identificada atravessa actualmente começaram a fazer-se sentir (ao nível do pagamento da remuneração da concessão) em Fevereiro de dois mil e nove. -----

-----As já referidas dificuldades financeiras levaram a que a concessionária suspendesse o

pagamento da remuneração da concessão, tendo requerido que lhe fosse concedida a isenção do seu pagamento pelo período de um ano, entre Agosto de dois mil e nove e Agosto de dois mil e dez. -----

----- A remuneração da concessão não foi paga entre Março e Dezembro de dois mil e nove (com excepção do mês de Julho, que foi pago) e entre Janeiro e Outubro de dois mil e dez, data em que a concessionária procedeu ao pagamento de toda a dívida, no montante total de quarenta e sete mil setecentos e quatro euros e onze cêntimos. -----

----- Actualmente, a remuneração da concessão ascende à quantia mensal de oitocentos e setenta e um euros e dezassete cêntimos, não sendo paga desde Dezembro de dois mil e dez até à data presente. -----

----- Através de requerimento, melhor identificado na Informação número cento e sessenta e três, de dois mil e onze, do DMPGFP/DGP, veio a concessionária requerer a redução da remuneração da concessão apoiando-se nos seguintes fundamentos: -----

----- Quebra significativa das receitas desde finais de dois mil e oito, com tendência de manutenção; -----

----- Reduzido espaço interior que, aliado a condições climatéricas adversas (que impedem a manutenção de uma esplanada), obsta ao pleno funcionamento do estabelecimento; --

----- Crise económica que se faz sentir e que reduz o poder de compra da sua clientela; ---

----- O montante da renda encontra-se desfasado das rendas actualmente praticadas no mercado. -- -----

----- Dois - Análise -----

----- De facto o espaço explorado pela concessionária (com trinta e nove vírgula cinco metros quadrados) é exíguo para a actividade desenvolvida, especialmente porque, até meados de dois mil e oito, esta actividade conheceu algum crescimento. -----

----- O Gabinete Técnico Local de Oeiras (integrado no Departamento de Projectos

Especiais) funcionava num espaço anexo ao que é explorado pela concessionária (com a dimensão de doze metros quadrados), tendo mudado a sua localização para uma sala síta no Palácio do Egípto, em Oeiras (vide informação número mil quatrocentos e quatro, de dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Recuperação Urbana, anexa à informação número cento e sessenta e três, de dois mil e onze, da DMPGFP/DG, pelo que o estabelecimento em causa poderá passar a ocupar também este espaço, pagando a remuneração correspondente e todas as obras que se mostrem necessárias para a unificação dos dois espaços e desencadeando o processo de licenciamento que se revelar necessário. -----

-----Quanto à redução da remuneração da concessão:-----

-----A presente edilidade é proprietária de três lojas no imóvel denominado Palácio do Egípto, situado a cerca de duzentos metros da loja concessionada à “Aromas da Terra, Limitada”.

-----De acordo com o Parecer número doze, de dois mil e dez, da Comissão Municipal de Avaliações (anexo à informação número cento e sessenta e três, de dois mil e onze, do DMPGFP/DGP, os valores por metro quadrado das rendas referentes a esses imóveis oscilam entre os cinco euros e treze cêntimos, e cinco euros e noventa e dois cêntimos, sendo que se tratam de lojas novas e integradas num edifício totalmente reabilitado no ano de dois mil e nove.

-----O concurso público que determinou a atribuição da concessão de exploração à concessionária não foi precedido de qualquer parecer da Comissão Municipal de Avaliações, sendo que a renda fixada ascende, actualmente, à quantia de dezassete euros e noventa e três cêntimos, o metro quadrado. -----

-----Daqui se conclui que a remuneração da concessão se encontra, de facto, desfasada das rendas actualmente praticadas no mercado. -----

-----O gerente da concessionária, Carlos Fragoso Malato, relatou que a elevada renda, associada à quebra sistemática da receita, inviabilizará o projecto que tem sido desenvolvido desde o início de dois mil e seis determinando, a breve trecho, o encerramento do

estabelecimento.-----

----- O projecto denominado “Casa das Queijadas de Oeiras”, desenvolvido pela Aromas da Terra, Limitada, alcançou interesse municipal, em razão da inovação e originalidade que caracterizam os seus produtos, bem como em virtude de os mesmos representarem uma conjugação bem sucedida da modernidade com a imagem de ruralidade de cunho forte na história do Concelho de Oeiras.-----

----- Por outro lado, a produção da concessionária assenta na investigação destinada a recuperar e desenvolver a pastelaria e doçaria regionais, sendo que os produtos são confeccionados de forma artesanal e a denominada “Queijadas de Oeiras” assume particular relevância no acervo produzido.-----

----- Em consequência, no ano de dois mil e sete, a concessionária foi condecorada com a Medalha Municipal de Mérito, Grau Cobre (conforme proposta número seiscentos e três, de dois mil e sete, de vinte e oito de Maio anexa à informação número cento e sessenta e três, de dois mil e onze, do DMPGFP/DGP, atribuída nos termos do artigo oitavo, do Regulamento de Medalhas Municipais e destinada a distinguir pessoas colectivas ou singulares que se destaquem por contribuir de forma decisiva nos campos social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Através da atribuição da Medalha Municipal de Mérito, o Município reconheceu a actividade da concessionária como sendo de interesse municipal, pelo que se trata agora de, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, lhe conceder um apoio (aumento do espaço e redução da remuneração da concessão) para que possa prosseguir a sua actividade. -----

----- O apoio acima mencionado terá um carácter transitório, porquanto a remuneração da

concessão deverá ser reposta logo que a concessionária apresente uma evolução positiva e significativa dos seus resultado financeiros. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Ante todo o exposto, proponho que: -----

-----Um - O espaço actualmente ocupado pela concessionária “Aromas da Terra, Limitada” (Queijadas de Oeiras) seja aumentado em doze metros quadrados, passando de trinta e nove vírgula cinco metros quadrados, para cinquenta e um vírgula cinco metros quadrados, mediante anexação do espaço contíguo que foi ocupado pelo Gabinete Técnico Local de Oeiras - Departamento de Projectos Especiais, mas que se encontra actualmente devoluto; -----

-----Dois - A remuneração da concessão seja reduzida em consonância com o montante cobrado na loja um, do imóvel denominado Palácio do Egípto, em Oeiras, mas levando em consideração o aumento de espaço acima proposto, isto é, passando para trezentos e setenta e cinco euros (cinco euros e noventa e dois céntimos, por metro quadrado vezes cinquenta e quatro vírgula cinco metros quadrados vezes vinte e três por cento IVA), com efeitos retroactivos ao mês de Dezembro dois mil e dez; -----

-----Três - Seja aprovada a minuta de Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração, que a seguir se transcreve: -----

----- “Adenda contrato de concessão exploração-----  
Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e onze, nesta vila de Oeiras no edifício dos paços do município, perante mim, Paula Magalhães Saraiva, notária privativa deste Município de Oeiras, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro: Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, em representação do Município de Oeiras, pessoa

colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio. -----

Segundos: Carlos Fragoso Malato, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, portador do Bilhete de Identidade número nove milhões quinhentos e vinte e um quinhentos e vinte, emitido em ..., por ..., residente em ... e Rui Fragoso Malato, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade número nove milhões quinhentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e sete, emitido em ..., por ..., residente em ..., os quais outorgam na qualidade de gerentes da sociedade por quotas “Aromas da Terra, Actividades Hoteleiras, Limitada”, pessoa colectiva quinhentos e sete milhões cento e oitenta e sete mil setecentos e dezassete, com sede em ..., com o capital social de ..., matriculada em ... sob o número .....

Verifiquei: -----

A identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal. -----

A identidade, os poderes para o acto e a qualidade em que outorgam os segundos outorgantes, através da exibição dos respectivos documentos de identificação e de .... -----

Disseram os outorgantes, nas indicadas qualidades: -----

Que, livremente e de boa-fé, é celebrada a presente Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração celebrado em treze de Janeiro de dois mil e seis, cuja minuta foi aprovada através da deliberação número ..., de dois mil e onze, de ... e que se rege pelos termos e cláusulas seguintes: - -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Prédio) -----

Um - O Município de Oeiras é proprietário e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito no

Largo Sete de Junho, números vinte e oito-A, vinte e oito-B e vinte e oito-C, na Freguesia de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número ..., da referida Freguesia, com a aquisição registada a favor do Município pela apresentação número onze, de vinte e seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo ..., da respectiva Freguesia. -----

Dois - Através de Contrato de Concessão de Exploração, outorgado em treze de Janeiro de dois mil e seis, a folhas setenta e oito, do livro cento e cinquenta e quatro, a exploração do número vinte e oito-A do prédio acima identificado foi atribuída à sociedade comercial com a firma “Aromas da Terra, Actividades Hoteleiras, Limitada”. -----

Três - Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em ... de dois mil e onze, titulada pela proposta número ..., de dois mil e onze, é atribuída à sociedade comercial melhor identificada no ponto anterior a concessão de exploração do número vinte e oito-B do prédio urbano melhor identificado no ponto um, com doze metros quadrados, sendo-lhe aplicáveis todas as cláusulas do contrato outorgado em treze de Janeiro de dois mil e seis, bem como da presente adenda. -----

Quatro - Todas as despesas resultantes da anexação dos dois espaços correrão por conta da concessionária que deverá também desencadear e custear todos os processos de licenciamento que se revelem necessários. -----

----- ----- Cláusula Segunda-----

----- ----- Remuneração)-----

Um - Mercê das actualizações anuais previstas no ponto dois da cláusula terceira do Contrato de Concessão de Exploração, firmado em treze de Janeiro de dois mil e seis, a remuneração da concessão ascende actualmente à quantia de setecentos e oito euros e vinte e sete céntimos, acrescida de IVA à taxa legal. -----

Dois - Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal

realizada em ... de dois mil e onze, titulada pela proposta número ..., de dois mil e onze, a remuneração da concessão referida no ponto anterior altera-se através da presente adenda para o montante de trezentos e quatro euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de I.V.A. à taxa legal, com efeitos retroactivos ao mês de Dezembro de dois mil e dez.-----

Três - A alteração referida no ponto anterior será anualmente revista pelo Município de Oeiras, podendo ser reposta a renda indicada no ponto um, da presente cláusula em virtude de alterações significativas e positivas nos resultados financeiros da concessionária. -----

Quatro - Para instrução da revisão, prevista no ponto anterior, o Município solicitará à Concessionária a documentação que considerar adequada, conferindo-lhe um prazo para disponibilização da mesma. -----

Cinco - Caso a documentação mencionada no ponto anterior não seja apresentada no prazo para tal indicado, a remuneração da concessão será de imediato alterada para o montante previsto no ponto um, da presente cláusula.-----

Seis - A revisão prevista nos pontos anteriores dar-se-á independentemente do aumento anual da remuneração da concessão, consagrado na cláusula terceira, ponto dois do Contrato de Concessão de Exploração, firmado em treze de Janeiro de dois mil e seis. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente acordaram. -----

Exibidos: - -----

Arquivo:”- -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**61 - PROPOSTA Nº. 803/11 - DASSJ - RECTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE OEIRAS:-----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução: -----

-----O Centro Social Paroquial de Oeiras é uma IPSS sedeadna Freguesia de Oeiras, com respostas sociais nas áreas da infância e dos idosos, constituindo-se como uma resposta efectiva à comunidade em que se insere. -----

-----Dois - Análise: -----

-----No presente ano foi aprovada a proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e dois, de dois mil e onze, referente à proposta de participação financeira para apoio à manutenção de actividades de quarenta e quatro entidades de âmbito social. -----

-----Na listagem que consta da proposta de deliberação supra referida, verifica-se que a designação utilizada para uma das entidades - “Centro Social Paroquial Padre Fernando Martins”, não corresponde à correcta, de acordo com os estatutos uma vez que esta entidade não oficializou a alteração da mesma, tornando-se necessária a sua rectificação para “Centro Social Paroquial de Oeiras”. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente que o apoio previsto na proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e dois, de dois mil e onze, a ser atribuído ao Centro Social Paroquial Padre Fernando Martins, seja processado com a designação “Centro Social Paroquial de Oeiras”. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **62 - PROPOSTA Nº. 804/11 - DASSJ - MEDIDA DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS - ANULAÇÃO DE COMPROMISSO ORÇAMENTAL: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito da Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos, o Executivo Municipal aprovou em dois mil e dez, através da proposta de deliberação número mil e setenta e um, de dois mil e dez, um compromisso orçamental no valor de trinta e quatro mil quatrocentos e dois euros, para pagamento das comparticipações financeiras mensais à Associação Nacional de Farmácias, durante o segundo semestre desse ano, ao abrigo do protocolo número trezentos e noventa e oito, de dois mil e nove, celebrado entre o Município de Oeiras e a ANF. Respeitante a esta proposta de deliberação, constatou-se a existência de um remanescente de três mil trezentos e seis euros e oitenta e dois cêntimos, não utilizado em dois mil e dez. -----

----- Segundo - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Face ao que antecede, propõe-se a anulação deste valor remanescente, relativo ao compromisso orçamental aprovado na proposta de deliberação número mil e setenta e um, de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

### **63 - PROPOSTA Nº. 805/11 - DASSJ - PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL PARA A REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS :-----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução -----

----- A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis (RPCS) é uma Associação de Municípios que tem como principal objectivo promover a saúde e a qualidade de vida das populações. O Projecto das Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde coloca a tónica na acção a nível local como uma componente fundamental de qualquer estratégia ou programa nacional, que

vise a promoção da saúde e o desenvolvimento sustentável. Baseia-se numa metodologia de intervenção consolidada nos princípios da equidade, sustentabilidade, cooperação intersectorial e solidariedade. -----

-----A CMO aderiu à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis na data da sua constituição, em Outubro de mil novecentos e noventa e sete, e desde então tem vindo a integrar o Conselho de Administração desta Associação. -----

-----Actualmente, a Rede é constituída por trinta Municípios: Albufeira, Amadora, Angra do Heroísmo, Aveiro, Barreiro, Bragança, Cabeceiras de Basto, Figueira da Foz, Lagoa, Lisboa, Loures, Lourinhã, Miranda do Corvo, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Ponta Delgada, Portimão, Porto Santo, Povoação, Ribeira Grande, Seixal, Serpa, Setúbal, Torres Vedras, Vendas Novas, Viana do Castelo, Vila Franca de Xira e Vila Real. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Em conformidade com os Estatutos da Associação, cada Município paga uma quota destinada a suportar as despesas para o funcionamento, plano e orçamento anual da Associação. Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, o valor da quota em dois mil e onze é calculado através de um coeficiente percentual de zero vírgula zero dezassete por cento sobre a participação de cada município nos impostos do Estado. Em dois mil e dez este coeficiente foi de zero vírgula dois por cento, tendo sido reduzido para fazer face às dificuldades financeiras sentidas pelos municípios, sem, contudo, comprometer a sustentabilidade financeira da RPCS. No ano anterior a contribuição do Município de Oeiras foi de três mil cento e quarenta e sete euros e onze cêntimos. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----O pagamento desta quota enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela

Lei número cinco-A, de dois mil e dois, conjugada com as alíneas g) e n), do número um do artigo décimo terceiro, e com a alínea f), do artigo vigésimo segundo, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- A quota anual da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis encontra-se, ainda, prevista nos artigos nono, alínea c), e décimo, dos Estatutos da Associação, publicada no Diário da República, terceira série, número cinco, de sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, no artigo vigésimo quinto, do seu Regulamento Interno e no artigo trigésimo quinto, número um, alínea c), da Lei número quarenta e cinco, de dois mil e oito, de vinte e sete de Agosto, que aprovou o actual Regime Jurídico do Associativismo Municipal.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Um - O pagamento da quota anual à Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis que, em dois mil e onze, corresponde ao montante de dois mil oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos.-----

----- Dois - Comunicação à Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis; -----

----- Três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**64 - PROPOSTA N.º 806/11 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE 8 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOAS SINGULARES - MONITORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADE FÍSICA 55+: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Antecedentes Fácticos-----

----- O Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, consiste no desenvolvimento de um plano comunitário de promoção da prática de exercício físico junto da faixa etária sénior, mais concretamente, munícipes com idade igual ou superior a cinquenta e cinco anos, ocorrendo em todas as Freguesias do Concelho;-----

----- Em oito de Julho de dois mil e onze foi aprovado, por Despacho do Senhor Presidente, exarado na informação número cento e noventa e dois, de dois mil e onze, da Divisão de Assuntos Sociais Saúde e Juventude o projecto do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, no qual se encontrava contemplado a contratação de monitores para enquadramento de actividades lectivas;-----

----- Para a execução/implementação do Programa de Actividade Cinquenta e Cinco Mais, a Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude necessita de adquirir serviços, com oito pessoas singulares, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as actividades de gerontomotricidade a desenvolver com os munícipes inscritos no Programa;-----

----- O preço total desta aquisição de serviços, que decorrerá de dezanove de Setembro de dois mil e onze a dezoito de Junho de dois mil e doze, rondará os vinte seis mil cinquenta euros e trinta e dois cêntimos, e o procedimento pré-contratual de serviços com cada um dos monitores será o ajuste directo simplificado;-----

----- No ano transacto foram celebrados contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, com os mesmos prestadores e com idêntico objecto, no âmbito do programa Cinquenta e Cinco Mais, conforme aprovado na proposta de deliberação número mil e setenta e quatro, de dois mil e dez, em vinte e dois de Setembro de dois mil e dez.-----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contrato de avença: -----

----- A necessidade da aquisição de serviços sustenta-se no facto de os monitores preencherem as necessidades do Programa, na lecionação de quarenta e seis aulas/semana, em diversas instalações desportivas do Concelho, não possuindo a Autarquia nos seus quadros de

pessoal, recursos humanos disponíveis/aptos para o serviço a prestar; -----

----- A prestação de serviços de monitorização não envolve a execução de trabalho subordinado, dado que os prestadores não estarão sujeitos à disciplina e hierarquia da autarquia, nem ao poder disciplinar ou marcação de faltas, sendo prestado com total autonomia técnica e funcional; -----

----- Os prestadores têm as respectivas obrigações junto da Segurança Social e Finanças regularizadas. -----

----- A presente proposta de aquisição de serviços, com oito pessoas singulares, na modalidade de avença encontra-se cabimentada na rúbrica económica zero um ponto zero um ponto zero sete, orgânica trezentos e trinta e um. -----

----- Face ao acima descrito, cumpre propor a emissão de parecer favorável à celebração de oito contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, com os prestadores de serviço devidamente identificados. -----

----- Dois - Análise: -----

----- A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, prevê no número dois do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve:-----

----- «Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica». -----

-----Nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo a emissão de parecer prévio vinculativo quanto à celebração dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença.-----

-----A emissão do parecer prévio vinculativo depende da verificação dos seguintes requisitos: - -----

-----Um - Execução de trabalho não subordinado para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

-----Dois - Cabimento orçamental prévio; -----

-----Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: Nos termos do número um do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, a celebração de contratos de avença implica que sejam observadas as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze, que apenas são aplicáveis aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar -se ou renovar -se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais.-----

-----Assim, aos valores pagos por contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, ou seja, quer tratando-se de uma pessoa singular quer tratando-se de pessoas colectivas, que venham a celebrar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, dever-se-á observar uma indexação dos montantes mensais devidos à semelhança do que se verifica com as remunerações dos trabalhadores públicos.-----

-----Realçamos que, nos termos da Lei de Execução do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, as reduções remuneratórias, no caso dos contratos de avença, incidem sobre o valor a pagar mensalmente.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar -----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril.

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”;-----

----- - Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

----- Quatro - Proposta: -----

----- Considerando que: -----

----- Um - Existe a necessidade de adquirir os serviços, com oito pessoas singulares, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as actividades de gerontomotricidade a desenvolver pelos municípios no âmbito do Programa “Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais”; -----

----- Dois - Tais serviços serão prestados, entre dezanove de Setembro de dois mil e onze a dezoito de Junho de dois mil e doze, por oito monitores, após adjudicação na sequência de ajuste directo simplificado, o que corresponderá ao preço total de vinte e seis mil cinquenta euros e trinta e dois céntimos; -----

-----Três - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze; -----

-----Quatro - Não haverá lugar à redução remuneratória prevista na LOE dois mil e onze, pois apesar de se tratar de aquisições de serviços com a mesma contraparte e idêntico objecto a contratos anteriormente vigentes no ano de dois mil e dez, o preço mensal não é superior a mil e quinhentos euros mensais; -----

-----Proponho a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de oito contratos de avença, com pessoas singulares, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as actividades de gerontomotricidade a desenvolver pelos municípios no âmbito do Programa “Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais”. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**65 - PROPOSTA Nº. 807/11 - DIAS - Pº. 207/DCP/11 - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO COM CONVITE A MAIS DO QUE UMA ENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ PARA OS VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL E CONSEQUENTE NÃO ADJUDICAÇÃO:** -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** argumentou que a proposta em apreço correspondia à proposta de deliberação quatrocentos e treze/onze, de onze de Maio, a qual deliberou a aquisição de serviços de comunicação de voz para os vários locais dos serviços municipais, através de um ajuste directo, com convite a mais do que uma entidade e foram consultadas a PT, a Optimus e a Vodafone. -----

-----Estes três concorrentes tinham sido os únicos concorrentes a um dos lotes, correspondente ao objecto de contratação atrás referido, no âmbito de um concurso público internacional e tinham sido excluídas. -----

-----Neste procedimento por ajuste directo, a abertura das propostas ocorreu no passado



Câmara Municipal  
de Oeiras

dia dois de Junho e o júri elaborou o correspondente relatório preliminar com data de oito de Julho, do qual destacou os dois aspectos que mais o sensibilizaram - a mensagem intitulada "Eventuais Erros e Omissões" e a ordenação das propostas, em função da pontuação final de cada uma, obtida através dos critérios previamente definidos para avaliação. -----

----- No que respeita à referida mensagem, datada de trinta de Maio de dois mil onze, apresentada "por um dos interessados" e subscrita por João Miguel de Sousa Baracho, para além de não identificar o concorrente que a enviou, chamou-lhe à atenção o facto de aquele ter apresentado, de forma aparentemente fundamentada, um conjunto de discrepâncias com o caderno de encargos sem que o júri tivesse dito uma palavra sobre o assunto, limitando-se a referir: "Da análise da mensagem o júri deliberou indeferir tacitamente a referida lista, nos termos do disposto no número cinco do artigo sexagésimo primeiro do CCP", isto é, na ausência de resposta do júri, de aceitação expressa, a lista proposta de erros e omissões não foi considerada. -----

----- É certo que o aspecto formal da questão ficava assim resolvido, considerando que o júri deveria ter feito algum comentário sobre o assunto, tal como deveria ter identificado o "interessado", ao menos para que esta Câmara não ficasse com a ideia de que o júri conduziu este processo com uma certa ligereza, ou de que o objecto deste procedimento estava mal definido em aspectos que os serviços municipais deveriam conhecer melhor do que ninguém. -----

----- Por outro lado, o referido "interessado" dava também conta da existência de uma discrepancia entre uma referência existente no caderno de encargos do denominado valor base da solução (um vírgula trezentos e cinquenta e cinco milhões de euros) e o valor base do procedimento (um vírgula setenta e cinco milhões de euros) e ficou sem entender, assim como de um erro numa das fórmulas de avaliação que o júri acabou por corrigir em sede de apreciação das propostas, não obstante não lhe ter feito qualquer referência. -----

----- Quanto à ordenação final das propostas, revelando a intenção de adjudicação

notificada aos concorrentes, reteve que o concorrente que ficou em primeiro lugar, com a pontuação de oito vírgula zero dezasseis, foi a PT, com o preço proposto de seiscentos e vinte e dois mil cento e sete euros e cinquenta e nove cêntimos; em segundo lugar, com a pontuação de oito vírgula zero zero três, ficou a Optimus, com o preço proposto de oitocentos e seis mil setecentos e noventa e quatro euros e oito cêntimos; e que em terceiro lugar ficou a Vodafone, com a pontuação de sete vírgula novecentos e noventa e cinco, com o preço proposto de setecentos e dez mil cinco euros e quarenta e quatro cêntimos.-----

-----Através do relatório final, datado de trinta de Agosto próximo passado, pôde inferir que, na sequência da consulta prévia efectuada aos concorrentes, houve dois pronunciamentos - um da Vodafone e outro da Optimus.-----

-----O pronunciamento da Vodafone reclamava, de forma aparentemente fundamentada, a penalização da proposta da PT na pontuação de dois factores de avaliação, qualquer deles conduzindo, a seu ver, à exclusão da Proposta da PT e, por outro lado, a correcção de uma interpretação errada da sua proposta, que conduziu à pontuação com zero pontos um dos factores que deveria ter sido pontuado com dez pontos. Assim e em resumo, a Vodafone reclamava a exclusão da PT e a reavaliação da sua proposta de modo a passar para primeiro lugar da lista de classificação.-----

-----A Optimus também reclamou a exclusão da PT, dada a impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma como apresentou alguns dos respectivos atributos. Por outro lado e continuando a comparar a sua proposta com a da PT, reclamou a reavaliação da sua proposta no que dizia respeito ao factor preço, argumentando que na sua proposta, ao contrário da proposta da PT, o valor do preço proposto na proposta já contemplava o valor do tarifário extra-plafond. -----

-----O júri, no seu relatório final, reconheceu que a Vodafone tinha razão quanto à identificação de um determinado equipamento proposto, aceitando que o modelo em causa era o dois mil duzentos e noventa e um (escalável) e não o dois mil novecentos e onze (não escalável),

o que tinha por consequência a pontuação do atributo com dez pontos, em vez da pontuação zero inicialmente atribuída. Por outro lado e com uma justificação que considerava muito frágil, o júri não concordou em excluir a proposta da PT.

----- No que concerne ao pronunciamento da Optimus, o júri não reconheceu a validade dos argumentos relacionados com a avaliação do tráfego extra-plafond (factor TEP e subfactor TEPF) e, consequentemente, também não reconheceu a necessidade de rever a classificação da proposta da OPTIMUS, no que respeita à avaliação do tarifário extra-plafond fixo.

----- Neste mesmo relatório final, o júri acabou por dar conta, segundo referiu, de que o valor das comunicações que se venham a realizar extra-plafond não estava globalizado no preço base do procedimento, mesmo sabendo à partida que o seu valor era um dos aspectos do contrato submetidos à concorrência e deliberou que não deveria continuar a proceder à avaliação das propostas, que era inútil a apreciação das observações dos concorrentes, que as peças procedimentais padeciam de irregularidades e que, tal como se encontravam, não permitiam a avaliação das propostas de forma clara e inequívoca, etc. etc.. Por tudo isto, acabou por propor a não adjudicação e a alteração das peças do procedimento.

----- Possivelmente todas estas conclusões serão as mais acertadas, mas para si isto era uma nebulosa e tudo deveria ser perfeitamente claro.

----- Inquiriu, de seguida, como é que se tiraram agora essas conclusões, depois de se ter feito o relatório preliminar que se fez, com a ordenação das propostas e de se ter feito a correspondente audiência prévia aos concorrentes.

----- Pareceu-me que em todo este processo apenas foram revelados os problemas, sem qualquer preocupação de os enquadrar devidamente ou de os explicar convenientemente.

----- Nem sequer disseram quais eram as consequências dessa proposta de não adjudicação, não disseram, por exemplo, que a não adjudicação acarretava o dever de indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tinham sido excluídas, pelos encargos em que

comprovadamente incorreram com a elaboração das respectivas propostas. -----

-----Toda esta embrulhada suscitou-lhe ainda mais algumas observações e dúvidas, as quais passou a enunciar: -----

-----“Um. Não sabemos, nem temos que saber quais os custos que se encontram globalizados no preço base do procedimento, só sabemos é que esse preço base é um milhão setecentos e cinquenta mil euros. Dizer-se agora que tal preço base não engloba, por lapso, este ou aquele custo, é uma treta. Até pode ser verdade e não quer dizer que não possa haver qualquer erro ou lapso nas peças concursais que determine a conclusão tirada pelo júri. O que diz é que tal erro ou lapso, se existir, tem que ser claramente identificado, em toda a sua extensão e com toda a clareza, evidenciando-se todas as consequências que acarreta de forma fundamentada e irrefutável. Não foi isso que conseguiu vislumbrar neste processo, talvez por culpa sua. -----

-----Dois. Qual é o valor estimado para as tais comunicações extra-plafond? Será que só na proposta da PT é que não é possível conhecer-se, como parece deduzir-se do pronunciamento da OPTIMUS? É necessário que o júri nos diga qual é esse montante em cada uma das propostas, ou porque é que não o pode determinar, independentemente de lhe parecer agora que lhe é impossível avaliá-lo, mesmo tendo-o avaliado no relatório preliminar. -----

-----Três. Qual a justificação para a enorme disparidade que se verifica entre os valores dos preços propostos, indicados no relatório preliminar, e o valor do preço base do procedimento (representando trinta e seis, quarenta e um e quarenta e seis por cento do valor do preço base)? --

----- Entende que o júri deveria dizer alguma coisa sobre o assunto. -----

-----Admite que as coisas não sejam bem como as interpretou, mas a sua interpretação resulta apenas da análise dos relatórios do júri. -----

-----Parecem-lhe forçadas as conclusões: de abortar este procedimento por ajuste directo e de abrir obrigatoriamente, em sua substituição e no prazo de seis meses, um concurso público internacional; e de que há clara necessidade de alterar as peças concursais. -----

----- Considera, assim, que esta proposta não deve ser votada enquanto não dispuser de um parecer de especialista em direito administrativo, de reconhecido mérito, que analise aprofundadamente todo o processo. -----

----- A propósito deste assunto o **Senhor Presidente** referiu que o mesmo deveria ser devidamente analisado e, por isso, ficará adiado para a próxima reunião, pelo facto de existirem duas ou três questões que eram importantes. -----

----- Quanto à questão da indemnização aos três concorrentes disse não estar devidamente ponderado, porque não se dizia quanto é que podia ser a indemnização, entendendo que a Câmara tinha que ter uma noção do que é que podia ser a indemnização aos mesmos. -----

----- Acrescentou, ainda, que também não constava no processo uma fundamentação adequada relativamente à não adjudicação. -----

----- Por outro lado, havia uma grande disparidade de valores dos três concorrentes, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que eles não eram díspares, ou seja, os valores dos três concorrentes eram admissíveis. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** frisou que o assunto tinha que ser visto com muita calma, por um jurista que tivesse grandes conhecimentos em contratação pública, uma vez que o processo não estava bem elaborado, sugestão que foi recebida com agrado por parte do restante Executivo. -----

----- De seguida, interveio o **engenheiro Rui Várzea** para dizer que as observações feitas eram pertinentes e que ele próprio e os serviços que lhe estavam adstritos também identificaram essas situações. -----

----- No que tange à razão da não adjudicação, prendia-se pelo facto de terem sido detectadas falhas que não foram identificadas pelos concorrentes na altura, no entanto, o facto de estar referido no caderno de encargos o extra-plafond, podia dar origem a situações complicadas de não previsão, uma vez que no preço base desse valor não foi incluído. -----

-----Quanto aos preços eles foram estimados aos da altura, na primeira proposta da PT custava um milhão e duzentos mil, baixando depois para um milhão cento e tal mil euros e neste momento passou para seiscentos e tal mil euros, foi uma questão de mercado.-----

-----A terminar, o **Senhor Presidente** disse que fazia todo o sentido solicitar a alguém especializado em contratação pública, um parecer jurídico sobre essa matéria, sugestão com a qual o restante Executivo concordou.-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

#### **66 - PROPOSTA Nº. 808/11 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DA LOJA Nº. 6, DO MERCADO MUNICIPAL DE QUEIJAS, A RAUL JOAQUIM PIRES DA SILVA:**-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Através do requerimento número vinte e seis mil novecentos e dois, Raul Joaquim Pires da Silva, vem requerer a atribuição directa da loja número seis, do Mercado Municipal de Queijas.-----

-----Dois - Análise: -----

-----O requerente manifestou aceitar sem reservas as condições transpostas do Regulamento Municipal dos Mercados para a atribuição directa da loja número seis, do Mercado Municipal de Queijas.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição directa tem base regulamentar sendo efectivada ao abrigo do artigo terceiro, número um, alínea d) e número três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, conjugado com a alínea f), do número um do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e da alínea c) do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Edital número quatrocentos e quarenta e oito, de dois mil e dez-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição directa da loja número seis, do Mercado Municipal de Queijas, a Raul Joaquim Pires da Silva, mediante o pagamento da taxa compensatória, no valor de dois mil setecentos e treze euros e noventa e dois cêntimos (cento e treze euros e oito cêntimos vezes vinte e quatro meses); -----

----- Dois - O pagamento da taxa mensal devida no valor de cento e treze euros e oito cêntimos, para a loja número seis; -----

----- Três - Notificação ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**67 - PROPOSTA Nº. 809/11 - DHPA - CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nº.S 2, 3 E 4, DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS, CUJO TITULAR É BENVINDO FERNANDO TEIXEIRA DOURADO:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O titular do direito de ocupação das bancas número dois, três e quatro, do Mercado Municipal de Algés (Benvindo Fernando Teixeira Dourado), tem vindo a manter, consecutivamente, vários meses de dívidas em atraso (uma média de seis meses).-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Esta situação já se arrasta há vários anos, tendo o titular sido alertado várias vezes para regularizar a situação, que nunca cumpriu até hoje. Actualmente, o operador apresenta uma

dívida no montante de dois mil cento e cinquenta e dois euros e treze cêntimos, correspondente a vários meses de atraso no pagamento das bancas, gelo e utilização de frio. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar -----

-----De acordo com o artigo vigésimo sétimo, números um e três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, o direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais caduca por falta de pagamento das taxas correspondentes, decorridos três meses sem que seja efectuado o pagamento das quantias em dívida. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A caducidade do direito de ocupação das bancas número dois, três e quatro, do Mercado Municipal de Algés, cujo actual titular é Benvindo Fernando Teixeira Dourado;-----

-----Dois - A notificação do operador quanto à regularização do pagamento das taxas devidas no prazo de dez dias, sob pena de cobrança coerciva e anexando o respectivo documento do TAX; -----

-----Três - A notificação do operador do teor da presente proposta.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**68 - PROPOSTA Nº. 810/11 - DASSJ - MEXE-TE NAS FÉRIAS 2011 - REEMBOLSO DE QUANTIA REFERENTE À INSCRIÇÃO DA JOVEM MARIANA GASPAR LISBOA: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O programa “Mexe-te nas Férias” é um projecto de ocupação de tempos livres nos meses de Julho e Agosto (primeira quinzena), das nove horas às dezassete horas, em dias úteis, levado a cabo pelo Município. Este campo de férias resulta da articulação entre o Núcleo de Juventude e a Divisão de Desporto, sendo estas unidades orgânicas responsáveis pela sua

implementação. É objectivo geral deste campo de férias, a ocupação dos tempos livres dos jovens munícipes nos períodos de pausas escolares de Verão, proporcionando assim, um conjunto variado de actividades de carácter lúdico, cultural e desportivo.-----

----- São destinatários deste campo de férias, jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os oito e os dezasseis anos.-----

----- Dois - Análise: -----

----- De acordo com o pressuposto da alínea quatro, do artigo décimo primeiro do Regulamento do Campo de Férias “A participação nos campos de férias do Programa Mexe-te nas Férias está sujeita ao pagamento de um preço de inscrição definido anualmente pelo Município”. Assim, realizou-se no Centro de Juventude de Oeiras, nos dias catorze e quinze de Maio as inscrições para o supra referido programa, tendo o encarregado de educação da jovem Mariana Gaspar Lisboa efectivado a sua inscrição no dia catorze de Maio de dois mil e onze e, consequentemente efectuou o pagamento no valor de cinquenta euros, de acordo com a guia de recebimento número duzentos e três, de dois mil e onze.-----

----- A catorze de Julho de dois mil e onze, o Núcleo de Juventude recebeu um e-mail da encarregada de educação da menor, informado este serviço da impossibilidade da sua filha em participar no segundo turno (dezoito a vinte e nove de Julho de dois mil e onze) e solicitando o reembolso do pagamento efectuado. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Alínea i), do número três, do artigo septuagésimo sexto, do Regulamento Orgânico da CMO;-----

----- - Artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro;---

----- - Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, com as alterações previstas da Lei número cinco-A, de dois

mil e dois; -----

----- Alínea quatro, do artigo décimo primeiro do Regulamento do campo de férias “Mexe-te nas Férias”. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao exposto propõe-se o seguinte: -----

----- Um - Devolução da quantia referente à inscrição da menor Mariana Gaspar Lisboa, no valor de cinquenta euros. -----

----- Dois - Comunicação ao encarregado de educação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**69 - PROPOSTA Nº. 811/11 - GP - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA SOCIEDADE COMERCIAL OEIRAS PRIMUS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal número noventa e um, de dois mil e nove, de onze de Fevereiro de dois mil e nove e da Assembleia Municipal número quinze, de dois mil e nove, de dezasseis de Março de dois mil e nove, que aprovaram a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Oeiras na constituição de sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos e sem influência dominante do município para a concepção, construção, instalação e conservação de dois Estabelecimentos de Ensino e dois Centros Geriátricos. -----

----- Considerando que é entendimento da Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração, da Sociedade Comercial Oeiras Primus, que os respectivos órgãos da empresa tenham mandatos que acompanhem o ciclo eleitoral autárquico; -----

----- Considerando ainda que por força do estipulado nas alíneas cinco ponto cinco e seis ponto um, do acordo de Accionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira, compete à Câmara Municipal de Oeiras indicar um elemento para o Conselho de Administração. -----

----- Tendo em conta ainda que nos termos do estipulado no artigo sexagésimo quarto, número um alínea i), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente nomear e exonerar os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado.-----

----- Tendo ainda em consideração que o Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz apresentou a renúncia ao seu mandato por razões de ordem profissional.-----

----- Em face do exposto, proponho:-----

----- - Aprovar a nomeação da Doutora Odete de Carvalho Ferreira como membro efectivo e permanente do Conselho de Administração da referida sociedade comercial.”-----

----- II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram sete votos a favor, um voto contra e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria.-----

**70 - PROPOSTA Nº. 812/11 - GP - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA SOCIEDADE COMERCIAL OEIRAS EXPO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal número seiscentos e sete, de dois mil e oito, de vinte e cinco de Junho de dois mil e oito e da Assembleia Municipal número setenta e oito, de dois mil e oito, de vinte e oito de Julho de dois mil e oito, que aprovaram a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Oeiras na constituição de sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos para a construção, instalação e conservação do Centro de Congressos, Feiras e Exposições da Quinta da Fonte e do Centro de Formação Profissional e Apoio Social da Outurela.-----

-----Considerando que é entendimento da Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração, da Sociedade Comercial Oeiras Expo, que os respectivos órgãos da empresa tenham mandatos que acompanhem o ciclo eleitoral autárquico;-----

-----Considerando ainda que por força do estipulado nas alíneas cinco ponto quatro e seis ponto um, do acordo de Accionistas, de Cooperação Técnica, Económica e Financeira, compete à Câmara Municipal de Oeiras indicar um elemento para o Conselho de Administração.-----

-----Tendo em conta ainda que nos termos do estipulado no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea i), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente nomear e exonerar os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado.-----

-----Tendo ainda em consideração que o Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz apresentou a renúncia ao seu mandato por razões de ordem profissional.-----

-----Em face do exposto, proponho: -----

----- Aprovar a nomeação da Doutora Odete de Carvalho Ferreira como membro efectivo e permanente do Conselho de Administração da referida sociedade comercial.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram sete votos a favor, um voto contra e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria.-----

## **71 - PROPOSTA Nº. 813/11 - DGF - 9<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 9<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações

técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, propõe-se à Câmara a aprovação da Nona Alteração às Opções do Plano e Nona Alteração Orçamental da Despesa no valor de quatro milhões oitenta e oito mil cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**72 - PROPOSTA N.º 814/11 - DGF - 2.ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, propõe-se à Câmara a aprovação da Segunda Revisão ao Orçamento da Receita no valor de quinhentos e cinquenta mil euros. -----

----- Que esta proposta seja aprovada em minuta e posteriormente remetida à Assembleia Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número

quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

**73 - PROPOSTA Nº. 815/11 - DH - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DA ARRENDATÁRIA ESMERALDA SEABRA FERNANDES:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Procedimento de Despejo Administrativo, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião datada de oito de Outubro de dois mil e oito (titulada pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito) com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de Maio de dois mil e dez (proposta número quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e dez), destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento social das habitações propriedade do Município de Oeiras sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, ou seja, sempre que o respectivo contrato esteja a ser incumprido pelo inquilino. -----

-----A violação culposa dos deveres contratuais a que os arrendatários se encontram adstritos, constitui, assim, fundamento para a cessação do contrato, sendo que a obrigação que mais tem sido incumprida, no contexto da habitação social municipal, é a da obrigatoriedade mensal do pagamento da renda.-----

-----Com efeito, esta obrigação encontra-se estabelecida no número um, do artigo quinto e no número um, do artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, bem como na alínea a), do Código Civil, e a mora no seu pagamento por período superior a três meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea d), do

número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de Maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social.-----

----- Todavia, pretende-se que o procedimento de despejo administrativo surja apenas como medida a adoptar em última instância, caso tenham sido logradas todas as tentativas de resolução amigável da situação, quer por via da notificação dos interessados para procederem livremente à regularização das quantias em atraso, quer mediante a celebração de acordos de pagamento faseado da dívida existente.-----

----- Em face do exposto, apenas são encaminhados para despejo administrativo os processos que contenham um historial grave de incumprimento da renda, bem como dos planos de pagamento acordados, e no seio dos quais se considerem esgotadas todas as tentativas de resolução da situação, sendo que um deles é o de Esmeralda Seabra Fernandes, residente no Bairro Quinta da Politeira.-----

----- Na verdade, o seu caso destaca-se pelo incumprimento reiterado do pagamento da renda mensal desde o início do realojamento até à presente data, caracterizando-se pelo elevado número de meses (e até anos) de rendas em atraso, pela quantidade de planos e outras formas de pagamento desrespeitadas e pelo valor total da dívida acumulada, a que acresce o baixo valor da renda que tem sido aplicada, a qual, por razões de justiça e de equidade social, não se comprehende que não seja liquidada, até porque no seu cálculo já são ponderados diversos aspectos de cariz social, conforme estabelece o Regime de Renda Apoiada. -----

----- A este propósito refira-se que a renda que é aplicada no âmbito do arrendamento social tem sempre em consideração diversos factores sócio-económicos previstos na lei, tais como a dimensão, as características (nomeadamente a existência de filhos menores ou deficientes) e os rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, aos quais ainda se soma o Regime de Bonificações aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras em Abril e Setembro de mil novecentos e noventa e cinco (revisto e aprovado em reunião de Câmara de

vinte de Setembro de dois mil e seis), que introduz ainda mais benefícios sociais (relativamente a pensionistas, jovens trabalhadores, estudantes universitários, deficientes, idosos sem rendimento, entre outros) e estabelece uma taxa de esforço máxima de quinze por cento sobre a totalidade do rendimento familiar.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em vinte e sete de Setembro de dois mil e seis foi celebrado contrato de arrendamento com fim habitacional e em regime de renda apoiada com Esmeralda Seabra Fernandes em referência a uma habitação social de tipologia T Dois, correspondente à fracção G sita no r/c do prédio sito no Largo António Soares, número dois, no Bairro Quinta da Politeira, em Leceia, descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil setecentos e trinta e três, da Freguesia de Barcarena, e inscrita na respectiva matriz predial sob o artigo três mil setecentos e seis, da mesma Freguesia, tendo a sua vigência tido início no dia um de Outubro de dois mil e seis.-----

-----No momento da outorga do contrato o agregado familiar da arrendatária era composto pela própria, pelo seu companheiro Alexandre Domingos Seabra e por três filhos e um enteado, todos menores de idade, sendo que um deles já atingiu, entretanto, a maioridade. -----

-----Actualmente a família é composta por mais um elemento, filho do casal, nascido no dia vinte e seis de Fevereiro de dois mil e oito. -----

-----Desde o início da vigência do contrato de arrendamento que este agregado tem reiteradamente desrespeitado as suas obrigações relativas ao pagamento da renda mensal, pois todos os anos, consecutivamente (de dois mil e sete a dois mil e onze), possui inúmeras rendas em atraso, pois poucas tem liquidado designadamente em dois mil e sete (só foram pagas três rendas), em dois mil e oito (só duas foram pagas), em dois mil e nove (só foram pagas seis, cinco das quais fora de prazo), em dois mil e dez (só três foram pagas) e em dois mil e onze (apenas três foram liquidadas). -----

----- Para além disso, e apesar das inúmeras tentativas levadas a cabo pela Divisão de Gestão Social (DGS) com vista à regularização da dívida, a família tem sistematicamente incumprido os planos e diversas outras formas de pagamento acordados, conforme a seguir se descreve: -----

----- Um - Primeiro foi negociado um plano faseado de amortização da dívida que vigorou de Junho de dois mil e oito a Agosto do mesmo ano, o qual se mostrou totalmente incumprido; -----

----- Dois - Depois houve um novo plano de amortização estabelecido, o qual esteve em vigor de Dezembro de dois mil e oito a Setembro de dois mil e nove, o qual foi desrespeitado, só tendo sido paga uma das suas dez prestações; -----

----- Três - Posteriormente, a vinte e nove de Setembro de dois mil e nove, foi Esmeralda recebida em audiência com o Senhor Vereador Emanuel Martins, tendo sido acordado que a arrendatária pagaria de imediato os três meses de renda que estavam em atraso e que até ao final de Novembro desse ano liquidaria também todas as prestações não pagas resultantes do último plano de amortização fixado: apesar do ofício remetido pela DGS, em seis de Outubro de dois mil e nove, a recordar o combinado, Esmeralda não liquidou nenhuma das quantias a que se tinha obrigado; -----

----- Quatro - Face ao incumprimento verificado foi o processo encaminhado para despejo, tendo desse facto sido informada a arrendatária no dia um de Fevereiro de dois mil e dez; -----

----- Cinco - No dia quatro desse mês veio a mesma requerer a interrupção do despejo, solicitando o pagamento da dívida em prestações mensais de cem euros, cada, acrescidas da renda mensal, tendo sido informada, no dia vinte e quatro, de que apenas tinha sido autorizada a liquidação imediata de trinta por cento a cinquenta por cento da dívida, sendo o remanescente pago mediante a celebração de um plano que não deveria exceder quatro prestações: Esmeralda, porém, não efectuou qualquer pagamento nem negocou o plano previsto; -----

----- Seis - Assim, em dezoito de Abril de dois mil e dez, foi superiormente considerado

que não deveriam existir mais negociações e que se deveria dar continuidade ao despejo, tendo desse facto sido informada a inquilina no dia vinte seguinte; -----

-----Sete - Em trinta e um de Agosto Alexandre Seabra, por carta, e Esmervalda Fernandes, em audiência com a Presidência, solicitam novamente um plano de amortização disponibilizando-se a pagar a renda mensal acrescida de uma prestação de cem euros, para liquidação da dívida, tendo, contudo, sido informados, no dia quinze de Setembro, de que lhes era disponibilizado o prazo de trinta dias para o pagamento de cinquenta por cento do valor devido, após o qual se poderiam dirigir ao Gabinete de Atendimento Local para o estabelecimento de um plano de amortização do remanescente com a duração máxima de quatro meses: nada foi, no entanto, liquidado, nem nenhum plano foi negociado; -----

-----Oito - Em face do exposto, no dia onze de Novembro de dois mil e dez, a situação foi definitivamente encaminhada, por despacho do Senhor Director do Departamento de Habitação, para início dos procedimentos com vista ao despejo administrativo, uma vez que a dívida de rendas permanecia por regularizar, não obstante terem sido dadas diversas oportunidades à família. -----

-----Conclui-se, pois, que o agregado familiar em apreço detém em trinta e um de Agosto de dois mil e onze vinte meses de renda em atraso, acrescidos da respectiva multa pelo seu não pagamento atempado, aos quais ainda se soma o valor respeitante ao último plano de pagamentos negociado e não pago, o que totaliza mil cento e oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos, conforme mapa da dívida junto ao processo. -----

-----Acresce que para este arrendamento foi inicialmente prevista, de acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda mensal de dezassete euros e quarenta cêntimos, seguida de treze euros e vinte e sete cêntimos, em dois mil e oito e de catorze euros e um cêntimo em dois mil e dez, estando actualmente em aplicação a renda de quatro euros e setenta e cinco cêntimos, o que significa que o seu valor sempre foi baixo, sendo, por isso, indesculpável o seu

não cumprimento. -----

----- Nesta medida, havendo um prolongado incumprimento no pagamento da renda mensal, existindo vinte rendas de baixo valor em atraso, havendo uma dívida acumulada de mil cento e oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos, e encontrando-se esgotadas todas as vias alternativas de resolução da situação (recorde-se que foram celebrados dois acordos de pagamento faseado da dívida, os quais foram incumpridos, tendo sido igualmente propostas mais três formas de pagamento diferenciadas, também elas desrespeitadas apesar dos dois ofícios enviados a alertar para o despejo), consideramos ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual. -----

----- Propomos, assim, que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do Código de Procedimento Administrativo, em respeito pelos procedimentos estabelecidos por esta Edilidade. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a alínea i), do número um, do artigo décimo terceiro e com a alínea d), do artigo vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propomos que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo relativamente à arrendatária Esmeralda Seabra Fernandes, residente no Largo António Soares, número dois, rés-do-chão, no Bairro Quinta da Politeira.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**74 - PROPOSTA Nº. 816/11 - DH - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
DESPEJO DA ARRENDATÁRIA GREGÓRIA GOMES LANDIM:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Procedimento de Despejo Administrativo, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião datada de oito de Outubro de dois mil e oito (titulada pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito) com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de Maio de dois mil e dez (proposta número quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e dez), destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento social das habitações propriedade do Município de Oeiras sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, ou seja, sempre que o respectivo contrato esteja a ser incumprido pelo inquilino. -----

-----A violação culposa dos deveres contratuais a que os arrendatários se encontram adstritos, constitui, assim, fundamento para a cessação do contrato, sendo que a obrigação que mais tem sido incumprida, no contexto da habitação social municipal, é a da obrigatoriedade mensal do pagamento da renda.-----

-----Com efeito, esta obrigação encontra-se estabelecida no número um, do artigo quinto e no número um, do artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, bem como na alínea a), do Código Civil, e a mora no seu pagamento por período superior a três meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de Maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social. -----

-----Todavia, pretende-se que o procedimento de despejo administrativo surja apenas



## Câmara Municipal de Oeiras

como medida a adoptar em última instância, caso tenham sido logradas todas as tentativas de resolução amigável da situação, quer por via da notificação dos interessados para procederem livremente à regularização das quantias em atraso, quer mediante a celebração de acordos de pagamento faseado da dívida existente.-----

----- Em face do exposto, apenas são encaminhados para despejo administrativo os processos que contenham um historial grave de incumprimento da renda, bem como dos planos de pagamento acordados, e no seio dos quais se considerem esgotadas todas as tentativas de resolução da situação, sendo que um deles é o de Gregória Gomes Landim, residente no Bairro dos Navegadores.-----

----- Na verdade, o seu caso destaca-se pelo incumprimento reiterado do pagamento da renda mensal desde pouco depois do realojamento até ao ano dois mil e dez, caracterizando-se pelo elevado número de meses (e até anos) de rendas em atraso, pela quantidade de planos negociados sem retorno positivo e pelo valor total da dívida acumulada, a que acresce o baixo valor da renda que maioritariamente tem sido aplicada, a qual, por razões de justiça e de equidade social, não se comprehende que não seja liquidada, até porque no seu cálculo já são ponderados diversos aspectos de cariz social, conforme estabelece o Regime de Renda Apoiada.

----- A este propósito refira-se que a renda que é aplicada no âmbito do arrendamento social tem sempre em consideração diversos factores sócio-económicos previstos na lei, tais como a dimensão, as características (nomeadamente a existência de filhos menores ou deficientes) e os rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, aos quais ainda se soma o Regime de Bonificações aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras em Abril e Setembro de mil novecentos e noventa e cinco (revisto e aprovado em reunião de Câmara de vinte de Setembro de dois mil e seis), que introduz ainda mais benefícios sociais (relativamente a pensionistas, jovens trabalhadores, estudantes universitários, deficientes, idosos sem rendimento, entre outros) e estabelece uma taxa de esforço máxima de quinze por cento sobre a totalidade do

rendimento familiar. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em vinte e oito de Julho de dois mil, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em vinte e seis de Julho desse ano, foi celebrado contrato de arrendamento com fim habitacional e em regime de renda apoiada com Gregória Gomes Landim em referência a uma habitação social de tipologia T Dois, correspondente à fracção B sita na Avenida Diogo Lopes de Sequeira, número setenta e sete-A, no Bairro dos Navegadores, em Talaíde, descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número novecentos e oitenta e sete, da Freguesia de Porto Salvo, e inscrita na respectiva matriz predial sob o artigo três mil quatrocentos e noventa e sete, da mesma Freguesia, tendo a sua vigência tido início no dia um de Setembro de dois mil. -----

-----No momento da outorga do contrato o agregado familiar da arrendatária era composto pela própria e por um filho menor, sendo que actualmente se mantém a mesma composição com a única diferença de que este já atingiu, entretanto, a maioridade. -----

-----Desde o início da vigência do contrato de arrendamento que este agregado tem reiteradamente desrespeitado as suas obrigações relativas ao pagamento da renda mensal, pois todos os anos, consecutivamente (de dois mil e dois a dois mil e dez), possui rendas em atraso, designadamente em dois mil e dois (não pagou duas rendas técnicas no valor trezentos e vinte e três euros e trinta e seis céntimos, aplicadas por falta de entrega de documentos), em dois mil e três (não pagou seis rendas), em dois mil e quatro (não pagou nenhuma renda), em dois mil e cinco (não pagou duas rendas, as quais vieram a ser regularizadas em dois mil e dez), em dois mil e seis (não pagou nove rendas, apesar das mesmas terem sido liquidadas no ano dois mil e dez), em dois mil e sete (não pagou uma renda), em dois mil e oito (não pagou cinco rendas), em dois mil e nove (não pagou seis rendas) e em dois mil e dez (não pagou onze rendas), sendo de salientar que em dois mil e onze foram pagas todas as rendas mensais até á presente data. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Para além disso, e apesar das inúmeras tentativas levadas a cabo pela Divisão de Gestão Social (DGS) com vista à regularização da dívida, a família tem sistematicamente incumprido com os diversos planos de pagamento acordados, conforme a seguir se descreve: -----

----- Um - Primeiro foi negociado um plano de pagamento faseado da dívida que vigorou de Abril de dois mil e três a Março de dois mil e quatro, o qual foi incumprido; -----

----- Dois - No dia dezassete de Março de dois mil e quatro, em situação de atendimento, Gregória manifestou interesse em renegociar o plano, tendo ficado de voltar no dia vinte e três de Março, o que não sucedeu; -----

----- Três - Mais tarde foi negociado novo plano, excepcionalmente com trinta e uma prestações, que esteve em vigor de Fevereiro de dois mil e cinco a Agosto de dois mil e sete, tendo sido desrespeitado logo no seu início; -----

----- Quatro - Seguidamente existiu mais um plano de amortização, de trinta e oito prestações, que vigorou de Junho de dois mil e cinco a Julho de dois mil e oito, igualmente incumprido, não obstante a arrendatária ter sido informada em cinco de Maio de dois mil e cinco de que esta seria a última oportunidade dada pelo Município para o pagamento das dívidas de renda; -----

----- Cinco - Depois, a nove de Fevereiro de dois mil e sete, foi enviado um ofício a Gregória para que esta liquidasse a quantia devida até ao dia quinze de Março ou para que negociasse outra forma de pagamento até ao final do mês de Fevereiro, todavia, nenhuma das duas coisas se concretizou; -----

----- Seis - Assim, no dia onze de Abril de dois mil e sete, foi remetido um novo ofício para que fosse liquidado o montante em dívida até ao dia trinta de Abril, o que também não se verificou; -----

----- Sete - Posteriormente, no dia catorze de Agosto de dois mil e sete, foi enviada mais uma carta à inquilina para que esta pagasse a totalidade da dívida ou negociasse um plano de

pagamento em prestações até ao dia vinte e oito de Setembro, o que voltou a não acontecer; -----

-----Oito - Por último, foram enviados dois ofícios a solicitar a comparência de Gregória no dia trinta de Outubro de dois mil e oito e no dia dois de Dezembro de dois mil e dez a fim de negociar um plano de pagamento da dívida existente, sem que esta tivesse comparecido; -----

-----Nove - Encontrando-se esgotadas todas as tentativas de negociação da dívida, foi então proposto o encaminhamento do presente processo para despejo administrativo no dia doze de Julho de dois mil e onze. -----

-----Conclui-se, pois, que o agregado familiar em apreço detém em trinta e um de Agosto de dois mil e onze, vinte e três meses de renda em atraso, acrescidos da respectiva multa pelo seu não pagamento atempado, aos quais ainda se soma o valor respeitante ao último plano de pagamento negociado e não pago, o que totaliza mil quinhentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos. -----

-----Acresce que para este arrendamento foi inicialmente prevista a renda mensal de cerca de doze euros e cinquenta cêntimos, seguida das rendas resultantes dos rendimentos do agregado familiar no valor de cinquenta e dois euros e setenta e três cêntimos e trinta euros e noventa e um cêntimos (em dois mil e três), catorze euros e trinta e três cêntimos (em dois mil e quatro e em dois mil e cinco), quinze euros e treze cêntimos (em dois mil e seis), trinta e quatro euros e oito cêntimos (em dois mil e oito) e trinta e seis euros (em dois mil e dez), encontrando-se actualmente em aplicação a renda de trinta e oito euros, o que significa que o seu valor, com excepção das duas rendas técnicas acima referidas, sempre foi baixo, sendo, por isso, indesculpável o seu não cumprimento. -----

-----Nesta medida, havendo um prolongado incumprimento no pagamento da renda mensal, existindo vinte e três rendas de baixo valor em atraso, havendo uma dívida acumulada de mil quinhentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos e encontrando-se esgotadas todas as vias alternativas de resolução da situação (recorda-se que foram celebrados três acordos de pagamento

faseado da dívida, todos eles incumpridos, remetidos três ofícios sem obtenção de qualquer resultado e enviadas três convocatórias sem que a arrendatária tivesse comparecido), consideramos ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual.-----

----- Propomos, assim, que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do Código de Procedimento Administrativo, em respeito pelos procedimentos estabelecidos por esta Edilidade. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a alínea i), do número um, do artigo décimo terceiro e com a alínea d), do artigo vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propomos que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo relativamente à arrendatária Gregória Gomes Landim, residente na Avenida Diogo Lopes de Sequeira, número setenta e sete-A, no Bairro dos Navegadores.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**75 - PROPOSTA Nº. 817/11 - DH - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DOS ARRENDATÁRIOS MANUEL DE JESUS DA LUZ E FILOMENA ANTÓNIO MANJATE: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Procedimento de Despejo Administrativo, conforme deliberação tomada pela

Câmara Municipal de Oeiras em reunião datada de oito de Outubro de dois mil e oito (titulada pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito) com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de Maio de dois mil e dez (proposta número quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e dez), destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento social das habitações propriedade do Município de Oeiras sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, ou seja, sempre que o respectivo contrato esteja a ser incumprido pelo inquilino. -----

-----A violação culposa dos deveres contratuais a que os arrendatários se encontram adstritos, constitui, assim, fundamento para a cessação do contrato, sendo que a obrigação que mais tem sido incumprida, no contexto da habitação social municipal, é a da obrigatoriedade mensal do pagamento da renda.-----

-----Com efeito, esta obrigação encontra-se estabelecida no número um, do artigo quinto e no número um, do artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, bem como na alínea a), do Código Civil, e a mora no seu pagamento por período superior a três meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de Maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social. -----

-----Todavia, pretende-se que o procedimento de despejo administrativo surja apenas como medida a adoptar em última instância, caso tenham sido logradas todas as tentativas de resolução amigável da situação, quer por via da notificação dos interessados para procederem livremente à regularização das quantias em atraso, quer mediante a celebração de acordos de pagamento faseado da dívida existente. -----

-----Em face do exposto, apenas são encaminhados para despejo administrativo os



## Câmara Municipal de Oeiras

processos que contenham um historial grave de incumprimento da renda, bem como dos planos de pagamento acordados, e no seio dos quais se considerem esgotadas todas as tentativas de resolução da situação, sendo que um deles é o de Manuel de Jesus da Luz e Filomena António Manjate, residentes no Bairro dos Navegadores. -----

----- Na verdade, o seu caso destaca-se pelo incumprimento reiterado do pagamento da renda mensal desde o início do realojamento até à presente data, caracterizando-se pelo elevado número de meses (e até anos) de rendas em atraso, pela quantidade de planos de pagamento negociados sem retorno positivo e pelo valor total da dívida acumulada, a que acresce o baixo valor da renda que tem sido aplicada, a qual, por razões de justiça e de equidade social, não se comprehende que não seja liquidada, até porque no seu cálculo já são ponderados diversos aspectos de cariz social, conforme estabelece o Regime de Renda Apoiada. -----

----- A este propósito refira-se que a renda que é aplicada no âmbito do arrendamento social tem sempre em consideração diversos factores sócio-económicos previstos na lei, tais como a dimensão, as características (nomeadamente a existência de filhos menores ou deficientes) e os rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, aos quais ainda se soma o Regime de Bonificações aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras em Abril e Setembro de mil novecentos e noventa e cinco (revisto e aprovado em reunião de Câmara de vinte de Setembro de dois mil e seis), que introduz ainda mais benefícios sociais (relativamente a pensionistas, jovens trabalhadores, estudantes universitários, deficientes, idosos sem rendimento, entre outros) e estabelece uma taxa de esforço máxima de quinze por cento sobre a totalidade do rendimento familiar. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil, foi celebrado contrato de arrendamento com fim habitacional e em regime de renda apoiada com Manuel de Jesus da Luz e sua cônjuge Filomena António Manjate em referência a uma habitação social de tipologia T Quatro,

correspondente ao primeiro andar direito do prédio sito na Avenida Diogo Lopes de Sequeira, número noventa, no Bairro dos Navegadores, em Talaíde, descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número novecentos e noventa, da Freguesia de Porto Salvo, e inscrita na respectiva matriz predial sob o artigo três mil e quinhentos, da mesma Freguesia, tendo a sua vigência tido início no dia um de Abril de dois mil. -----

-----No momento da outorga do contrato o agregado familiar dos arrendatários era composto pelo próprio casal e por quatro filhos, todos menores de idade (um dos quais considerado deficiente devido a uma incapacidade do foro renal), sendo que actualmente se mantém a mesma composição, com a única diferença de que um dos filhos já atingiu, entretanto, a maioridade. -----

-----Desde o início da vigência do contrato de arrendamento que este agregado tem reiteradamente desrespeitado as suas obrigações relativas ao pagamento da renda mensal, pois todos os anos, consecutivamente (de dois mil e um a dois mil e onze), possui rendas em atraso, sendo que anos houve em que nenhuma ou quase nenhuma renda foi liquidada, nomeadamente em dois mil e oito (só foram pagas três rendas), em dois mil e nove e em dois mil e dez (não foi paga qualquer quantia) e ainda em dois mil e onze (só duas rendas foram liquidadas).-----

-----Para além disso, e apesar das inúmeras tentativas levadas a cabo pela Divisão de Gestão Social (DGS) com vista à regularização da dívida, a família tem sistematicamente incumprido os planos de pagamento acordados, conforme a seguir se descreve: -----

-----Um - Primeiro foi negociado um plano faseado de amortização da dívida que vigorou de Janeiro de dois mil e dois a Maio do mesmo ano, o qual se mostrou incumprido; -----

-----Dois - Depois houve um novo plano de amortização, o qual esteve em vigor de Maio de dois mil e três a Abril de dois mil e cinco, o qual foi desrespeitado apesar de ter sido enviado um ofício aos arrendatários; -----

-----Três - De seguida existiu mais um plano de amortização que vigorou entre Junho de

dois mil e quatro a Novembro de dois mil e cinco, igualmente incumprido apesar dos quatro ofícios remetidos; -----

----- Quatro - Por último houve um plano que vigorou de Fevereiro de dois mil e sete a Maio de dois mil e nove, também este desrespeitado (refira-se que de vinte e oito prestações apenas quatro foram cumpridas) apesar dos cinco ofícios enviados à família; -----

----- Cinco - Recentemente, em onze de Maio de dois mil e onze, foram os arrendatários notificados de que o processo iria ser encaminhado para despejo administrativo, tendo-lhes sido proposto, como última oportunidade para a resolução da situação, um novo plano de pagamento com uma duração máxima de trinta e seis meses, o qual foi por eles recusado. -----

----- Conclui-se, pois, que o agregado familiar em apreço detém em trinta e um de Agosto de dois mil e onze cinquenta meses de renda em atraso, acrescidos da respectiva multa pelo seu não pagamento atempado, aos quais ainda se soma o valor respeitante ao último plano de pagamentos negociado e não pago, o que totaliza quatro mil oitocentos e trinta e três euros e vinte e seis cêntimos. -----

----- Acresce que para este arrendamento foi inicialmente prevista a renda mensal de dois mil seiscentos e vinte escudos (cerca de treze euros e dez cêntimos), estando actualmente em aplicação a renda de dezasseis euros e doze cêntimos, para além de que, ao longo dos anos, a renda resultante dos rendimentos do agregado familiar nunca foi superior a trinta e nove euros (chegando mesmo a ser de quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), o que significa que o seu valor sempre foi baixo, sendo, por isso, indesculpável o seu não cumprimento. -----

----- Nesta medida, havendo um prolongado incumprimento no pagamento da renda mensal, existindo cinquenta rendas de baixo valor em atraso, havendo uma dívida acumulada de quatro mil oitocentos e trinta e três euros e vinte e seis cêntimos e encontrando-se esgotadas todas as vias alternativas de resolução da situação (recorda-se que foram celebrados quatro acordos de pagamento faseado da dívida, todos eles incumpridos, e proposto mais um que foi

recusado, ao que se somou o envio de dez ofícios aos arrendatários) consideramos ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual. -----

-----Propomos, assim, que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do Código de Procedimento Administrativo, em respeito pelos procedimentos estabelecidos por esta Edilidade. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a alínea i), do número um, do artigo décimo terceiro e com a alínea d), do artigo vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propomos que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo relativamente aos arrendatários Manuel de Jesus da Luz e Filomena António Manjate, residentes na Avenida Diogo Lopes de Sequeira, número noventa, primeiro direito, no Bairro dos Navegadores.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**76 - PROPOSTA Nº. 818/11 - DH - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DA ARRENDATÁRIA VÂNIA MARINA FONSECA DE JESUS SANTOS: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Procedimento de Despejo Administrativo, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião datada de oito de Outubro de dois mil e oito (titulada

pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito) com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de Maio de dois mil e dez (proposta número quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e dez), destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento social das habitações propriedade do Município de Oeiras sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, ou seja, sempre que o respectivo contrato esteja a ser incumprido pelo inquilino.-----

----- A violação culposa dos deveres contratuais a que os arrendatários se encontram adstritos, constitui, assim, fundamento para a cessação do contrato, sendo que a obrigação que mais tem sido incumprida, no contexto da habitação social municipal, é a da obrigatoriedade mensal do pagamento da renda.-----

----- Com efeito, esta obrigação encontra-se estabelecida no número um, do artigo quinto e no número um, do artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, bem como na alínea a), do Código Civil, e a mora no seu pagamento por período superior a três meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de Maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social.-----

----- Todavia, pretende-se que o procedimento de despejo administrativo surja apenas como medida a adoptar em última instância, caso tenham sido logradas todas as tentativas de resolução amigável da situação, quer por via da notificação dos interessados para procederem livremente à regularização das quantias em atraso, quer mediante a celebração de acordos de pagamento faseado da dívida existente.-----

----- Em face do exposto, apenas são encaminhados para despejo administrativo os processos que contenham um historial grave de incumprimento da renda, bem como dos planos

de pagamento acordados, e no seio dos quais se considerem esgotadas todas as tentativas de resolução da situação, sendo que um deles é o de Vânia Marina Fonseca de Jesus Santos, residente na Bairro do Alto dos Barronhos.-----

-----Na verdade, o seu caso destaca-se pelo incumprimento reiterado do pagamento da renda mensal desde o início do realojamento até à presente data, caracterizando-se pelo elevado número de meses (e até anos) de rendas em atraso, pela quantidade de tentativas frustradas de resolução da situação sem que se tenha conseguido negociar um único plano de amortização e pelo valor total da dívida acumulada, a que acresce o baixo valor da renda que maioritariamente tem sido aplicada, a qual, por razões de justiça e de equidade social, não se comprehende que não seja liquidada, até porque no seu cálculo já são ponderados diversos aspectos de cariz social, conforme estabelece o Regime de Renda Apoiada.-----

-----A este propósito refira-se que a renda que é aplicada no âmbito do arrendamento social tem sempre em consideração diversos factores sócio-económicos previstos na lei, tais como a dimensão, as características (nomeadamente a existência de filhos menores ou deficientes) e os rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, aos quais ainda se soma o Regime de Bonificações aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras em Abril e Setembro de mil novecentos e noventa e cinco (revisto e aprovado em reunião de Câmara de vinte de Setembro de dois mil e seis), que introduz ainda mais benefícios sociais (relativamente a pensionistas, jovens trabalhadores, estudantes universitários, deficientes, idosos sem rendimento, entre outros) e estabelece uma taxa de esforço máxima de quinze por cento sobre a totalidade do rendimento familiar.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em quatro de Novembro de dois mil e quatro, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em vinte e sete de Outubro desse ano, foi celebrado contrato de arrendamento com fim habitacional e em regime de renda apoiada com Vânia Marina Fonseca de

Jesus Santos em referência a uma habitação social de tipologia T Dois, correspondente à fracção AC sita no Largo Doutor Carlos França, número dez, segundo-C, no Bairro do Alto dos Barronhos, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seis mil trezentos e noventa e um, da Freguesia de Carnaxide, e inscrita na respectiva matriz predial sob o artigo onze mil e dezasseis, da mesma Freguesia, tendo a sua vigência tido início no dia um de Janeiro de dois mil e cinco. -----

----- No momento da outorga do contrato o agregado familiar da arrendatária era composto pela própria e por um filho menor. -----

----- Posteriormente foram integrados mais dois filhos (nascidos em vinte e quatro de Dezembro de dois mil e quatro e em trinta de Junho de dois mil e seis, respectivamente), e um companheiro, Juliano Gomes Moraes.-----

----- Desde o início da vigência do contrato de arrendamento que este agregado tem reiteradamente desrespeitado as suas obrigações relativas ao pagamento da renda mensal, pois todos os anos, consecutivamente (de dois mil e cinco a dois mil e onze), possui rendas em atraso, designadamente em dois mil e cinco (não pagou quatro rendas), em dois mil e seis (não pagou duas rendas), em dois mil e sete (não pagou cinco rendas), em dois mil e oito (não pagou duas rendas), em dois mil e nove (não pagou o ano inteiro), em dois mil e dez (não pagou onze rendas) e em dois mil e onze (não pagou nenhuma renda até à presente data), sendo de salientar que, recentemente, entre dois mil e nove e dois mil e onze, apenas uma renda foi liquidada.-----

----- Para além disso, e apesar das inúmeras tentativas levadas a cabo pela Divisão de Gestão Social (DGS) com vista à regularização da dívida, a família tem manifestado um interesse diminuto na resolução da situação, não se tendo conseguido negociar um só plano de pagamento, conforme a seguir se descreve:-----

----- Um - Em vinte e seis de Janeiro de dois mil e seis foi enviado um ofício à arrendatária para que se deslocasse ao Gabinete de Atendimento Local a fim de negociar um

plano de pagamento faseado da dívida de rendas contraída, não tendo, todavia, esta comunicação tido qualquer resultado; -----

-----Dois - Posteriormente, foi a mesma convocada para dois atendimentos, no dia oito e no dia quinze de Maio respectivamente, a propósito da dívida existente, não tendo comparecido a nenhum deles; -----

-----Três - Em oito de Junho de dois mil e sete, como Vânia não fez qualquer diligência no sentido de liquidar a dívida acumulada, foi o processo encaminhado para o GCAJ para que fosse intentada a competente acção de despejo, tendo a própria sido informada desse facto por ofício datado de dezoito de Junho; -----

-----Quatro - Mais tarde, em audiência realizada no dia vinte e seis de Março de dois mil e oito com a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Social, a inquilina mostrou supostamente interesse em proceder ao pagamento das rendas em atraso, tendo referido que iria tentar reunir a maior quantia possível para dar como entrada, para, de seguida, negociar um plano de pagamento com o GCAJ, tendo este gabinete sido informado, em dezassete de Maio, de que deveria ter em conta o despacho do Senhor Vereador Emanuel Martins datado de cinco de Março de dois mil e oito, o qual determina que, nestes casos, antes da negociação de qualquer plano deve ser efectuado um pagamento prévio de trinta por cento a cinquenta por cento do valor em dívida; -----

-----Cinco - No dia seis de Outubro de dois mil e oito veio a sua advogada manifestar interesse no pagamento da dívida, pelo que a situação foi remetida no dia oito desse mesmo mês para o GCAJ no sentido de se negociar um plano de pagamento com a arrendatária; -----

-----Seis - Novamente, em audiência com a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Social, realizada em dois mil e nove, Vânia informou que a sua advogada se mantinha em contacto com o GCAJ no sentido de regularizar a situação de dívida; -----

-----Sete - Por último, em trinta de Dezembro desse ano, a inquilina efectuou um pedido de pagamento da dívida ao abrigo do PEIRD (Plano Excepcional de Incentivos à Regularização

de Dívidas, o qual implicava a redução da quantia em dívida), mas acabou por não conseguir estabelecer o plano por não ter obtido apoio da Segurança Social, não o conseguindo suportar sozinha; -----

----- Oito - Em face do exposto, no dia dois de Março de dois mil e dez, mantendo-se a dívida de rendas sem que tenha sido negociado qualquer plano de pagamento e considerando que o processo ainda não tinha dado entrada no tribunal, foi o mesmo encaminhado para despejo administrativo, tendo desse facto sido informada a arrendatária por ofício datado de oito de Março. -----

----- Conclui-se, pois, que o agregado familiar em apreço detém em trinta e um de Agosto de dois mil e onze quarenta e quatro meses de renda em atraso, acrescidos da respectiva multa pelo seu não pagamento atempado, o que totaliza seis mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos, conforme mapa da dívida junto ao processo. -----

----- Acresce que para este arrendamento foi inicialmente prevista a renda mensal de três euros e sessenta e seis cêntimos, estando actualmente em aplicação a renda de quatro euros e setenta e cinco cêntimos, nunca tendo a mesma, em resultado dos rendimentos do agregado familiar, ultrapassado os treze euros e quarenta e um cêntimos, durante toda a vigência do contrato, excepto em dois mil e cinco e em dois mil e sete, anos em que foi aplicada a renda técnica (no valor de trezentos e quarenta e um euros e setenta e quatro cêntimos e trezentos e oitenta e dois euros e vinte e nove cêntimos, respectivamente) de acordo com o número dois da cláusula quinta, do contrato de arrendamento, uma vez que no fogo permanecia um elemento não autorizado pela Autarquia. -----

----- Constata-se, assim, que o valor da renda foi maioritariamente baixo, sendo, por isso, indesculpável o seu não cumprimento, até porque dos quarenta e quatro meses de rendas em atraso apenas onze são referentes à renda técnica, sendo os restantes ´trinta e três respeitantes a rendas no valor de doze euros e sessenta e nove cêntimos, treze euros e quarenta e um cêntimos e

quatro euros e setenta e cinco cêntimos.-----

-----Nesta medida, havendo um prolongado incumprimento no pagamento da renda mensal, existindo quarenta e quatro rendas em atraso (trinta e três das quais de baixo valor), havendo uma dívida acumulada de seis mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos e encontrando-se esgotadas todas as vias alternativas de resolução da situação (recorde-se que foram enviadas três convocatórias sem resultados, realizadas duas audiências que se revelaram infrutíferas, remetidos dois ofícios com alerta de despejo, para além de que se tentou negociar um plano de pagamento ao abrigo do PEIRD, o qual não foi concretizado) sem que se tenha conseguido negociar um só plano de amortização, consideramos ser in exigível para o Município a manutenção da presente relação contratual.-----

-----Propomos, pois, que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do Código de Procedimento Administrativo, em respeito pelos procedimentos estabelecidos por esta Edilidade.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a alínea i), do número um, do artigo décimo terceiro e com a alínea d), do artigo vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propomos que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo relativamente à arrendatária Vânia Marina Fonseca de Jesus Santos, residente no Largo Senhor Carlos França, número dez, segundo-C, no Bairro do Alto dos Barronhos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**77 - PROPOSTA Nº. 819/11 - DH - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
DESPEJO DOS ARRENDATÁRIOS PAULO MANUEL SANTOS OLIVEIRA E PAULA MARIA  
LOURENÇO MATA OLIVEIRA: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Procedimento de Despejo Administrativo, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião datada de oito de Outubro de dois mil e oito (titulada pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito) com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de Maio de dois mil e dez (proposta número quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e dez), destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento social das habitações propriedade do Município de Oeiras sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, ou seja, sempre que o respectivo contrato esteja a ser incumprido pelo inquilino.-----

----- A violação culposa dos deveres contratuais a que os arrendatários se encontram adstritos, constitui, assim, fundamento para a cessação do contrato, sendo que a obrigação que mais tem sido incumprida, no contexto da habitação social municipal, é a da obrigatoriedade mensal do pagamento da renda.-----

----- Com efeito, esta obrigação encontra-se estabelecida no número um, do artigo quinto e no número um, do artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, bem como na alínea a) do Código Civil, e a mora no seu pagamento por período superior a três meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de Maio,

que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social. -----

-----Todavia, pretende-se que o procedimento de despejo administrativo surja apenas como medida a adoptar em última instância, caso tenham sido logradas todas as tentativas de resolução amigável da situação, quer por via da notificação dos interessados para procederem livremente à regularização das quantias em atraso, quer mediante a celebração de acordos de pagamento faseado da dívida existente. -----

-----Em face do exposto, apenas são encaminhados para despejo administrativo os processos que contenham um historial grave de incumprimento da renda, bem como dos planos de pagamento acordados, e no seio dos quais se considerem esgotadas todas as tentativas de resolução da situação, sendo que um deles é o de Paulo Manuel Santos Oliveira e de Paula Maria Lourenço Mata Oliveira, residentes no Bairro Pateo dos Cavaleiros.-----

-----Na verdade, o seu caso destaca-se pelo incumprimento reiterado do pagamento da renda mensal, caracterizando-se pelo elevado número de meses (e até anos) de rendas em atraso, pela quantidade de tentativas frustradas de resolução da situação e pelo valor total da dívida acumulada, a que acresce o baixo valor da renda que maioritariamente tem sido aplicada, a qual, por razões de justiça e de equidade social, não se comprehende que não seja liquidada, até porque no seu cálculo já são ponderados diversos aspectos de cariz social, conforme estabelece o Regime de Renda Apoiada.-----

-----A este propósito refira-se que a renda que é aplicada no âmbito do arrendamento social tem sempre em consideração diversos factores sócio-económicos previstos na lei, tais como a dimensão, as características (nomeadamente a existência de filhos menores ou deficientes) e os rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, aos quais ainda se soma o Regime de Bonificações aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras em Abril e Setembro de mil novecentos e noventa e cinco (revisto e aprovado em reunião de Câmara de vinte de Setembro de dois mil e seis), que introduz ainda mais benefícios sociais (relativamente a

pensionistas, jovens trabalhadores, estudantes universitários, deficientes, idosos sem rendimento, entre outros) e estabelece uma taxa de esforço máxima de quinze por cento sobre a totalidade do rendimento familiar. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Em onze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em vinte e dois de Julho desse ano, foi celebrado contrato de arrendamento com fim habitacional e em regime de renda apoiada com Paulo Manuel Santos Oliveira e sua cônjuge Paula Maria Lourenço Mata Oliveira em referência a uma habitação social de tipologia T três, correspondente à fracção J sita na Rua Ferreira Lapa, número doze, rés-do-chão direito, no Bairro Pateo dos Cavaleiros, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número cinco mil novecentos e nove, da Freguesia de Carnaxide, e inscrita na respectiva matriz predial sob o artigo dez mil trezentos e setenta, da mesma Freguesia, tendo a sua vigência tido início no dia um de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.-----

----- No momento da outorga do contrato o agregado familiar dos arrendatários era composto pelo próprio casal e por quatro filhos menores, que entretanto já atingiram a maioridade, sendo que posteriormente foi integrada mais uma filha nascida em vinte e dois de Janeiro de dois mil e um, ainda menor, e considerada por Paula Oliveira como deficiente por sofrer de diabetes.-----

----- Desde dois mil e dois que este agregado tem reiteradamente desrespeitado as suas obrigações relativas ao pagamento da renda mensal, pois contraiu em praticamente todos os anos dívida de rendas, sendo de salientar o facto de não ser paga qualquer quantia ao Município desde Outubro de dois mil e sete, ou seja, há cerca de quatro anos.-----

----- Para além disso, e apesar das inúmeras tentativas levadas a cabo pela Divisão de Gestão Social (DGS) com vista à regularização da dívida, a família tem manifestado um interesse

diminuto na resolução da situação, conforme a seguir se descreve:-----

-----Um - Entre vinte e um de Abril de dois mil e três e nove de Agosto de dois mil e cinco foram enviados sete ofícios aos arrendatários a solicitar o pagamento das rendas que tinham em atraso, contudo estas comunicações não surtiram qualquer efeito; -----

-----Dois - Posteriormente foram os inquilinos convocados para uma entrevista a realizar no dia dois de Novembro de dois mil e cinco como última oportunidade para a resolução da situação de dívida, sob pena de lhes ser accionada uma acção de despejo, mas os mesmos não compareceram tendo o processo sido encaminhado, no dia onze de Novembro de dois mil e cinco, para o GCAJ para que fosse intentada a competente acção judicial; -----

-----Três - No dia seis de Fevereiro de dois mil e sete é remetido novo ofício aos arrendatários para que procedessem com a máxima urgência à liquidação das rendas que mantinham em atraso;-----

-----Quatro - Posteriormente, em treze de Abril de dois mil e sete, o filho mais velho do casal, Tiago Oliveira, mostrou interesse na liquidação da dívida, tendo a mesma acabado por ser totalmente liquidada no dia dezassete de Setembro de dois mil e sete, razão pela qual foi solicitada ao GCAJ a anulação da acção de despejo;-----

-----Cinco - Todavia, os inquilinos começaram a incumprir novamente logo a partir do mês de Outubro de dois mil e sete, pelo que, em cinco de Junho de dois mil e nove, lhes foi enviado mais um ofício a solicitar a liquidação da dívida até ao dia quinze de Julho desse ano, o que não respeitaram;-----

-----Seis - Mais tarde foi solicitada a sua presença no Gabinete de Atendimento Local nos dias oito de Março de dois mil e dez e vinte de Julho de dois mil e onze a fim de regularizarem a situação de dívida e sob pena do processo ser encaminhado para despejo administrativo, não tendo, porém, os arrendatários comparecido em nenhuma das datas marcadas;-----

-----Sete - Por fim, consideradas esgotadas as tentativas de negociação da dívida

existente, foi o processo encaminhado para acção administrativa de despejo no dia dezasseis de Agosto de dois mil e onze.-----

----- Conclui-se, pois, que o agregado familiar em apreço detém em trinta e um de Agosto de dois mil e onze, quarenta e sete meses de renda em atraso, acrescidos da respectiva multa pelo seu não pagamento atempado, o que totaliza sete mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e oito cêntimos, conforme mapa da dívida junto ao processo.-----

----- Acresce que para este arrendamento foi inicialmente prevista a renda mensal de cerca de seis euros e noventa e oito cêntimos, encontrando-se actualmente em aplicação, desde Janeiro de dois mil e onze, a renda técnica no valor de quatrocentos e quarenta e nove euros e catorze cêntimos, por falta de entrega dos documentos.-----

----- Constata-se, então, que dos quarenta e sete meses em dívida apenas oito são relativos à renda técnica, situando-se os restantes trinta e nove entre os trinta euros e quarenta e dois cêntimos e os cinquenta euros e vinte e três cêntimos, o que significa que o valor não pago é maioritariamente baixo, sendo, por isso, indesculpável o seu não cumprimento. -----

----- Nesta medida, havendo um prolongado incumprimento no pagamento da renda mensal, existindo quarenta e sete rendas maioritariamente baixas em atraso, havendo uma dívida acumulada de sete mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e oito cêntimos, e encontrando-se esgotadas todas as vias alternativas de resolução da situação (recorda-se que foi remetido um ofício aos arrendatários sem obtenção de qualquer resultado e enviadas duas convocatórias sem que tivessem comparecido, isto depois de um incumprimento anterior que levou anos a ser regularizado), consideramos ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual. -----

----- Propomos, assim, que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do Código de Procedimento Administrativo, em respeito pelos procedimentos estabelecidos por esta Edilidade. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a alínea i), do número um, do artigo décimo terceiro e com a alínea d), do artigo vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propomos que seja determinado o início do Procedimento Administrativo de Despejo relativamente aos arrendatários Paulo Manuel Santos Oliveira e Paula Maria Lourenço Mata Oliveira, residentes na Rua Ferreira Lapa, número doze, rés-do-chão direito, no Bairro Pateo dos Cavaleiros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**78 - PROPOSTA Nº. 820/11 - GCAJ - PROCº.S DE VISTO Nº.S 1011/11 - BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. E 1069/11 - RIBEIRO COUTINHO, LDª. - RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO DO DESPACHO DE 18.08.11 E DESPACHO DE 30.08.11 - EDIFÍCIO ATRIUM: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo sido remetido ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia o contrato de abertura de crédito simples celebrado entre a Autarquia e o Banco Santander Totta, Sociedade Anónima, em dezassete de Junho do ano em curso, tendente ao financiamento da aquisição do Edifício Atrium, pelo valor de treze milhões e setecentos mil euros, foi o processo devolvido para esclarecimento “... da eventual ultrapassagem da capacidade de endividamento líquido em trinta de Junho de dois mil e onze, uma vez que nos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e onze conjugado com o

artigo sexagésimo quinto, da Lei de Execução Orçamental, o limite do endividamento líquido para dois mil e onze apurado pela DGAL é de cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezasseis euros, o qual parece estar ultrapassado mesmo sem a contabilização do empréstimo em apreço". -----

----- Analisada a questão suscitada pelo Venerando Tribunal de Contas e a sua implicação contabilístico-financeira na estabilidade do contrato sub judice, a Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial (DMPGFP) considerou curial que se procedesse de imediato ao reajustamento dos critérios e princípios de contabilização relativos a factos que se encontravam por registar e que irão alterar substancialmente a posição das massas patrimoniais activas e passivas e, por definição, o limite do montante de endividamento da autarquia.-----

----- Só após a efectivação de tais contabilizações será possível a redefinição dos termos do financiamento bancário tendente a uma eventual aquisição do Edifício Atrium, se entretanto as circunstâncias do mercado bancário assim o permitirem.-----

----- Justifica-se por isso a resolução do contrato de empréstimo que é a forma de extinção dos contratos por vontade unilateral e vinculada (a um fundamento legal ou convencional) de um dos contraentes nos termos do artigo qudringentésimo trigésimo sexto, número um, do Código Civil, com a notificação do Banco Santander Totta, Sociedade Anónima, nesse sentido. -----

----- Por outro lado, considera-se que a aquisição do Edifício “Atrium”, aprovada pela proposta de deliberação número setenta e três, de dois mil e onze (de dezanove de Junho de dois mil e onze), deverá ser realizada com capitais próprios do Município, por Compra de Venda, com reserva de propriedade, e com pagamentos mensais iguais e sucessivos no valor de trezentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis céntimos, por trinta e seis meses, a contar de Novembro de dois mil e onze, desde que obtido o competente visto prévio do Tribunal de Contas. -----

----- Nestes termos:-----

----- Considerando o Despacho de dezoito de Agosto de dois mil e onze; -----

----- Considerando o nosso ofício número trinta e um mil setecentos e quarenta e oito, de vinte e dois de Agosto de dois mil e onze, onde se solicita ao Tribunal de Contas a extinção da instância por inutilidade superveniente (artigo ducentésimo octogésimo sétimo, alínea e), do CPC); -----

----- Considerando o Despacho de trinta de Agosto de dois mil e onze e a necessidade de adquirir com capitais próprios do Município o Edifício “Atrium”, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----a) A ratificação-sanação do despacho de dezoito de Agosto de dois mil e onze proferido pela Senhora Vereadora Madalena Castro nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei das Autarquias Locais, do Despacho legitimatório da substituição número cinquenta e sete, de dois mil e onze, de cinco de Agosto e centésimo trigésimo sétimo, número três, do CPA; -----

-----b) A notificação do Banco Santander Totta, Sociedade Anónima, do conteúdo da deliberação tomada para efeitos do artigo quaddingentésimo trigésimo sexto, número um, do Código Civil; -----

-----c) A remessa da presente deliberação ao Venerando Tribunal de Contas para junção ao processo número mil e onze, de dois mil e onze; -----

-----d) Compra e Venda, com reserva de propriedade, e com pagamentos mensais iguais e sucessivos no valor de trezentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis céntimos, por trinta e seis meses, a contar de Novembro de dois mil e onze, desde que obtido o competente visto prévio do Tribunal de Contas. -----

----- Propõe-se, ainda, o envio da presente proposta de deliberação para aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea i), da LAL, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e



três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**79 - PROPOSTA Nº. 821/11 - DASSJ - MEDIDA DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS - REFORÇO DO COMPROMISSO ORÇAMENTAL PARA 2011: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Protocolo de Colaboração número trezentos e noventa e oito, de dois mil e nove, celebrado entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Associação Nacional de Farmácias (ANF) em Outubro de dois mil e nove, tem permitido à Autarquia apoiar directamente os municípios pensionistas com maiores carências económico-sociais, através da comparticipação em cinquenta por cento sobre o encargo destes utentes na aquisição de especialidades farmacêuticas oficialmente comparticipadas pelo SNS. -----

----- Em conformidade com o protocolo celebrado, a CMO deverá efectuar mensalmente o pagamento à ANF da quantia comparticipada pelo Município, relativa ao receituário dispensado nesse mês aos municíipes beneficiários.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Em Fevereiro de dois mil e onze foi aprovado, através da proposta de deliberação número oitenta e sete, de dois mil e onze, um compromisso orçamental no valor de cento e vinte e oito mil euros, com o objectivo de viabilizar, em dois mil e onze, os pagamentos mensais à Associação Nacional de Farmácias (ANF) dos encargos financeiros suportados pela CMO no âmbito desta medida. -----

----- O contínuo aumento da adesão a este apoio social providenciado pela Autarquia, tem correspondido igualmente a um aumento significativo dos montantes mensalmente comparticipados pela CMO, pelo que a verba cabimentada no início do ano encontra-se praticamente executada. Nos pagamentos referentes aos meses de Dezembro de dois mil e dez a

Junho de dois mil e onze foram gastos cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois euros, um aumento de seiscentos e cinquenta e seis por cento face a igual período do ano passado. -----

-----Por conseguinte, para assegurar a continuidade desta medida até ao final do ano, ou seja, para permitir os pagamentos das comparticipações efectuadas no período de Julho a Novembro de dois mil e onze (a comparticipação de Dezembro só será paga em dois mil e doze), torna-se imprescindível efectuar o reforço do compromisso orçamental para esta medida. Para os cinco meses em falta estima-se que poderão vir a ser necessários aproximadamente cento e trinta mil euros, dado ser previsível que nos próximos meses, com o aumento do número de beneficiários e a expectável redução das comparticipações efectuadas pelo Estado, possam verificar-se comparticipações da CMO superiores às do último mês liquidado - Junho - que correspondeu a vinte e três mil quinhentos e treze euros.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se a aprovação de um compromisso orçamental no valor de cento e trinta mil euros, que viabilize os pagamentos mensais à Associação Nacional de Farmácias das comparticipações financeiras a assumir pela Câmara Municipal de Oeiras no segundo semestre de dois mil e onze, em conformidade com o Protocolo celebrado entre as duas entidades.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**80 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:**-----

-----Sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade dos



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

presentes, marcar reunião extraordinária para o dia dezanove de Setembro, pelas catorze horas e trinta minutos, mantendo-se a Ordem de Trabalhos com a seguinte distribuição horária: -----

----- Catorze horas e trinta minutos - Oeiras Viva; -----

----- Quinze horas e trinta minutos - Parques Tejo; -----

----- Dezasseis horas e trinta minutos - LEMO; -----

----- Dezassete horas e trinta minutos - Município; -----

----- Dezoito horas e trinta minutos - Habitáguia. -----

----- Mais foi deliberado considerar desde já convocados para o efeito os Senhores Vereadores, bem como proceder à elaboração do respectivo Edital. -----

**81 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----**

----- Às vinte e uma horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

**O Presidente,**

**A Directora Municipal,**